



090001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.377 DE 31 DE MARÇO DE 2023*Nomema Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, Realizada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Paganí
Alexandro Noll
Amanda Andrade

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria 8.301 de 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: 2108M
Data: 10/04/23
Edição: 177 Página: 2



030002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.417, DE 11 DE MAIO DE 2023.

*Designa novo membro para
composição da Comissão
Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.377 de 31/03/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

030003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE N° 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA N° 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 978.894,39(Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



B0004

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 17/2023

A/C:

Sra Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do departamento de licitações

Encaminho Projeto Básico referente ao Recapeamento asfáltico das Ruas Aimorés, Otávio Kirschner, Padre Cirilo Contrato de Repasse nº 934888/2022/Ministério das Cidades/CAIXA **NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, em anexo ao presente memorando interno via papel, o projeto básico apto para licitar segundo o ofício nº 0720/2023/REGOV/CV datado de 28/08/2023, juntamente com uma cópia do referido contrato de repasse.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 de agosto de 2023.



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

060005

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0720 / 2023 / REGOV/CV

Cascavel, 28 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Aguarda o Resultado do Processo Licitatório
Referente: CR 934888/2022/Ministério das Cidades/CAIXA
Objeto: Recapeamento asfáltico - Ruas Aimorés, Otávio Kischner, Padre Cirilo
Conta corrente: 1256.006.00647283-9
Vigência: 21/09/2025

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluídas as análises do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, com os valores abaixo:

Valor de Repasse R\$ 960.019,00
Valor de contrapartida R\$ 18.875,37
Valor de investimento R\$ 978.894,37

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, o Conveniente deverá incluir a seguinte documentação no Transferegov.br, na aba Plano de Trabalho - Anexos da Execução, **até a apresentação do resultado do processo licitatório:**

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 18.875,37**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

2. Salientamos que esta operação foi contratada obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU N° 424/2016 e suas alterações, sendo classificada no Nível I-A.

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
a) **Não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- b) É vedado o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- c) Serão extintos os instrumentos contratuais sem execução financeira há mais de 180 dias;
- d) As obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.500.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério das Cidades.

3. Sendo assim, aguardamos os documentos para verificação do resultado do processo licitatório, devendo ser observado o que segue:

- a) os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório/Processo de Contratação são de responsabilidade do Conveniente;
- b) não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras;
- c) no caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares;
- d) os editais de licitação poderão ser publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa - o edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU);
- e) após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias** e, sendo assim, solicitamos **apresentar até 23/10/2023** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Comprovação de abertura do Processo Administrativo);
- f) as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem ser registradas no Transferegov.br conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016.

3.1. Para Verificação do Resultado do Processo Licitatório pela CAIXA, o Conveniente deverá alimentar no Transferegov.br as abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório (VRPL)”, com as informações pertinentes, e **anexar os documentos na aba VRPL**, observado o *check list* contido no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”.

3.1.1 O *check list* é específico para licitações realizadas nos fundamentos da Lei nº 8.666/1993. Se o processo licitatório for realizado com base em outra Lei, favor solicitar para esta REGOV *check list* específico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3.2 Orientamos que sejam observados os tutoriais disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

3.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Transferegov.br, e o Convenente deve reportar à REGOV para ciência da inclusão para início das análises.

4. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem atendidas pelo Convenente, conforme os prazos estabelecidos:

Providências	Prazo para solução
Apresentar Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
Apresentar ART/RRT do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, acompanhada de Declaração de Capacidade Técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Apresentar Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente assinada pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente.	Para todas as autorizações de saque
Apresentar RRE - Relatório Resumo do Empreendimento devidamente assinado pelo(a) Engenheiro(a) Fiscal do Convenente e pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba "Acompanhamento de Obra" no Transferegov.br.	Quando atingir a evolução acumulada de 50% e 100%
Apresentar documento que comprove o recebimento do objeto do Contrato de Repasse, por parte do Convenente, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar declaração do representante legal do Convenente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra, ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentar registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Observação: a placa de inauguração deve ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final

Observação: os documentos devem ser apresentados via Transferegov.br – Aba acompanhamento de obras / ART/RRT / Documentação Complementar.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

MARCOS REBELO LOPES
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MDR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADA PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORREA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado em Cascavel - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 970.019,00 (novecentos e setenta mil e dezenove reais).

Nota de Empenho nº 2022NE001060, emitida em 09/09/2022, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15451221900T10001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647283-9.

VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 21 de Setembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso

Contrato de Repasse

- a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
 - XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
 - XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
 - XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

Contrato de Repasse

- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

Contrato de Repasse

- finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

Contrato de Repasse

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

Contrato de Repasse

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

Contrato de Repasse

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal;
- LVII. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVIII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIX. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXI. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXII. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

Contrato de Repasse

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VI – Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

VII – Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

Contrato de Repasse

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

Contrato de Repasse

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Contrato de Repasse

enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Contrato de Repasse

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

AMERICO

BELLE:240595

87915

Assinado de forma digital por AMERICO

BELLE:24059587915

Dados: 2022.09.21

14:52:17 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO
JORGE
CPF: 058.333.409-18



PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria de Viação e Obras
 - a) Responsável pela despesa pública.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
 - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico e fiscalização.

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO- CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO- CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	1,00	UN	R\$ 978.894,37	R\$ 978.894,37
TOTAL						R\$ 978.894,37

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária anexa.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

4.1. Local da execução do objeto da contratação: A obra deverá ser executada nos trechos compreendidos nas Rua Otávio Kirschner entre Av. Brasil e Rua Tamoios, Rua Aimorés entre Av. Brasil e Rua Otávio Kirschner, Rua Padre Cirilo entre Rua Rio de Janeiro e Rua Mato Grosso, Centro de Capanema-PR, conforme indicado nas plantas de pavimentação de 01 a 03 anexa.

4.2. Trata-se de via pública, de propriedade do Município de Capanema.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo anexo.



03034

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 4 (quatro) meses, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro **anexo**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da sua assinatura.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O regime da presente contratação será de **empitada por preço global**.

8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço comum de engenharia**.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de



B 0035

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

9.14. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Amanda Pereira de Andrade**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

10.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

0036

10.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

10.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

10.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

10.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra.

10.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

10.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente



B0037

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

a) Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

b) Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo



CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

11.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.

12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O valor estimado da presente contratação está indicado no item 2 deste documento.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

14. A execução desses serviços encontra justificativa consistente na necessidade premente de se dotar a infraestrutura básica da zona urbana do município de equipamentos em condições físicas e ambientais que possam proporcionar aos usuários dessa via, às famílias residentes e empresas situadas nesses logradouros melhores condições de trafegabilidade e objetivando o desenvolvimento socioeconômicos da região.

Vale ressaltar que estas vias são de grande importância para o sistema viário do município, pois possibilita, especialmente, no escoamento da produção na região, e no acesso aos empreendimentos de serviços públicos.



O município tem sua economia baseada na agricultura, diante disto foi elaborado um projeto sustentável, com ênfase na durabilidade e segurança dos usuários mediante as soluções adotadas em projeto.

As soluções técnicas e a intenção deste projeto é prover uma via com um pavimento capaz de suportar aos esforços recebidos em virtude de seu tráfego, segura e eficiente.

As medidas adotadas como: pavimento de qualidade, irá ao encontro aos anseios da população, proporcionado melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário, tanto no tráfego de passagem quanto do tráfego local.

O projeto de sistema viário tem por finalidade prover a população capanemense uma melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário tanto no tráfego de passagem, quanto do tráfego local.

15. HABILITAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DOS LICITANTES

14.1 Para os fins de credenciamento no presente certame, a licitante deverá possuir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

14.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

14.1.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.1.2. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

14.1.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

14.1.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;



14.1.2.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.1.2.4. A comprovação referente ao item 14.1.2.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

14.1.3. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, com **quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados**. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 30% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.270,06 m²)**.

14.1.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

14.1.4.1. **A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone (46) 3552-2126 com o Sra Amanda Pereira de Andrade (Engenheira Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**

14.1.4.2.1. Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13.

14.1.4.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.1.5. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo.

14.1.6. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo anexo (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

14.1.7. Declaração formal (conforme modelo anexo) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

14.1.8. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em anexo a este Projeto Básico seguem os seguintes documentos:

- a) Projeto de pavimentação;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma;
- d) Memória de cálculo;
- e) Orçamento e BDI;
- f) Anotações de Responsabilidade Técnica



080041

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

- g) Contrato de Repasse
h) Ofício autorizando a licitação;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação e Obras

Rubens Luís Rolando Souza

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 29/08/2023:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas			RECURSO OGU	REPASSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA 18.875,39	INVESTIMENTO 978.894,39

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	Análise Concluída / A Licitar	6.508,93	m²	LOTE 1	960.019,00	18.875,39	-	978.894,39
TOTAL								960.019,00 (98,07%)	18.875,39 (1,93%)	- (0,00%)	978.894,39 (100,00%)

Observações:

Capanema/PR

Local

terça-feira, 29 de agosto de 2023

Data


 Representante Tomador
 Nome: Américo Bellé
 Cargo: Prefeito Municipal



050043

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DE CAPANEMA-PR
**DESCRIÇÃO DO OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS OTÁVIO KISCHNER,
AIMORÉS E PADRE CIRILO**

Capanema-PR, agosto de 2023.



B0044

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Capanema-PR.

Endereço: Rua Otávio Kirschner entre Av. Brasil e Rua Tamoios, Rua Aimorés entre Av. Brasil e Rua Otávio Kirschner, Rua Padre Cirilo entre Rua Rio de Janeiro e Rua Mato Grosso, Centro de Capanema-PR.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS OTÁVIO KISCHNER, AIMORÉS E PADRE CIRILO.

Objetivo: Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, especificações técnicas, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando o recapeamento asfáltico das vias urbanas do município.

Agentes Participantes: Ministério do Desenvolvimento Regional, Caixa Econômica Federal e Município de Capanema.

Contrato de Repasse: 934888/2022/MDR/CAIXA

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR

Prazo de execução: 120 DIAS CORRIDOS.

Valor total do Repasse: R\$ 960.019,00.

Valor total da contrapartida: R\$ 18.875,39

Valor máximo previsto: R\$ 978.894,39

Referência de preços utilizada: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas Tabelas: SINAPI-PR COM DESONERAÇÃO 06/2023 e DER-PR 03/2023.

Valor máximo previsto: R\$ 978.894,39 (NOVECIENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS TRINTA NOVE CENTAVOS.)

Versão: 002

Data: 21/08/2023



SUMÁRIO

Sumário

1.0	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	5
2.0	APRESENTAÇÃO:.....	5
3.0	. FOLHA DE CONFERÊNCIA.....	6
4.0	DESCRIÇÃO DO OBJETO	7
5.0	OBJETIVOS:	8
6.0	JUSTIFICATIVA	8
7.0	LOCALIZAÇÃO:.....	8
8.0	FINALIDADE	10
9.0	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
10.0	OBJETO.....	11
11.0	REGIME DE EXECUÇÃO:	11
12.0	PRAZO.....	11
13.0	ABREVIATURAS	12
14.0	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	12
15.0	LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.....	12
16.0	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	13
17.0	SUBCONTRATAÇÃO.....	14
18.0	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS	14
19.0	MATERIAIS	16
20.0	CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.....	16
21.0	ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA	16
22.0	RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA.....	16
23.0	PROJETOS.....	17
24.0	MEMORIAL DESCRITIVO-ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS.....	18
25.0	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41



B 0046

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

26.0	ENTREGA DA OBRA	45
27.0	PRESCRIÇÕES DIVERSAS	46
28.0	ANEXO I- MATRIZ DE RISCOS.....	47
29.0	ANEXO II- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	52
30.0	ANEXO IV- ORÇAMENTO SINTÉTICO	54
31.0	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS	55
32.0	MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS	56
33.0	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	57
34.0	QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI.....	58
35.0	PRANCHAS E DETALHAMENTOS.....	59



080047

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

1.0 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1 Identificação do Empreendedor;

MUNICIPIO DE CAPANEMA

CNPJ sob nº 7597276000160

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 Fax:46-3552-1122

Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé.

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos: Sr. Rubens L. R. de Souza.

1.2 Equipe técnica:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CREA
Evandro Malinski	Auxiliar de Engenharia	22651	-
Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil II (RESPONSÁVEL TÉCNICA)	3523-1	10505 D-RO

2.0 APRESENTAÇÃO:

A Secretária de planejamento e projetos apresenta o Projeto básico de Engenharia do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS OTÁVIO KIRSCHNER, AIMORÉS E PADRE CIRILO, com área de Recapeamento de 6.540,13 m².

O presente volume é dedicado à apresentação das justificativas das soluções apresentadas e à exposição das metodologias adotadas e dos resultados obtidos na confecção do Projeto de Engenharia Rodoviária composto de Serviços preliminares, drenagem pluvial, urbanização, recapeamento asfáltico e sinalização viária das ruas situadas no Centro de Capanema-PR:

- 1- Rua Otávio Kirschner entre Av. Brasil e Rua Tamoios;
- 2- Rua Aimorés entre Av. Brasil e Rua Otávio Kirschner,
- 3- Rua Padre Cirilo entre Rua Rio de Janeiro e Rua Mato Grosso.



030048

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

3.0 . FOLHA DE CONFERÊNCIA

Local da obra: Rua Otávio Kirschner entre Av. Brasil e Rua Tamoios, Rua Aimorés entre Av. Brasil e Rua Otávio Kirschner, Rua Padre Cirilo entre Rua Rio de Janeiro e Rua Mato Grosso, no centro do município de Capanema-PR.

Área do Recapeamento: 6.540,13 M2

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS OTÁVIO KISCHNER, AIMORÉS E PADRE CIRILO.

Valor total: R\$ 978.894,39 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS TRINTA NOVE CENTAVOS.)

Documentos que compõem o Projeto básico de engenharia- Conferência

Declarações (OK)

Memorial descritivo (OK)

Relatório Fotográfico;(OK)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (OK);

Orçamento Sintético; (OK)

Memória de Cálculo; (OK)

Composição de Custo; (OK)

Composição do BDI; (OK)

Pranchas do projeto (OK)

APROVO O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA SUPRACITADO:

RUBENS LUIS Assinado de forma
ROLANDO digital por RUBENS
SOUZA:5133 LUIS ROLANDO
5883053 SOUZA:51335883053
Dados: 2023.08.21
16:08:19 -03'00'

Engenheiro Rubens Luís Rolando de Souza

Secretário de Planejamento e Projetos

AMERICO Assinado de forma
BELLE:240595 digital por AMERICO
87915 BELLE:24059587915
Dados: 2023.08.21
16:08:42 -03'00'

Américo Bellé

Prefeito de Capanema-PR

Capanema, Paraná, 21 de agosto de 2023



030049

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

4.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas municipais com área de 6540,13 m²

Composta de:

- 1- SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2- 2 DRENAGEM PLUVIAL URBANA;
- 3- URBANIZAÇÃO;
- 4- RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;
- 5- SINALIZAÇÃO VIÁRIA;

Os serviços serão iniciados em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Capanema-PR e recebido pela contratada.

A sinalização de obras é de fundamental importância na prevenção de acidentes. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

Controle de Qualidade dos Serviços: Poderá a qualquer momento a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.

Descrição da Obra: Este Recapeamento asfáltico é constituído dos serviços:

- 1-Serviços preliminares;
- 2-Adequação e construção de sistema de drenagem pluvial urbana,
- 3- Serviços de urbanização contemplando remoção e substituição de todos os meios-fios existentes na área de intervenção;
- 4-Serviços de recapeamento asfáltico contemplando a camada de regularização e reforço de 10 de brita graduada simples nas ruas Otávio Kischner, Aimorés e de 5 cm na Rua Padre Cirilo;

Camadas de recape em CBUQ Faixa C DNIT com as espessuras de 3 cm de reperfilagem, 4 cm de capa de rolamento sobre a reperfilagem, nas ruas Otávio Kischner, Aimorés e uma única camada de 4 cm Rua Padre Cirilo. Conforme seção transversal apresentada em pranchas que compõem este projeto;

5-Sinalização viária horizontal

ÁREA TOTAL DO RECAPEAMENTO		6.540,13	M2
CUSTO TOTAL DA OBRA	R\$	978.894,39	R\$
BDI ADOTADO		25,84	%
CUSTO POR M2	R\$	149,68	R\$
PRAZO DE EXECUÇÃO		4	MESES



030050

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

5.0 OBJETIVOS:

Geral:

Implementar um sistema de drenagem, pavimentação e sinalização viária, na zona urbana do município, proporcionar uma melhor condição de tráfego de veículos, promover escoamento ágil da produção local

Específico:

Prover a população vias com condição de melhor trafegabilidade;

Prover aos setores de indústria, comércio e serviços o escoamento ágil de sua produção

Fomentar o desenvolvimento do comércio, indústria e serviços na região da implantação do empreendimento.

6.0 JUSTIFICATIVA

A execução desses serviços encontra justificativa consistente na necessidade premente de se dotar a infraestrutura básica da zona urbana do município de equipamentos em condições físicas e ambientais que possam proporcionar aos usuários dessa via, às famílias residentes e empresas situadas nesses logradouros melhores condições de trafegabilidade e objetivando o desenvolvimento socioeconômicos da região.

Vale ressaltar que esta via é de grande importância para o sistema viário do município, pois possibilita, especialmente, no escoamento da produção na região, e no acesso aos empreendimentos de serviços públicos.

O município tem sua economia baseada na agricultura, diante disto foi elaborado um projeto sustentável, com ênfase na durabilidade e segurança dos usuários mediante as soluções adotadas em projeto.

As soluções técnicas e a intenção deste projeto é prover uma via com um pavimento capaz de suportar aos esforços recebidos em virtude de seu tráfego, segura e eficiente.

As medidas adotadas como: pavimento de qualidade, irá ao encontro aos anseios da população, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário, tanto no tráfego de passagem quanto do tráfego local

O projeto de sistema viário tem por finalidade prover a população capanemense uma melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário tanto no tráfego de passagem, quanto do tráfego local.

7.0 LOCALIZAÇÃO:

As vias a serem pavimentadas estão situadas na região central da sede do município de Capanema-PR:

- 1 Rua Otávio Kirschner entre Av. Brasil e Rua Tamoios;
- 2 Rua Aimorés entre Av. Brasil e Rua Otávio Kirschner,
- 3 Rua Padre Cirilo entre Rua Rio de Janeiro e Rua Mato Grosso.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

As imagens a seguir demonstra os trechos que sofreram intervenção dos serviços a serem executados:



Imagem 1: trecho de intervenção Rua Otávio Kischner.



Imagem 02: trecho de intervenção Rua Aimorés



030052

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos



Imagem 03: trecho de intervenção Rua Padre Cirilo

8.0 FINALIDADE

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a execução do recapeamento asfáltico das vias urbanas citadas acima, no centro do município de Capanema, Estado do Paraná. De modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, complementadas pelas Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DER-PR, DNIT, ou, quando necessário, particularizações dessas.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita e total execução; os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem a dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de



B 0053

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação, deverão também ser obedecidas as seguintes condições:

A locação da obra será executada com teodolito eletrônico.

Caberá ao Engenheiro Responsável da Contratada proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local.

A empresa executora procederá a locação da obra, partindo dos marcos de referência indicados no projeto. A locação será delimitada por meio de estacas de madeira fixadas provisoriamente em pontos específicos para sinalizar os elementos construtivos do projeto, como bordo de pista, travessias e quaisquer outros pontos relevantes a perfeita execução da obra. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a construtora, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

Os serviços topográficos compreendem a locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra (e x: dispositivos da drenagem pluvial, entre outros). Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos

10.0 OBJETO

O objeto destas especificações é a Execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS OTÁVIO KISCHNER, AIMORÉS E PADRE CIRILO.

11.0 REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

12.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será de 90 dias (noventa dias corridos), contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 978.894,39 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS TRINTA NOVE CENTAVOS.)

REFERÊNCIA E PREÇOS: Os preços unitários que utilizados para obter o valor do orçamento referencial foram elaborados com base nas Tabelas: SINAPI-PR 06/2023 e DER-PR- 02/2023 e o regime previdenciário previsto é o de DESONERAÇÃO.



030054

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Os serviços objeto dessa contratação incluem:

ITEM	DESCRIÇÃO MACRO ITENS	R\$ VALOR GLOBAL	% PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.638,63	0,17%
1.2	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	R\$ 76.652,98	7,83%
1.3	URBANIZAÇÃO	R\$ 107.858,33	11,02%
1.4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 774.721,26	79,14%
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 18.023,19	1,84%
TOTAL GERAL DA OBRA		R\$ 978.894,39	100%

13.0 ABREVIATURAS

No texto das especificações técnicas usadas, além de outras consagradas pelo uso serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura;

CONTRATADA: Empresa com a qual for contratada a execução da(s) obra(s);

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CREA - PR: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAU - PR: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

ART/RRT: Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

DER-PR: Departamento de Estradas de Rodagem-Paraná;

DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito;

14.0 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentes de transcrição:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Todas as normas do DNIT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Todas as normas da DER-PR relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Todas as normas do DENATRAN relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

15.0 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.



08/0055

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.

Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;

Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;

O CONTRATANTE fornecerá em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), e CONAMA ou órgão estadual competente.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste projeto básico.

Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

16.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento "como construído" (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993.



050056

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, **conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é "Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras"; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.**

17.0 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.

Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.



03 0057

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorre no local dos trabalhos.

Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones.

Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Redenção no curso das obras.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO.

Controle de Qualidade dos Serviços: Poderá a qualquer momento a FISCALIZAÇÃO requisitar a CONTRATADA a realização de testes de qualidade dos serviços executados por meio de empresa especializada, não vinculada a CONTRATADA.



09058

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A sinalização de obras é de fundamental importância na prevenção de acidentes. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra

A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes com dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CAPANEMA", de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço em até vinte e quatro horas a contar da determinação do Fiscal da obra

19.0 MATERIAIS

Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente.

20.0 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO e desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

21.0 ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

22.0 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.



080059

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART's/ RRT's deverá ser mantida no local dos serviços.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

RESPONSABILIDADE

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

23.0 PROJETOS

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

- As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
- As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;



030060

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

24.0 MEMORIAL DESCRITIVO-ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

1.SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela fiscalização.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

1.2 DRENAGEM PLUVIAL URBANA

DEFINIÇÃO: Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana é o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

1.2.1 Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m, larg 0,80m a 1,5 m em solo de 1ª Categoria:

Para serviços de galerias pluviais com tubos BSTC Ø = 0,60m, haverá a necessidade de se realizar escavação mecanizada do solo de 1ª categoria, na largura mínima de 0,80m em profundidade de acordo com o nível do terreno de até 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar.

1.2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira

A execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que este seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deve ser executada em camadas individuais de no máximo 15 cm de espessura, por meio de "sapos mecânicos", placas vibratórias ou soquetes manuais. Especial atenção deve ser dada à compactação junto



030061

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

às paredes dos tubos. O reaterro deve prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 40 cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.

1.2.3 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais diâmetro de 600 mm:

Nos locais indicados no Projeto de Drenagem os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicadas, no caso Ø 0,60m, e serão de encaixe tipo macho e fêmea, devendo obedecer às exigências das normas NBR 9793/87 e NBR 9794/87. Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. Antes da execução de qualquer junta, deverá ser verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

1.2.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

A execução compreenderá no transporte do material escavado até ao bota-fora, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

1.2.5 Demolição mecânica de pavimento.

Demolição de pavimentos é o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removido, por processos manuais ou mecânicos, transportada e disposta em local selecionado

A demolição do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descritas a seguir:

Delimitação das áreas a serem demolidas, com tinta, e definição da profundidade de remoção, de acordo com o projeto ou eventuais ajustes de campo definidos pelo DER/PR.

Abertura da caixa de remoção segundo paredes verticais, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção devem ser removidos por processos manuais.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície bem desempenada, isenta de depressões e saliências.

Deve ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, sangras laterais.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

O material resultante da demolição de pavimento é transportado para áreas próximas, devendo ser disposto de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

A carga e o transporte são efetuados, de acordo com o volume de material a remover e a distância de transporte, por um dos seguintes meios:

processos manuais;

pá-carregadeira atuando isoladamente;

pá-carregadeira e caminhões basculantes

Para este serviço a área demolida conforme demonstrado na prancha 01/01 por pedra rachão haverá a necessidade de se realizar escavação mecanizada do solo de 1ª categoria, na largura mínima de 2,00 m em profundidade 0,30 cm, e demais dimensões conforme as pranchas de drenagem. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar.

1.2.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

A execução compreenderá no transporte do material escavado até ao bota-fora, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

1.2.7 Execução e compactação de Base ou Sub-base para pavimentação de pedra rachão:

Após a liberação pela Fiscalização/Contratante para o serviço de dreno em pedra rachão, logo deverá ser iniciada a o dreno com seção de 2,00m de largura, 0,30 m de profundidade e extensão conforme demonstrado na prancha de drenagem, antes que se perca o serviço de regularização. A implantação desse dreno consiste em ampliar a capacidade drenante da pista, em virtude da observação feita em vistoria, a qual foi possível identificar as patologias causadas em virtude das ações causada pela umidade.

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra rachão) de rocha sã, britagem deverá ter diâmetro máximo de 4" e compatível com a espessura da camada, deve ser espalhado em uma camada uniformemente distribuída, obedecendo aos alinhamentos e perfis projetados. A espessura solta dos agregados deve ser constante e suficiente para que seja obtida a espessura especificada após compactação, o espalhamento será feito com motoniveladora.



0063

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Na camada final do macadame será procedida a camada de bloqueio que ser a própria brita graduada, ou o agregado para enchimento deve ser constituído com as mesmas características físicas do agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas) devendo atender a uma das seguintes faixas granulométricas abaixo.

Peneiras		Porcentagem passando em peso				
ASTM	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
1"	25,400	100	-	-	-	-
3/4"	19,100	-	100	100	-	-
3/8"	9,500	50 - 85	69 - 100	-	100	100
nº 4	4,800	-	-	55 - 100	70 - 100	60 - 80
nº 10	2,000	25 - 50	40 - 70	-	-	-
nº40	0,420	-	-	20 - 50	30 - 60	15 - 25
nº 200	0,074	5 - 15	5 - 20	6 - 20	8 - 25	0 - 12

O travamento ou isolamento é a porção inferior da camada do rachão limitada a espessura de 0,05 m após a compactação

A aplicação do material de travamento deve ser feita uma ou mais vezes, até se obter um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial.

O material de travamento obedecendo as especificações, o mais seco possível, é espalhado com motoniveladora em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado graúdo.

São indicados os seguintes equipamentos para execução da sub-base:

Rolo compactador liso vibratório, pá- carregadeira, caminhão basculante trator de esteira ou motoniveladora e vassourões.

A execução da camada de agregado graúdo inicia-se pelo carregamento do material nos depósitos de estocagem nas instalações de britagem. A operação de carga do material deve ser procedida de forma criteriosa, evitando-se a utilização de agregados graúdos lamelares ou com excessos de finos.

Após a operação de carregamento e o transporte por caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de espessura uniforme e homogênea, uniformemente solta. O espalhamento é feito com motoniveladora pesada.

Após o espalhamento do agregado graúdo, podem ser necessários as seguintes correções:

Remoção de fragmentos alongados lamelares ou de tamanho excessivos, visíveis na superfície e substituição por agregado graúdo de boa qualidade.

Caso ocorra deficiência ou excesso de material, deve-se efetuar a correção pela adição ou remoção do material. No caso de existir deficiência de material, utilizar sempre agregado graúdo, sendo



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

vetado o uso de agregado miúdo efetuadas as correções necessárias, deve ser obtida a acomodação do material graúdo, previamente ao lançamento do material de enchimento, pela passagem do rolo liso sem vibrar.

Após a distribuição do material de enchimento, a camada deve ser compactada com uso de rolo liso vibratório, para forçar a penetração do material nos vazios do agregado graúdo.

Logo após a completa compactação da camada, deve ser feita nova verificação na superfície para verificar a ocorrência de excesso ou deficiência de material de enchimento. Constatado o excesso ou falta de finos, deve-se realizar as correções necessárias da seguinte forma:

I. Se houver deficiência de finos, deve-se processar o espalhamento da segunda camada de material de enchimento;

II. Se houver excesso de finos, deve-se processar a remoção do material excedente por meios manuais ou mecânicos, utilizando-se ferramentas auxiliares, tais como: pá, enxada, rastelo ou vassoura mecânica.

A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco.

1.2.8 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em via pavimentada, dmt até 30 km (pedra rachão)

A execução compreenderá no transporte do material de jazida de origem até o setor em execução, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.

1.2.9 Caixa para boca de lobo simples retangular:

Elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado, com espessura de 8 cm.

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DNIT, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".



0065

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

- Agregado miúdo: “Agregado miúdo para concreto”.
- Agregado graúdo: “Agregado graúdo para concreto”.
- Água: “água para concreto”(insalubre, inodora e incolor)
- Concreto: “Concreto e argamassa”
- Aço: “Armaduras para concreto armado
- Formas: “Formas e cimbres”.
- Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

1.3 Urbanização

1.3.1 Remoção de meio-fio

Serão deslocados e removidos do local de intervenção todos os meios fios existentes, em todas as vias apontados em prancha.

O transporte e destinação dos entulhos que provenientes da remoção é de responsabilidade da empresa executora dar destino.

1.3.2 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados em concreto

O meio fio deverá seguir o modelo do DNIT MFC 03, conforme detalhe constante em prancha, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco. O concreto a ser utilizado deverá ser com $f_{ck} \geq 15$ MPa.

Nos portões de acesso a veículos e acesso a portadores de deficiência deverão ser rebaixados conforme NBR 9050

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm. E quando necessário será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

O critério de medição é por metro linear.

A execução compreenderá no transporte do material escavado até ao bota-fora, transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte conforme indicado nos projetos fornecido pela Contratante, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permitia após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente

1.4 Recapeamento Asfáltico

1.4.1 Execução e compactação de base ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples-exclusive carga e transporte

Este serviço possui como objetivo a regularização e reforço da pista de rolamento, para o recebimento do recape, a qual possui deficiências a serem corrigidas, as áreas que possuam deficiência estrutural serão removidas, conforme demarcado em projeto e especificado em outro serviço contemplado neste memorial. Esta camada de regularização e reforço possui 10 cm de espessura nas



030066

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Ruas Otávio Kischner e Aimorés, e de 5 cm na Rua Padre Cirilo. Conforme as Pranchas anexadas a este Projeto.

Este serviço deverá atender os critérios estabelecido pelas normas específicas do DNIT.

A camada de Brita Graduada Simples consiste numa mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Os materiais utilizados deverão ser obtidos a partir da britagem e classificação da racha sã. A composição granulométrica da brita graduada deverá estar enquadrada nas faixas do DER-PR.

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso		
ABNT	Abertura mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,800	100	-	-
1 1/2"	38,100	90 - 100	100	100
1"	25,400	-	-	77 - 100
3/4"	19,100	50 - 85	60 - 95	66 - 88
3/8"	9,500	35 - 65	40 - 75	46 - 71
nº 4	4,800	25 - 45	25 - 60	30 - 56
nº10	2,000	18-35	15 -45	20 - 44
nº 40	0,420	8 - 22	8 - 25	8 -25
nº 200	0,074	3 - 9	2 - 10	5 -10

A superfície a receber a camada de base de brita graduada deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades estabelecidas no projeto, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada

Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista quando o sub-base ou sub-leito estiverem molhados, não sendo capaz de suportar sem se deformar a movimentação dos equipamentos.

A distribuição da camada de 10 cm será realizada com distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura especificada, sem proceder segregação.

O teor de umidade da mistura por ocasião da compactação deverá estar compreendido no intervalo de + ou - 2% em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação de responsabilidade da empresa executora.



B 0067

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínima em 100% do Procter Intermediário obtida pelo ensaio de compactação que deverá ser de responsabilidade da empresa executora sendo atestado pela fiscalização.

Após a conclusão da compactação será procedida a imprimação.

1.4.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.

A brita graduada produzida na central deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte.

Não é permitido o transporte de brita graduada para a pista quando a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento

1.4.3 Execução de Imprimação

Imprimação: é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de base ou sub-base.

O ligante asfáltico será o asfalto diluído tipo CM-30. Sendo a taxa de aplicação máxima que pode ser absorvida pela base é de 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra pela empresa executora, variando de 0,80 a 1,7 litros por m².

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se a varredura da superfície para eliminação do pó e de todo material solto.

A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida, sendo vedada procedera à imprimação quando a temperatura estiver abaixo de 10° C.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isso não for possível trabalhar-se a em meia pista.

O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas da aplicação do material.

A imprimação será executada por caminhão espargidor, sendo conferido após a sua taxa de aplicação pela fiscalização.

1.4.4 Pintura de Ligação RR 2-C

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície a ser pavimentada pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.



030068

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a área imprimada.

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

1.4.5 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de Binder-Exclusive carga e transporte. (Reperfilagem)

Este serviço deverá atender os critérios estabelecido pela norma DER/PR ES-P 21/17 ou DNIT 031/2006 – ES.

Recapeamento Asfáltico consistirá em execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais uma camada de 4,00 cm em CBUQ, com dimensões conforme apresentada em prancha de pavimentação.

Consiste na aplicação de uma camada de 3,00 cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de calçamento existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

Na Rua Padre Cirilo este serviço não será executado, apenas uma única camada de capa de 4cm.

O material para a reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível como serviço a ser executado.

Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00 cm, espalhado com vibroacabadora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida pesagem para compactação. Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00 cm e na pista de rolamento em CBUQ. cm em cima da reperfilagem.



B0069

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso					
ABNT	Abertura mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,100	100	100	-	-	-	-
1"	25,400	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
3/4"	19,100	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,700	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,500	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
nº 4	4,800	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
nº 10	2,000	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
nº 40	0,420	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
nº 80	0,180	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
nº 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Teor de Ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx. cm		6,00		5,00			3,00

DER/PR ES-P 21/17

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

DNIT 031/2006 - ES

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer



030070

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Equipamentos para produção e confecção de pavimentação em CBUQ:

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços são compostos das seguintes unidades:

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito; esses dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;

b) o sistema de recirculação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;

c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;

d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para Agregados:

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, coberto, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

Silos para Agregados:

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem

Usina para Misturas Asfálticas:

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.



B0071

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clamshell ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

Equipamento para Distribuição e Acabamento

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.



030072

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.
- c) vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.
- d) caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

DA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios.

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes

A temperatura do cimento asfáltico do Petróleo (CAP) empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

Distribuição da Mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado.



030073

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

Deve-se observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 régua, com a espessura do empoamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado.

Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática com maior frequência em compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;



03 0074

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista

f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

Em vias de pista dupla é recomendado o uso de duas vibro-acabadoras de modo que os panos adjacentes sejam executados simultaneamente, tanto para as faixas da pista quanto para o acostamento.

Em rodovias em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém-aplicada.

Abertura ao Tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

CONTROLE TÉCNOLÓGICO

A base de brita graduada deverá apresentar espessura de 0,10 m após a compressão. E poderá ser exigidos os ensaios estabelecidos na DER/PR ES-P 05/18.

O pavimento deverá apresentar espessura de 0,07m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização a definição do número de ensaios necessários.



060075

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Não é permitida a execução em dias de chuva.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa C DNIT

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada, segue a composição da mistura.

1.4.6 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ em via pavimentada, dmt até 30 km (cbuq)

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado anteriormente, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.4.7 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento-exclusive carga e transporte

Este serviço deverá atender os critérios estabelecido pela norma DER/PR ES-P 21/17 ou DNIT 031/2006 – ES.

Recapeamento Asfáltico consistirá em execução de uma camada de 4,00 cm de capa de rolamento na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, em toda extensão conforme indicados nas pranchas 01/03,02/03,03/03, após a pintura de ligação sobre camada de reperfilagem com camada de 3,00 cm em CBUQ, com dimensões conforme apresentada em prancha Nas ruas Otávio Kischner e Aimorés e na Rua Padre Cirilo será uma única camada de 4 cm.



00713

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Consiste na aplicação de uma camada de 3,00 cm sobre o pavimento para a cobertura total do pavimento de calçamento existente, tornando a pista uma superfície lisa e uniforme.

O material para a reperfilagem será o próprio CBUQ, e todo o equipamento deverá ser compatível como serviço a ser executado.

Após a pintura de ligação ser executada, ocorrerá o reperfilamento com uma camada de 3,00 cm, espalhado com vibroacabadora, de maneira que a pista fique sem vazios oriundos da base irregular e sem deformações pelo uso do pavimento existente, lisa, nivelada e compactada após a rolagem com um rolo compactador na devida pesagem para compactação. Feito isso, posteriormente será executada uma camada de 4,00 cm e na pista de rolamento em CBUQ. cm em cima da reperfilagem.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Não é permitida a execução em dias de chuva.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa C DNIT ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada, segue a composição da mistura.



0B0077

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando em peso					
ABNT	Abertura mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,100	100	100	-	-	-	-
1"	25,400	95 - 100	90 - 10	100	-	-	-
3/4"	19,100	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,700	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,500	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
nº 4	4,800	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
nº 10	2,000	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
nº 40	0,420	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
nº 80	0,180	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
nº 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Teor de Ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx. cm		6,00		5,00			3,00

DER/PR ES-P 21/17

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 60	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

DNIT 031/2006 - ES

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer



080078

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Equipamentos para produção e confecção de pavimentação em CBUQ:

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços são compostos das seguintes unidades:

Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) o aquecimento deve ser efetuado por meio de serpentinas a vapor, a óleo, a eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito; esses dispositivos também devem evitar qualquer superaquecimento localizado, e ser capaz de aquecer o cimento asfáltico a temperaturas limitadas;

b) o sistema de recirculação para o cimento asfáltico deve garantir a circulação desembaraçada e contínua do depósito ao misturador, durante todo o período de operação;

c) todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor;

d) a capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para Agregados:

Os agregados devem ser estocados convenientemente, isto é, em locais drenados, coberto, dispostos de maneira que não haja mistura de agregados, preservando a sua homogeneidade e granulometria e não permitindo contaminações de agentes externos.

A transferência para silos de armazenamento deve ser feita o mais breve possível.

Silos para Agregados:

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Deve haver um silo adequado para filer, conjugado com dispositivos para sua dosagem

Usina para Misturas Asfálticas:

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90 °C a 210 °C, com precisão de ± 1 °C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada, além disso, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.



030079

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Pode, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor-secador-misturador, de duas zonas, convecção e radiação, providas de: coletor de pó, alimentador de filer, sistema de descarga da mistura asfáltica, por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo clamshell ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

A usina deve possuir ainda uma cabine de comando e quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com cabos de força e comandos ligados em tomadas externas especiais para esta aplicação. A operação de pesagem de agregados e do ligante asfáltico deve ser semiautomática com leitura instantânea e acumulada, por meio de registros digitais em display de cristal líquido. Devem existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de ligantes asfálticos e para seleção de velocidade dos alimentadores dos agregados frios.

Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

Equipamento para Distribuição e Acabamento

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro-acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, e com esqui eletrônico de 3 m para garantir o nivelamento adequado para colocar a mistura exatamente nas faixas, e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As vibro-acabadoras devem estar equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento à temperatura requerida para a colocação da mistura sem irregularidade. Devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibragem uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.



0080

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

Ferramentas e Equipamentos Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

a) soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;

b) pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

c) vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.

d) caminhão tanque irrigador para limpeza de pista.

DA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO:

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios.

As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes

A temperatura do cimento asfáltico do Petróleo (CAP) empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade.

O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

Distribuição da Mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme especificado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Para o caso de emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento, ligação ou de regularização, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída.

Deve-se observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empoamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação.

O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado.

Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática com maior frequência em compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) à medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;



030082

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

e) a compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista

f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;

g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;

h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

Juntas:

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.

Em vias de pista dupla é recomendado o uso de duas vibro-acabadoras de modo que os panos adjacentes sejam executados simultaneamente, tanto para as faixas da pista quanto para o acostamento.

Em rodovias em operação, devem ser evitados degraus longitudinais muito extensos, permitindo-se no máximo o resultante de uma jornada de trabalho. Na jornada de trabalho seguinte, a aplicação da massa asfáltica deve sempre começar no início do degrau remanescente da jornada de trabalho anterior.

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém-aplicada.

Abertura ao Tráfego:

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

CONTROLE TÉCNOLÓGICO

A base de brita graduada deverá apresentar espessura de 0,10 m após a compressão. E poderá ser exigidos os ensaios estabelecidos na DER/PR ES-P 05/18.

O pavimento deverá apresentar espessura de 0,07m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização a definição do número de ensaios necessários.



030083

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

1.4.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (CBUQ)

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, atendendo ao especificado anteriormente, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

1.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Será obedecido o que preconiza o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN

Sinalização horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

Sinalização horizontal com material termoplástico aplicado pelo processo de aspersão, retro refletivo: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas em rodovias de tráfego médio a intenso, com VDM > 10.000 veículos, e durabilidade mínima estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela

25.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) e DNIT atualmente em vigor:

- Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra;
- O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras;
- Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais, todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços;



030084

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

• A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do canteiro;

• Todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra, salvo disposição contrária serão fornecidos pela empresa contratada;

• As providências e despesas para instalações provisórias necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da empresa;

• Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a empresa contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a ordem de serviço;

• É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos;

• Em caso de dúvidas, deverá ser consultado o técnico responsável pela fiscalização dos serviços do setor competente da Secretaria Planejamento e Projetos do Município.

Antes de ser iniciada a obra a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO a ART e/ou RRT de execução, e a matrícula da obra.

• Em caso de dúvidas na interpretação do projeto arquitetônico, deverá ser consultado o técnico responsável pela fiscalização dos serviços do setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

• Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização do departamento técnico, para tanto, é necessário que a empresa peça permissão por escrito via protocolo.

• Uso de equipamentos de segurança Coletivo e Individual:

Será exigido no local de trabalho o isolamento de área de trabalho e o uso obrigatório dos equipamentos em conformidade com as características de trabalho, os equipamentos deverão ser usados com todos os dispositivos de segurança. Os equipamentos de segurança individuais serão obrigatórios (cinto de segurança, capacete, botinas e trava quedas), conforme recomendação na NR-18. Em todas as atividades que a altura for superior a 2,00 m será exigido Cinto de Segurança.

• Prazos

Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em um prazo de 210 dias a contar da data de início constante na Ordem dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

• Materiais

Todo o material, equipamentos e mão de obra deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação.



0085

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, leis sociais, limpeza e retiradas de sobras de material, equipamentos, administrações de despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

• Entrega da obra

Caberá à fiscalização da prefeitura o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total às ordens de serviço emitidas quanto ao número de operários e qualidade dos serviços efetuados.

A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, assim como, ingerência sobre os funcionários da contratada.

Os serviços deverão ser entregues limpos e em perfeitas condições sendo recebidos, os trechos, após vistoria técnica realizada “in loco” pela Fiscalização.

Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência as determinações constantes das Normas Técnicas relacionadas e vigentes.

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a execução da obra deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-PR, DENATRAN aplicáveis, em suas últimas revisões.

CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.

Material Agregado: o material somente será aceito após a executante apresentar a licença ambiental de operação da pedreira e areal;

Deve-se construir, junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita, evitando seu carreamento para cursos d'água;

Caso os agregados britados sejam fornecidos por terceiros, deve-se exigir documentação que ateste a regularidade das instalações, assim como sua operação, junto ao órgão ambiental competente;

Instalar sistemas de controle de poluição do ar, dotar os depósitos de estocagem de agregados de proteção lateral e cobertura para evitar dispersão de partículas, dotar o misturador de sistema de proteção para evitar emissões de partículas para a atmosfera.

Cimento Asfáltico

Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água e sem restrições ambientais.



0086

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Vedar o descarte do refugo de materiais usados na faixa de domínio e em áreas onde possam causar prejuízos ambientais.

Impedir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m, medidos a partir da base da chaminé, em relação a residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversões e outras construções comunitárias.

Definir áreas para as instalações industriais de maneira tal que se consiga o mínimo de agressão ao meio ambiente, priorizando áreas sem restrições ambientais.

A empresa produtora/fornecedora é responsável pela obtenção da licença ambiental de instalação e operação, assim como em manter a usina em condições de funcionamento dentro do prescrito nas Normas Ambientais.

Para a instalação das usinas asfálticas deve-se licenciá-las junto aos órgãos ambientais competentes.

Para a preservação do meio ambiente na operação da usina, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) instalar sistemas de controle de poluição do ar constituídos por ciclone e filtro de mangas ou por equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos nas legislações vigentes;

b) apresentar, com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;

c) dotar os silos de estocagem de agregados frios de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões durante a operação de carregamento;

d) enclausurar a correia transportadora de agregados frios;

e) adotar procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;

f) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do secador;

g) submeter o misturador, os silos de agregados quentes e as peneiras classificatórias do sistema de exaustão ao sistema de controle de poluição do ar, para evitar emissões de vapores e partículas para a atmosfera;

h) fechar os silos de estocagem de massa asfáltica;

i) manter limpas as vias de acesso internos, de tal modo que as emissões provenientes do tráfego de veículos não ultrapassem 20% da capacidade;

j) dotar os silos de estocagem de filer de sistema próprio de filtragem a seco;

k) adotar procedimentos operacionais que evitem a emissão de partículas provenientes dos sistemas de limpeza dos filtros de mangas e de reciclagem do pó retido nas margens;

l) acionar os sistemas de controle de poluição do ar antes dos equipamentos de processo;



0087

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

- m) manter as chaminés de instalações adequadas para realização de medições;
- n) substituir o óleo combustível por outra fonte de energia menos poluidora, como gás ou eletricidade, e estabelecer barreiras vegetais no local sempre que possível.

Durante a execução de aplicação do CBUQ devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
- b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da via para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;
- c) caso haja necessidade de caminhos de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;
- d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados ao sistema de drenagem lateral e/ou para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;
- e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dado a destinação apropriada;
- f) é proibida a deposição irregular de sobras de materiais utilizado na camada de concreto asfáltico junto ao sistema de drenagem lateral, evitando seu assoreamento, bem como o soterramento da vegetação;
- g) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

26.0 ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término dela, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21.jun.93 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08.jun.94), onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificadas na vistoria.



0088

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

27.0 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra – por exemplo áreas produtivas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas, redes de gases canalizados deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
3282

Assinado de forma digital
por AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.21
15:07:14 -03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 3523-1
CREA RO- 10505 D



030039

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

28.0 ANEXO I- MATRIZ DE RISCOS

	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
1.1	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Contratada	1 – Disponibilização dos elementos de anteprojeto; 2 – Responsabilidade da contratada pelas soluções de engenharia a serem adotadas; 3 – Retenção de pagamento pelo não atingimento dos níveis de serviço; 4 – Seguro de Risco de Engenharia.
1.2	Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental	Projetos com condicionantes de licenciamento ambiental a serem cumpridos pelo Contratada	Contratada	1 - Disponibilizar o relatório de condicionantes ambientais das licenças prévia e de instalação; 2 - Disponibilizar número do processo de renovação das licenças, em trâmite no IAT-PR
1.3	Atraso na entrega dos projetos	Atraso, por ação ou omissão da Contratada, na entrega dos projetos	Contratada	1 - Contínua fiscalização; 2 - Penalidades contratuais por atraso; 3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro
1.4	Atraso na aprovação dos projetos	Atraso injustificado da Contratante na aprovação dos projetos, sem que haja culpa do Contratada	Contratante	1 - Acompanhamento do Contratante junto aos Órgãos Públicos para liberação dos projetos; 2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.
1.5	Remoção de Interferências	Remoção de interferências urbanísticas e de infraestrutura relacionadas à execução do contrato a serem removidas/ demolidas/ remanejadas	Contratada	1 - Estudo e análise sobre as restrições urbanísticas e de infraestrutura que serão removidas/ demolidas/ remanejadas; 2 - Atuação junto a Contratante, administrações municipais e concessionárias de serviços públicos para viabilizar alterações necessárias à execução do projeto.



0090

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

2.2	Risco Geotécnico	Acréscimo de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). Aumento do comprimento e/ou volume das fundações	Contratada	1- Seguro de Risco de Engenharia.
3- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA				
	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO
3.1	Alteração do cronograma físico-financeiro dos projetos de infraestrutura	Atraso no cronograma de entrega da infraestrutura existente, importando em alteração dos custos de investimento e/ou de operação assumidos	Contratada	1- Apresentação de Plano de Seguros (Seguro de Risco de Engenharia). 2 – Elaboração de cronograma detalhado de obra e caminho crítico a ser acompanhados pela fiscalização
3.2	Roubos, furtos e/ou destruição de infraestrutura e equipamentos	Roubo/furto/destruição de materiais/ infraestrutura e equipamentos	Contratada	1 - Guarda em local próprio e seguro; 2 - Contratação de vigilância e segurança privada. 3 - Contratação de seguros contra roubos e furtos
3.3	Manifestações públicas, Greves e/ou movimentos sindicais/sociais	Realização de greves e/ou manifestações que atrasem o cronograma das obras e/ou que danifiquem o patrimônio.	Contratante/ Contratada	1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2 - Contratação emergencial de funcionários temporários; 3 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, considerando a repartição dos custos entre o Contratante e a
3.4	Custos trabalhistas	Custos trabalhistas, decorrentes de contratação direta e indireta	Contratada	1- Avaliação completa de todos os encargos incorridos previamente à apresentação da proposta econômica no processo licitatório; 2 - Gestão dos empregados e terceiros contratados para verificação do cumprimento da legislação trabalhista; 4 - Seguro Garantia;
3.5	Impacto nos imóveis lindeiros	Dano aos imóveis lindeiros a implantação da infraestrutura	Contratada	1- Diligência na execução; 2- Seguro de Risco de Engenharia
3.6	Defeito nas novas infraestruturas, ampliadas ou construídas	Custos associados à construção, reconstrução ou reforma de obras defeituosas	Contratada	1 – Seguro de Risco de Engenharia.
3.7	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e/ou deficiência de equipamentos	Adoção de tecnologias em desacordo aos requisitos mínimos estabelecidos no anteprojeto	Contratada	1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação.
3.8	Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, não solicitadas pelo Contratante	Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato	Contratada	1 - Avaliação das diretrizes do anteprojeto e viabilidade de sua adequação; 2- Anuência do Poder Contratante.



03091

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

3.9	Mudanças tecnológicas, após aprovação do projeto executivo, solicitadas pelo Poder Contratante	Adoção de novas tecnologias durante a execução do contrato, em razão de solicitação do Poder Contratante	Contratante	1- Aprovação prévia da Contratada. 2 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original
3.10	Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a indenizações por danos decorrentes de acidentes causados durante a execução da obra e instalação dos equipamentos e outras ações de terceiros ou usuários contra a contratada	Contratada	1 - Implementação de normas de segurança e atendimento para reduzir o índice de potenciais eventos danosos; 2 - Contratação de Seguros de responsabilidade civil pelo Contratada
3.11	Aumento extraordinário dos custos dos insumos e serviços	Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos e serviços utilizados na execução das obras, em razão de fatores externos ao controle da contratada, gerando custos extraordinários ou até	Contratante	1 - Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.
3.12	Caso fortuito e força maior	Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que retardam o prosseguimento e a conclusão das obras e intervenções	Contratante	1 - Apresentação de Plano de Seguros; 2- Previsão de cláusula contratual que garanta a revisão extraordinária do contrato, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

4- RISCOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
4.1	Atraso no início da operação da via	Atraso no início das operações decorrente de atrasos na liberação de áreas, instalações de infraestrutura	Contratada	1 - Contínua fiscalização das obras; 2 - Penalidades contratuais por atraso
4.2	Problemas no sistema de operação	Ineficiências decorrentes de falhas operacionais	Contratada	1 - Contínua fiscalização dos serviços; 2 - Exigência de qualificação técnica no edital do processo licitatório;

5- RISCOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS

	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
5.1	Risco de inflação	Valores contratuais afetados pela inflação, tornando a contraprestação pública insuficiente para remunerar o projeto.	Contratante	1 - Previsão de índice de reajuste anual para atualizar o valor da contraprestação pública.



9 0092

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

5.2	Risco da taxa de juros	Alteração das taxas de juros durante a vigência do projeto poderá afetar a estrutura de preço da prestação do serviço e execução das obras	Contratada	1 - Mecanismos de proteção às oscilações (garantia de financiamento como condição para assinatura do contrato).
5.3	Risco de Indisponibilidade de financiamento	Falta de recursos próprios ou de terceiros para o empreendimento	Contratada	1 - Avaliação das possíveis estruturas de financiamento previamente à participação na licitação
5.4	Risco de Refinanciamento	Reestruturação financeira	Contratada	1 - Cláusulas no contrato que resguardem a possibilidade de refinanciamento
5.5	Risco de inadimplência do Contratada junto às instituições financeiras	Contratada para de honrar os compromissos financeiros junto às instituições financeiras	Contratada	1 - Cláusula que assegure acesso dos financiadores ao controle da concessão para sua reestruturação.
5.6	Contraprestação pública insuficiente	Contraprestação pública insuficiente para o pagamento dos custos e despesas do contrato	Contratada	1 - Análise aprofundada sobre os riscos, custos e despesas do projeto.

6- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
6.1	Descobertas arqueológicas	Atraso e custos associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento	Contratante	1 – Desenvolver ações específicas para identificar a necessidade de resgate e salvamento, tornando público o estudo.
		Custos de licenciamento, transporte e exploração de novas jazidas, aumento de DMT, associados a descobertas arqueológica ou interferências com patrimônio cultural, que demandem monitoramento, resgate e salvamento	Contratada	1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação
6.3	Mitigação/ Remediação	Áreas de Proteção Permanente (APP's) e demais áreas a serem recuperadas ou protegidas	Contratada	1 – Seguro de Risco de Engenharia;
6.4	Passivo ambiental anterior ao Contrato	Passivos e condicionantes ambientais, identificados e anteriores ao início dos serviços.	Contratada	1 - Avaliação das diretrizes e viabilidade de sua adequação/ mitigação; 2- Anuência do Contratante; 3 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto, obras e operação, se necessário.
		Passivos e condicionantes ambientais, desconhecidos e anteriores ao início dos serviços, desde que a contratada não tenha concorrido para seu agravamento	Contratante	1 - Elaboração de projeto para adequação/ mitigação/ remediação; 2 - Previsão de cláusula contratual estabelecendo o procedimento e as condições mínimas para revisão do projeto e responsabilidade do Contratante pelos custos adicionais.



0093

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

6.5	Passivo ambiental posterior ao Contrato	Apuração de passivos ambientais produzidos, por ação ou omissão do Contratada, durante a vigência do Contrato	Contratada	1 - Elaboração de projeto para adequação/mitigação/remediação; 2- Anuência do Contratante
7- RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS				
	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
7.1	Intervenção por descumprimento do contrato por parte do Contratada	Intervenção em razão de descumprimento de condições contratuais pela Contratada, gerando custos adicionais	Contratada	1 - Fiscalização contínua. Procedimentos prévios à intervenção (advertências, período de cura e multas);
7.2	Rescisão Consensual	Possibilidade de rescisão contratual por acordo entre Poder Contratante e Contratada	Contratante/ Contratada	1 - Critérios e procedimentos para indenização por lucros cessantes
7.3	Anulação	Anulação do contrato por falhas de naturezas diversas e insanáveis	Contratante/ Contratada	1 - Critérios e procedimentos para indenização.
7.4	Falência da Contratada	Risco de interrupção do contrato em razão de processo de Recuperação Judicial e/ou Falência do Contratada	Contratada	1 - Mecanismo de acompanhamento periódico da situação financeira do Privado pela entidade gestora do contrato; 2 - Procedimentos preventivos que garantam a intervenção, mediante avaliação/apuração dos índices financeiros estabelecidos nas condições de qualificação econômico-financeiras do TR. 3 - Execução do Seguro Garantia.



0094

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

29.0 ANEXO II- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

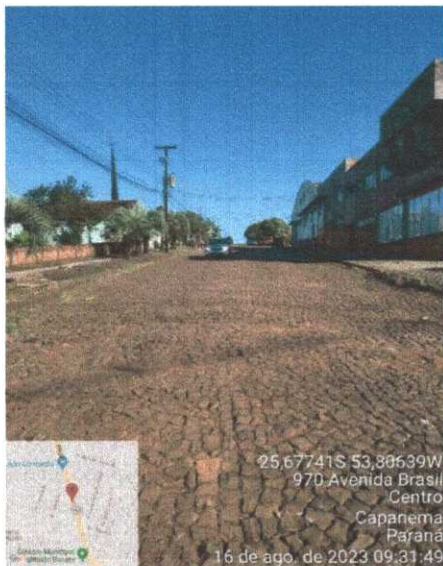


FOTO 01- Início do Trecho da rua Otávio Kischner, cruzamento com Av.

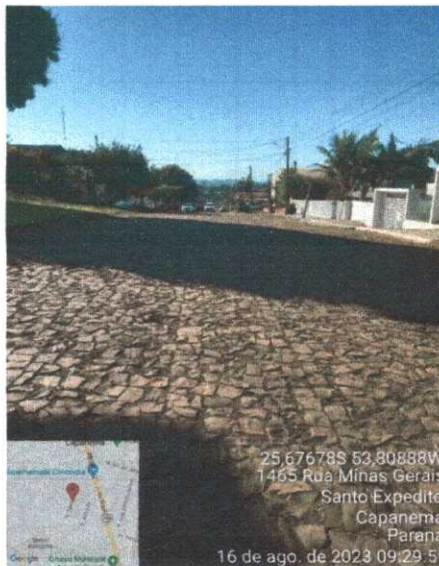


FOTO 02- Fim do Trecho da Rua Otávio Kischner, cruzamento com



FOTO 03- Início do Trecho da Rua Aimorés, cruzamento com Av. Brasil



FOTO 04- Fim do Trecho da Rua Aimorés, cruzamento com a Rua Otávio Kischner.



030095

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos



FOTO 05- Início do Trecho da Rua Padre Cirilo, cruzamento com a Rua Rio de Janeiro.

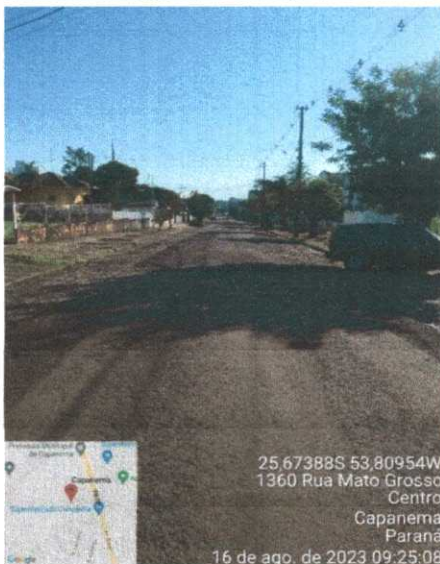


FOTO 06- Fim do Trecho da Rua Padre Cirilo, cruzamento com a Rua Mato Grosso.



03 0096

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

30.0 ANEXO IV- ORÇAMENTO SINTÉTICO

MENU	CAIXA	PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Grau de Sigilo			
←	Nº OPERAÇÃO 1083660-45	Nº SICOMV 934888	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas			
→	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kuehner, Aimorés, Padre Cirilo		MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 25,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

ADICIONAR LINHAS	EXCLUIR LINHAS	FIXAR DESCRIÇÕES	RECUPERAR FÓRMULAS	BUSCAR CÓDIGO	<input type="checkbox"/>	Considerar valores arredondados com (0,00)
-------------------------	-----------------------	-------------------------	---------------------------	----------------------	--------------------------	--

Nível	Nível Cerrilha	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kuehner, Aimorés, Padre Cirilo									
Meta	Meta	1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS						976.894,39
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.638,63
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD	1,00	1.302,15	BDI 1	1.638,63	1.638,63
Nível 2	Nível 2	1.2.			DRENAGEM PLUVIAL URBANA						76.652,98
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,39	12,23	BDI 1	15,39	3.145,56
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155,33	19,91	BDI 1	24,68	3.833,54
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,26	256,73	BDI 1	323,07	44.021,52
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	460,60	2,19	BDI 1	2,78	1.354,06
Serviço	Serviço	1.2.5.	DER-PR	512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	87,17	39,00	BDI 1	49,08	4.278,30
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	671,70	2,19	BDI 1	2,78	1.853,89
Serviço	Serviço	1.2.7.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,17	81,89	BDI 1	103,05	8.982,87
Serviço	Serviço	1.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	775,81	2,19	BDI 1	2,78	2.141,24
Serviço	Serviço	1.2.9.	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	699,50	BDI 1	880,25	7.042,00
Nível 2	Nível 2	1.3.			URBANIZAÇÃO						107.858,33
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	CO4	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.090,69	28,04	BDI 1	35,29	38.490,45
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.090,69	50,54	BDI 1	63,60	69.367,88
Nível 2	Nível 2	1.4.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						774.721,26
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	592,46	119,01	BDI 1	149,78	88.726,81
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.272,90	2,19	BDI 1	2,78	14.553,20
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	CO2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	6.508,93	8,48	BDI 1	10,67	69.450,28
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	CO5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	10.471,13	3,65	BDI 1	4,59	48.062,49
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,20	1.068,03	BDI 1	1.369,18	219.342,64
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.425,78	2,19	BDI 1	2,78	3.935,15
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	205,24	1.260,71	BDI 1	1.586,48	325.609,16
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,64	2,19	BDI 1	2,78	5.041,53
Nível 2	Nível 2	1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						18.023,19
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	886,08	5,30	BDI 1	6,67	5.978,85
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	364,93	28,23	BDI 1	33,01	12.046,34



0097

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

31.0 COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SINAPI	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD		1.302,15	1.311,70
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5	10,01	10,01
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,94	6,94
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,4	16,27	16,27
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	22,72	25,12
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,02	364,15	373,44
SINAPI	CO2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2		8,48	8,51
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	10,13	10,13
SINAPI-I	517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	1,2	5,66	5,66
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	235,53	238,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	22,72	25,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	113,46	117,11
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0014	46,20	49,85
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,001	67,20	70,63
SINAPI	91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028	391,85	396,10
SINAPI	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00012	89,29	93,54
SINAPI	CO3	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		55,38	55,48
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	22,59	22,59
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	187,50	190,93
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	16,56	16,56
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	18,48	18,48
SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699-2012)	L	2,14	18,72	18,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03333	22,72	25,12
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	164,07	167,21
SINAPI	CO4	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M		28,04	30,76
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,75	28,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	25,12
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0056	193,78	197,04
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,007	78,32	81,58
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083	234,59	238,15
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036	70,95	74,51
SINAPI	CO5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C			3,65	3,68
DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	m2	1	0,47	0,49
DER-PR	589520	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	0,0005	4.164,04	4.164,04
SINAPI	91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028	391,85	396,10
SINAPI	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00012	89,29	93,54



00098

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

32.0 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Table with columns: Nivel, Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Memória de Cálculo, N°, Agrupador de Eventos, TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$), and columns for specific streets: RUA OTÁVIO KIRSCHNER, RUA AILMORÉS, RUA PADRE CIRILO.



B0099

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

33.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR	APelido EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kiedner, Almorós, Padre Crilo
---------------------------	---------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS UR	978.894,39	% Período:	9,21%	44,02%	34,37%	12,40%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.638,63	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM FLUVIAL URBANA	76.852,98	% Período:	75,30%	23,79%										
1.3.	URBANIZAÇÃO	107.858,33	% Período:	27,83%	59,01%	14,18%									
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	774.721,26	% Período:		48,20%	41,46%	13,34%								
1.5.	SINALIZAÇÃO VIARIA	18.023,19	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 978.894,39				%:	9,21%	44,02%	34,37%	12,40%							
Período:	Repasso:	88.408,12		422.608,24	329.979,90	119.022,74									
	Contrapartida:	1.738,23		8.306,11	8.467,89	2.340,16									
	Outros:	-		-	-	-									
Acumulado:	Investimento:	90.146,35		430.917,35	336.467,78	121.362,91									
	%:	9,21%		53,23%	67,60%	100,00%									
	Repasso:	88.408,12		511.016,36	840.996,26	960.019,00									
Acumulado:	Contrapartida:	1.738,23		10.047,34	16.535,23	18.875,39									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	90.146,35		521.063,70	857.531,48	978.894,39									



0100

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

34.0 QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CAIXA Quadro de Composição do BDI

MENU →

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 0 PROPONENTE / TOMADOR Município de Capanema

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento asfáltico em vias urbanas / Recapeamento asfáltico em vias urbanas

FILTRO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 2,00%

F BDI 1

F TIPO DE OBRA

F Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,90%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,84%

F Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

F Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

F Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

F Observações:

F Capanema/PR

F Local

F quarta-feira, 16 de agosto de 2023

F Data



030101

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

35.0 PRANCHAS E DETALHAMENTOS.

Prancha única Drenagem e Urbanização

Pranchas:

01/03- Sinalização;

02/03 Recapeamento;

03/03 Recapeamento



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Almorés, Padre Cirilo	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 25,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Almorés, Padre Cirilo									978.894,39	
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS						978.894,39	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.638,63	
1.1.1.	SINAPI	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD	1,00	1.302,15	BDI 1	1.638,63	1.638,63	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL URBANA						76.652,98	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,39	12,23	BDI 1	15,39	3.145,56	RA
1.2.2.	SINAPI	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155,33	19,61	BDI 1	24,68	3.833,54	RA
1.2.3.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,26	256,73	BDI 1	323,07	44.021,52	RA
1.2.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	490,60	2,19	BDI 1	2,76	1.354,06	RA
1.2.5.	DER-PR	512050	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	87,17	39,00	BDI 1	49,08	4.278,30	RA
1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	671,70	2,19	BDI 1	2,76	1.853,89	RA
1.2.7.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,17	81,89	BDI 1	103,05	8.982,87	RA
1.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	775,81	2,19	BDI 1	2,76	2.141,24	RA
1.2.9.	SINAPI	97935	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	699,50	BDI 1	880,25	7.042,00	RA
1.3.			URBANIZAÇÃO						107.858,33	
1.3.1.	SINAPI	CO4	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.090,69	28,04	BDI 1	35,29	38.490,45	RA
1.3.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.090,69	50,54	BDI 1	63,60	69.367,88	RA
1.4.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						774.721,26	
1.4.1.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	592,46	119,01	BDI 1	149,76	88.726,81	RA
1.4.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.272,90	2,19	BDI 1	2,76	14.553,20	RA

RECURSO

↓

00102



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo	MUNICÍPIO / UF Capanema/PR	BDI 1 25,84%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo									978.894,39	
1.4.3.	SINAPI	CO2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	6.508,93	8,48	BDI 1	10,67	69.450,28	RA
1.4.4.	SINAPI	CO5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	10.471,13	3,65	BDI 1	4,59	48.062,49	RA
1.4.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,20	1.088,03	BDI 1	1.369,18	219.342,64	RA
1.4.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.425,78	2,19	BDI 1	2,76	3.935,15	RA
1.4.7.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	205,24	1.260,71	BDI 1	1.586,48	325.609,16	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,64	2,19	BDI 1	2,76	5.041,53	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	18.023,19	
1.5.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	896,08	5,30	BDI 1	6,67	5.976,85	RA
1.5.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	364,93	26,23	BDI 1	33,01	12.046,34	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Capanema/PR
Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.21 15:08:07 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: 10505 RO
ART/RRT: 1720234342564



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							RUA OTÁVIO KISCHNER	RUA AIMORÉS
Recapamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo							1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):							429.554,24	419.149,51
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		-					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD	1,00	Uma unidade placa 3,00 x 1,50 m	2.Pla	Placa de Obra	1,00	
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL URBANA		-					
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,39	Extensão(m)*largura(1 metro)*profundidade média (1,50 metro)	3.Tub	Tubulação		204,39
1.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155,33	Escavação menos volume do tubo	3.Tub	Tubulação		155,33
1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,26	Conforme prancha única drenagem	3.Tub	Tubulação		136,26
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	490,60	DMT = 10 KM	3.Tub	Tubulação		490,60
1.2.5.	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	87,17	Conforme prancha única drenagem	4.Der	Demolição pavimento	87,17	
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	671,70	(volume -restante de escoramento meio fios)x DMT(10 km)	4.Der	Demolição pavimento	671,70	
1.2.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,17	Espessura x área de remoção calçamento	5.Bas	Base	87,17	
1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	775,81	volumex DMT Jazida	5.Bas	Base	775,81	
1.2.9.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00	Conforme prancha única drenagem	6.Boc	Bocas de lobo	3,00	5,00
1.3.	URBANIZAÇÃO		-					
1.3.1.	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.090,69	Conforme prancha única drenagem	7.Der	Demolição meio-fio	517,30	333,39
1.3.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.090,69	Conforme prancha única drenagem	8.Me	Meio-fio	517,30	333,39
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-					
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	592,46	Espessura x área de pavimentação	9.Rec	Recapeamento asfáltico	275,28	258,74
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.272,90	DMT = 8,9 km	9.Rec	Recapeamento asfáltico	2.449,99	2.302,79
1.4.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	6.508,93	Área de pavimentação medida conforme pranchas 02/02 e 03/03	9.Rec	Recapeamento asfáltico	2.752,76	2.587,37

050104



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
							RUA OTÁVIO KISCHNER	RUA AIMORÉS
Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo							1	2
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	429.554,24	419.149,51
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	10.471,13	Área de reperfilagem+área da capa, conforme pranchas 02/03 e 03/03 de pavimentação	9.Rec	Recapeamento asfáltico	4.854,48	4.447,85
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,20	Área de pavimentação medida conforme pranchas 02/02 e 03/03 X Espessura	9.Rec	Recapeamento asfáltico	82,58	77,62
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.425,78	DMT = 8,9 km	9.Rec	Recapeamento asfáltico	734,96	690,82
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	205,24	Área de pavimentação medida conforme pranchas 02/02 e 03/03 X Espessura	9.Rec	Recapeamento asfáltico	84,07	74,42
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,64	DMT = 8,9 km	9.Rec	Recapeamento asfáltico	748,22	662,34
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
1.5.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	896,08	Extensão medida em prancha	10.Si	Sinalização Viária	405,20	279,28
1.5.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	364,93	Área de sinalização medida em projeto	10.Si	Sinalização Viária	120,64	192,61

Capanema/PR
Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Data: 2023.08.21 15:16:29 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: 10505 RO
ART/RRT: 1720234342564

0105

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4
Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Almorós, Padre Cirilo				130.190,84	
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		-		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-		
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD	1,00		
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL URBANA		-		
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,39		
1.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155,33		
1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,26		
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	490,60		
1.2.5.	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	87,17		
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	671,70		
1.2.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,17		
1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	775,81		
1.2.9.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00		
1.3.	URBANIZAÇÃO		-		
1.3.1.	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.090,69	240,00	
1.3.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.090,69	240,00	
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-		
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	592,46	58,44	
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.272,90	520,12	
1.4.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	6.508,93	1.168,80	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4						
	Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Almorás, Padre Cirilo			130.190,64							
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	10.471,13	1.168,80							
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,20								
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.425,78								
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	205,24	46,75							
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,64	416,08							
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	896,08	211,60							
1.5.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	364,93	51,68							

Capanema/PR
Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: 10505 RO
ART/RRT: 1720234342564

089107

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																
Recapamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo																			
1.	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS		-																
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-																
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD	1,00																
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL URBANA		-																
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204,39																
1.2.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	155,33																
1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	136,26																
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	490,60																
1.2.5.	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO	m3	87,17																
1.2.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	671,70																
1.2.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	87,17																
1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	775,81																
1.2.9.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	8,00																
1.3.	URBANIZAÇÃO		-																
1.3.1.	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M	1.090,69																
1.3.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO - EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.090,69																
1.4.	RECAPEAMENTO ASFALTICO		-																
1.4.1.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	592,46																
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.272,90																
1.4.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	6.508,93																



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Recapeamento asfáltico em vias urbanas

Nº SICONV
934888

Nº OPERAÇÃO
1083669-45

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade						
Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Almorés, Padre Cirilo									
1.4.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	10.471,13						
1.4.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	160,20						
1.4.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.425,78						
1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	205,24						
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,64						
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		-						
1.5.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	896,08						
1.5.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	364,93						

Capanema/PR
Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.21 15:17:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: 10505 RO
ART/RRR: 1720234342564



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR	APELIDO EMPREENDIMENTO Recapeamento asfáltico em vias urbanas	DESCRIÇÃO DO LOTE Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo
----------------------------------	----------------------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS UR	978.894,39	% Período:	9,21%	44,02%	34,37%	12,40%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.638,63	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL URBANA	76.652,98	% Período:	76,30%	23,70%										
1.3.	URBANIZAÇÃO	107.858,33	% Período:	27,83%	58,01%	14,15%									
1.4.	RECAPEAMENTO ASFALTICO	774.721,26	% Período:		45,20%	41,46%	13,34%								
1.5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	18.023,19	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 978.894,39				%:	9,21%	44,02%	34,37%	12,40%							
				Repasso:	88.408,12	422.608,24	329.979,90	119.022,74							
				Contrapartida:	1.738,23	8.309,11	6.487,89	2.340,16							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	90.146,35	430.917,35	336.467,78	121.362,91							
				%:	9,21%	53,23%	87,60%	100,00%							
				Repasso:	88.408,12	511.016,36	840.996,26	960.019,00							
				Contrapartida:	1.738,23	10.047,34	16.535,23	18.875,39							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	90.146,35	521.063,70	857.531,48	978.894,39							

Capanema/PR
Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE 01305183282
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 21/08/2023 às 15:52:47V

Responsável Técnico
Nome: Amanda Pereira de Andrade
CREA/CAU: 10505 RO
ART/RRT: 1720234342564

080110

Nº OPERAÇÃO 1083669-45	Nº SICONV 934888	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema/PR
----------------------------------	----------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento asfáltico em vias urbanas / Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,90%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Capanema/PR
Localsegunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:013051832
82

Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Data: 2023.08.21 15:08:51 -03'00'

Responsável Técnico**Nome:** Amanda Pereira de Andrade**CREA/CAU:** 10505 RO**ART/RRT:** 1720234342564

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1083669-45Nº SICONV
934888PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema/PR**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Recapeamento asfáltico em vias urbanas / Recapeamento asfáltico-Ruas Otávio Kischner, Aimorés, Padre Cirilo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

50,00%

2,00%

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 3,00 x 1,50 M	UD		1.302,15	1.311,70
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	250,00	250,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5	10,01	10,01
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,94	6,94
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,4	16,27	16,27
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	22,72	25,12
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4:5-4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,02	364,15	373,44
SINAPI	CO2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2		8,48	8,51
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	10,13	10,13
SINAPI-I	517	EMULSÃO ASFÁLTICA ANIÔNICA	L	1,2	5,66	5,66
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,001	235,53	238,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	22,72	25,12
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	113,46	117,11
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0014	46,20	49,85
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,001	67,20	70,63
SINAPI	91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028	391,85	396,10
SINAPI	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00012	89,29	93,54
SINAPI	CO3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2		55,38	55,48
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	22,59	22,59
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	187,50	190,93
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	16,56	16,56
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	18,48	18,48
SINAPI-I	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	2,14	18,72	18,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03333	22,72	25,12
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	164,07	167,21
SINAPI	CO4	REMOÇÃO DE MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO	M		28,04	30,76
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	25,75	28,61
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	22,72	25,12
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0056	193,78	197,04
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,007	78,32	81,58
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083	234,59	238,15
SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036	70,95	74,51
SINAPI	CO5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C			3,65	3,68
DER-PR	561120	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCL. FORNEC. DA EMULSÃO	m2	1	0,47	0,49
DER-PR	589520	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	t	0,0005	4.164,04	4.164,04
SINAPI	91645	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0028	391,85	396,10
SINAPI	91646	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 30.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 66.000 KG, POTÊNCIA 360 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM SERPENTINA - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,00012	89,29	93,54

21/08/2023

Data

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282

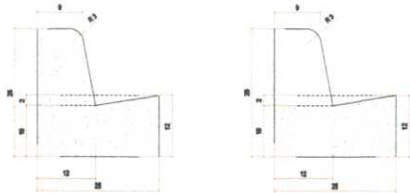
Assinado de forma digital por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282
Dados: 2023.08.21 13:31:28 -03'00'

Responsável Técnico:

Amanda Pereira de Andrade

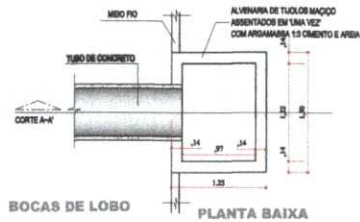
CREA/CAU:

10505 RO

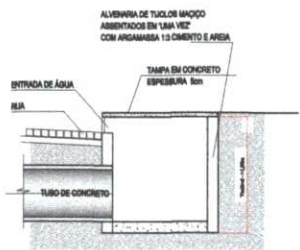


DET. MEIO-FIO MFC03
SEM ESCALA
777,89 metros do meio-fio

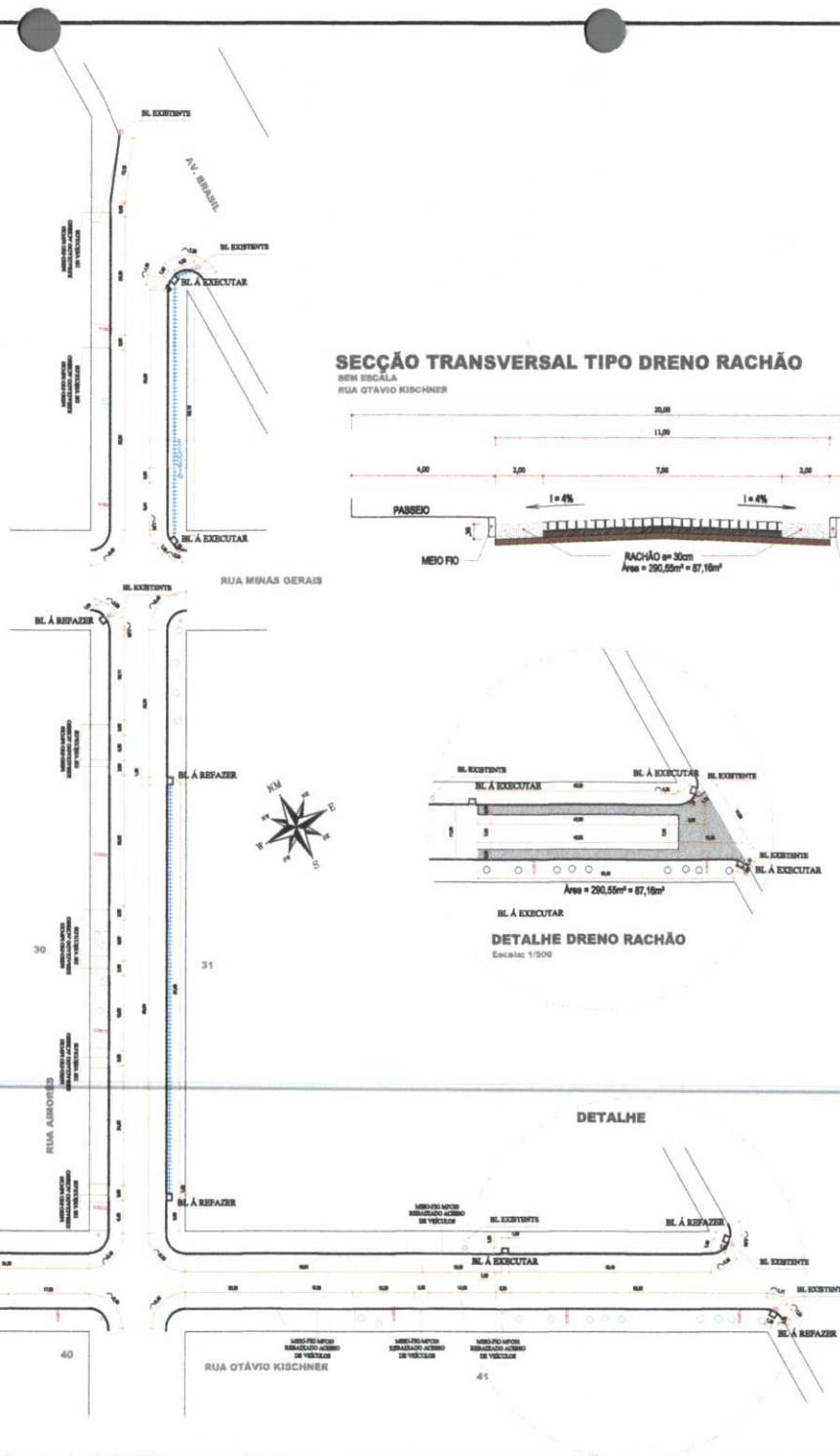
DET. MEIO-FIO MFC03 REBAIXADO
SEM ESCALA
114,09 metros do meio-fio



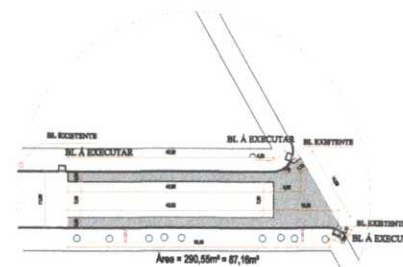
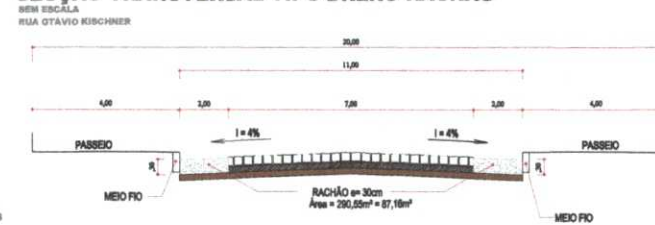
BOCAS DE LOBO
PLANTA BAIXA



CORTE A-A'



SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO DRENO RACHÃO



DETALHE DRENO RACHÃO
Escala: 1/500

LEGENDA:

- Tubos: (A Executar)
- Ø=600 132,80 metros
- Boca de Lobo: (A Executar)
- Ø7
- Boca de Lobo: (Existente)
- Ø6

Revisões da Prancha			
-	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		23/08/2023
02			

APROVADO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL

ROBERTO C. R. SOUZA

REGISTRO Nº 12.123/2019

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROJETO ASSENTAMENTO MEIO FIO E DRENAGEM PLUVIAL

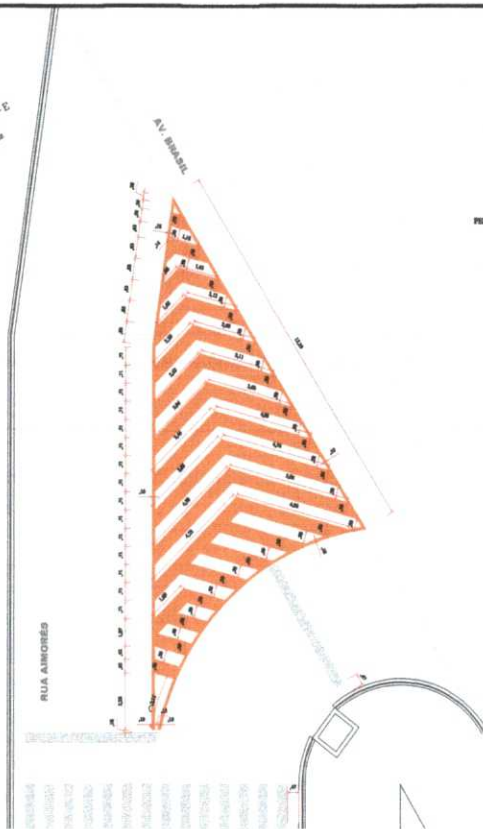
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CREU

Rua Almeida e Rua Otávio Kischner - Centro - Capanema - Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO C. R. SOUZA	ROBERTO C. R. SOUZA	ROBERTO C. R. SOUZA	ROBERTO C. R. SOUZA
REGISTRO Nº 12.123/2019	REGISTRO Nº 12.123/2019	REGISTRO Nº 12.123/2019	REGISTRO Nº 12.123/2019

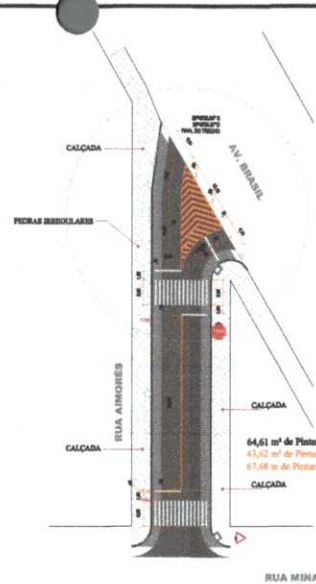
UNICA

00114



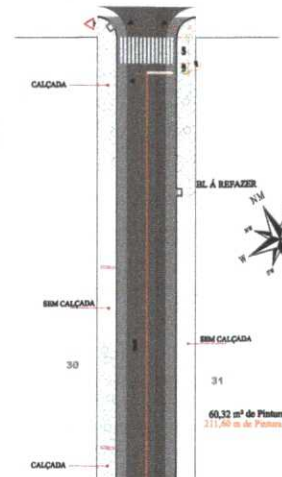
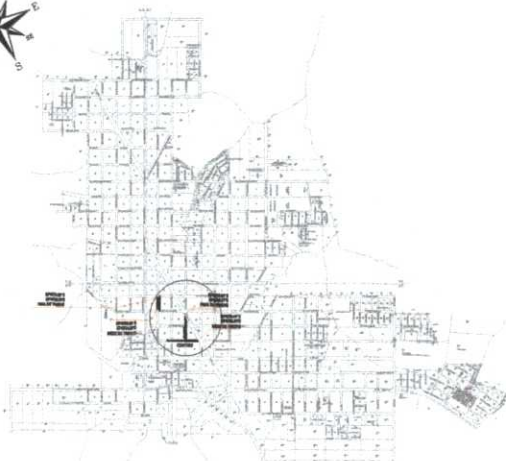
DETALHE SINALIZAÇÃO ZEBRADO

Escala: 1/100
ÁREA = 43,62m²



64,61 m² de Pisos de Faixa Iluminada
43,62 m² de Pisos de Faixa Amarela Zebraada
67,08 m² de Pisos de Faixa Amarela Eixo

LOCALIZAÇÃO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO



60,32 m² de Pisos de Faixa Iluminada
211,60 m² de Pisos de Faixa Amarela Eixo



DISTÂNCIA DA PEDREIRA AO INÍCIO DO TRECHO
8,8 Km



PLANTA DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Escala: 1/500
60,32 m² de Pisos de Faixa Iluminada
211,60 m² de Pisos de Faixa Amarela Eixo

60,32 m² de Pisos de Faixa Iluminada
192,00 m² de Pisos de Faixa Amarela Eixo

Revisões da Francha			
Revisão	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		14/08/2023
02			

APROVADO

MUNICÍPIO DE CAPIMBA

RESOLUÇÃO Nº 100/2023

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CRUQ

Rua Otávio Kischner - Centro - Capimba Pr.

14/08/2023

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CRUQ			
Rua Otávio Kischner - Centro - Capimba Pr.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO	LOCALIZAÇÃO	PERÍMETRO URBANO
ARQUIVO	ESCALA	DATA	FECHA
ARQUIVO	ESCALA	DATA	FECHA
ARQUIVO	ESCALA	DATA	FECHA

01-03

05115

QUANTITATIVO

RUA AMORES TRECHO 01

BRITA GRADUADA h = 0,10m = 86,98m ³
IMPRIMAÇÃO CM30 = 889,88m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 889,88m ²
CBUQ - REPERFILAGEM 3cm = 66,74 Ton.
PINTURA DE LIGAÇÃO = 677,10m ²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 67,71 Ton.

QUANTITATIVO

RUA AMORES TRECHO 02

BRITA GRADUADA h = 0,10m = 169,75m ³
IMPRIMAÇÃO CM30 = 1.697,61m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.697,61m ²
CBUQ - REPERFILAGEM 3cm = 80,82 Ton.
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.183,38m ²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 118,33 Ton.

QUANTITATIVO

RUA OTÁVIO KISCHNER TRECHO 01

BRITA GRADUADA h = 0,10m = 139,19m ³
IMPRIMAÇÃO CM30 = 1.392,19m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.392,19m ²
CBUQ - REPERFILAGEM 3cm = 104,41 Ton.
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.061,22m ²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 106,12 Ton.

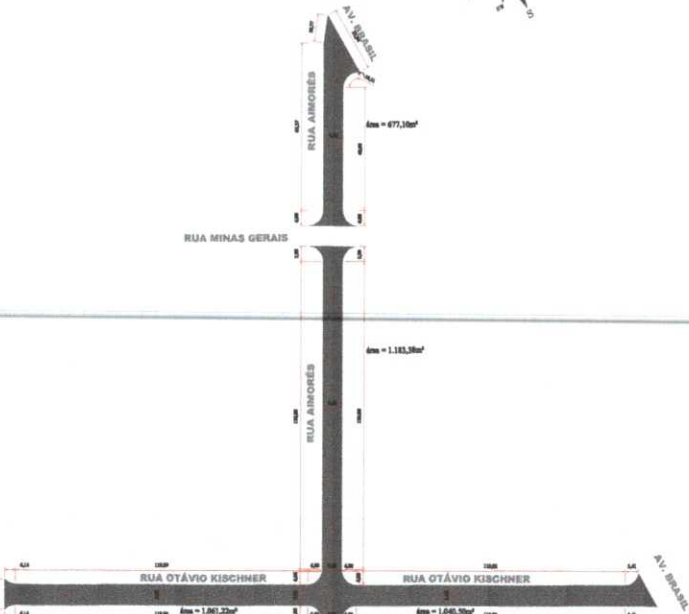
QUANTITATIVO

RUA OTÁVIO KISCHNER TRECHO 02

BRITA GRADUADA h = 0,10m = 136,05m ³
IMPRIMAÇÃO CM30 = 1.360,67m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.360,67m ²
CBUQ - REPERFILAGEM 3cm = 102,04 Ton.
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.040,50m ²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 104,05 Ton.

PLANTA DETALHE REPERFILAGEM E PINTURA DE LIGAÇÃO

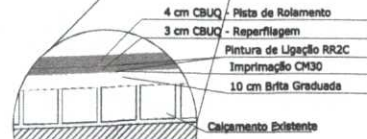
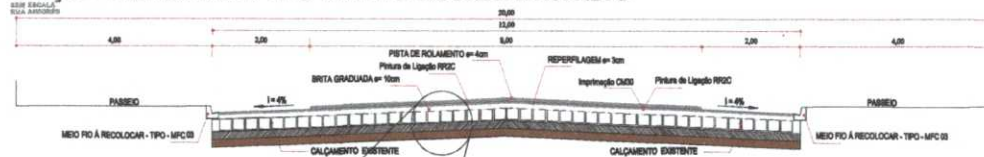
Escala: 1/1000
ÁREA = 5.340,13m²



PLANTA DETALHE PISTA DE ROLAMENTO

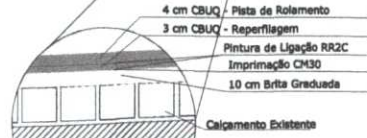
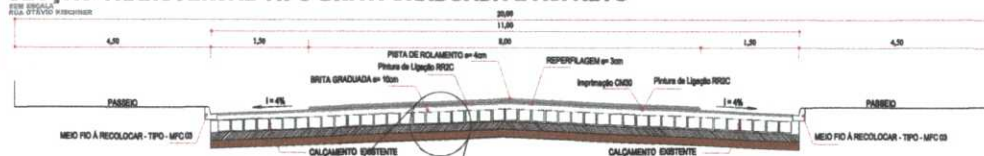
Escala: 1/1000
ÁREA = 3.962,20m²

SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO BRITA GRADUADA E ASFALTO



DETALHE

SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO BRITA GRADUADA E ASFALTO



DETALHE

QUANTITATIVO GERAL

BRITA GRADUADA h = 0,10m = 534,01m ³
IMPRIMAÇÃO CM30 = 5.340,13m ²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 5.340,13m ²
CBUQ - REPERFILAGEM 3cm = 408,51 Ton.
PINTURA DE LIGAÇÃO = 3.962,20m ²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 396,22 Ton.

Revisões da Franca

	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		14/08/2023
02			

APROVADO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL: ROLANDO DE SOUZA

SECRETÁRIO ADJUNTO: FREDERICO DE SOUZA

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DATA: 14/08/2023

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Amores e Rua Otávio Kischner - Centro - Capanema - PR

EDIFÍCIO TÉCNICO: ANAÍDA PEREIRA DE ANDRADE/ENFERMEIRA

EDIFÍCIO: 5.918,19m²

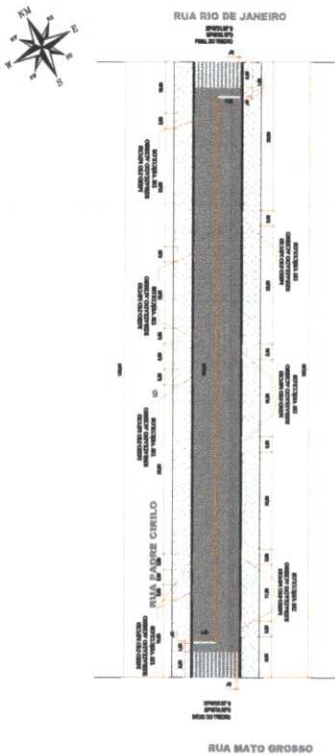
LOCALIZAÇÃO: Centro

PROJETO: 100m

PROJETADE: G. M. M. M.

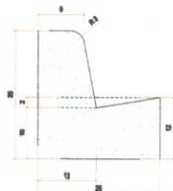
DATA: Agosto de 2023

PROJETO MUNICIPAL

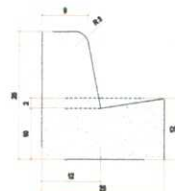


PLANTA DETALHE PISTA DE ROLAMENTO

Escala 1:100
ÁREA = 1.168,80m²

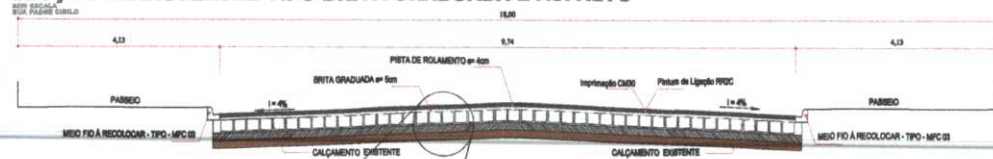


DET. MEIO-FIO MFC03
SEM ESCALA
207,00 metros de meio-fio



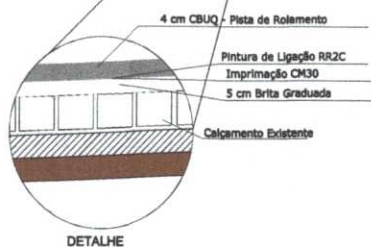
DET. MEIO-FIO MFC03 REBAIXADO
SEM ESCALA
33,00 metros de meio-fio

SECÇÃO TRANSVERSAL TIPO BRITA GRADUADA E ASFALTO



PLANTA DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Escala 1:100
51,68 m² de Placas de Faixa Transv.
211,69 m de Placas de Faixa Longitudinal



QUANTITATIVO

REGULARIZAÇÃO BRITA GRADUADA 5cm = 58,41m²
IMPRIMAÇÃO CM30 = 1.168,80m²
PINTURA DE LIGAÇÃO = 1.168,80m²
CBUQ - PISTA DE ROLAMENTO 4cm = 116,88 Ton.

Revisões da Prancha

Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		14/08/2023
02	Alteração Espessura Pista de Rolamento		21/08/2023

APPROVADO

FLÁVIO L. R. SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº 123456
C.R.C. Nº 123456

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Padre Clélio - Centro - Operante Pt.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETADEIRO	LOCALIZAÇÃO	PROJETO
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	Centro	Operante Pt.
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

03-03



1. Responsável Técnico	
AMANDA PEREIRA DE ANDRADE	
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL	RNP: 2315429170 Carteira: RO-10505/D

2. Dados do Contrato	
Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000	CNPJ: 75.972.760/0001-60
Contrato: 934888/2022/MDR/ CAIXA	Celebrado em: 21/08/2023
Valor: R\$ 978.894,39	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)	

3. Dados da Obra/Serviço	
RUA OTÁVIO KISCHNER, S/N CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000	
Data de Início: 01/11/2023	Previsão de término: 01/03/2024
Finalidade: Infra-estrutura	Coordenadas Geográficas: -25,677342 x -53,806555
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CNPJ: 75.972.760/0001-60

RUA AIMORÉS, S/N CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000	
Data de Início: 01/11/2023	Previsão de término: 01/03/2024
Finalidade: Infra-estrutura	Coordenadas Geográficas: -25,675443 x -53,807079
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CNPJ: 75.972.760/0001-60

RUA PADRE CIRILO, S/N CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000	
Data de Início: 01/11/2023	Previsão de término: 01/03/2024
Finalidade: Infra-estrutura	Coordenadas Geográficas: -25,673258 x -53,80938
Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA	CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica			
Elaboração		Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas		6508,93	M2
[Projeto] de sinalização viária		896,08	METRO
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo		8,00	UNID
[Projeto] de sinalização viária		364,93	M2
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria		136,26	METRO
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas		1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART			

5. Observações REFERENTE AO CR N° 934888/2022/MDR/CAIXA

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, registro Crea-PR RO-10505/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/08/2023 e hora 14h44.
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br .
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 21/08/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720234342564





B 0119

Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

B 0120

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de Agosto de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 31/08/2023, objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2040	08.002.15.451.1501.1151	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	08.002.15.451.1501.1151	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	2043	08.002.15.451.1501.1151	951	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



B0121

Município de Capanema – PR**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):**

1.1.1. Órgão responsável pela despesa: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.1.2. Órgão responsável pelo projeto e fiscalização: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

1.2. OBJETO RESUMIDO:

>Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Local: Ruas Aimores, Otávio Kischner e Padre Cirilo , no Município de Capanema/PR.

>Prazo de execução da obra: conforme o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.

>Prazo de vigência do contrato: 18 (Dezoito) meses

>Valor máximo estimado da contratação: R\$ 978.894,39 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

>Capital social mínimo: 10% do valor total da obra.

>Garantia de execução do contrato: 5% do valor total da obra.

1.3. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.4. **FORMA DA LICITAÇÃO:** Presencial.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

1.6. **REGIME DE EXECUÇÃO/SISTEMA:** Empreitada por preço global.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência.

1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

22/09/2023 às 08h30min.

Local da sessão pública: Sala de sessões públicas do Setor de Licitações, localizado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, no Paço Municipal.

OBS: A sessão pública será gravada pela Administração Municipal, através de equipamento audiovisual próprio.

1.9. **PRESIDENTE DA CPL:** Felipe Carvalho Romero

1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A contratação deverá ser processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, respeitando-se o regime previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO OBJETO



Município de Capanema – PR

- 0 0122
- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Projeto Básico anexo a este Edital.
 - 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet no seguinte endereço eletrônico:
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
 - 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
 - 2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da contratação serão prestadas pelo(s) órgão(s) público(s) interessado(s) indicado(s) no subitem 1.1 deste Edital.
 - 2.5. **A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa da Engenharia Municipal.**

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra correrá a conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2040	08.002.15.451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	08.002.15.451.1501.1151	000	44.90.51.00.00	Do Exercício
2023	2043	08.002.15.451.1501.1151	951	44.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
 - a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - b) Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que cumpram as exigências previstas neste Edital.
- 5.2. O acesso aos arquivos digitais que compõem o projeto básico e demais anexos deste edital independe de cadastramento prévio do interessado.
- 5.3. **Não poderão participar deste processo de contratação os interessados:**
 - a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;



Município de Capanema – PR

00123
10/01/2010

- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou contratações públicas;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresas ou sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);
- g) empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- h) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- i) empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- k) organizações e entidades do terceiro setor.

5.4. Como requisitos para participação neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão da proponente do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;



Município de Capanema – PR

- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a **comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada como intimada conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) os(as) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos, em nome da proponente.

5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido às MEs/EPPs.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Município de Capanema – PR

090125
B

AS 10

- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, ÀS 08h30min. DO DIA 21/09/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº Nº 08/2023, ÀS 08h30min. DO DIA 21/09/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº Nº 08/2023, ÀS 08h30min. DO DIA 21/09/2023..
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (localizado no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 8.5.
- 8.5.3. **Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente da CPL, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.**
- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados.



8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:
 - e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples.**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias.**



- c) Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata a alínea “b” deste subitem 8.8.5 poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. **Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.**

- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o previsto no Projeto Básico.

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**



050128

Município de Capanema – PR

- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) **A vistoria ocorrerá conforme agendamento**, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- d.2) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (modelo anexo).
- d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme modelo anexo a este Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica anexo a este edital. O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** (modelos vão anexos a este edital).
- 8.9. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):**
- a) Declaração Unificada (modelo vai anexo a este edital);
- b) **Documentos facultativos:**
- b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo vai anexo a este edital).
- b.2) **Termo de Renúncia**
(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação (modelo vai anexo a este edital).
- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);



- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto neste item 8 será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme modelo anexo a este edital**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.
 - d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 6 (seis) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 9.1.1. **É permitida a apresentação de proposta de preço global do objeto com a indicação de desconto linear sobre a tabela de serviços prevista no projeto básico.**
- 9.1.2. **Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item previsto no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.1.3. **O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar a proporcionalidade dos valores preestabelecidos no cronograma físico-financeiro inserido no Projeto Básico, admitindo uma margem de variação para mais ou para menos em até 20% dos valores preestabelecidos.**
- 9.2. **Planilha de Serviços:** conforme descrito no projeto básico, deverá ser apresentada uma planilha de serviços impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - g) Páginas numeradas.
 - h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**
- 9.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no subitem 9.2, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e**



Município de Capanema – PR

- quantitativo, devidamente justificada, será calculada a proporcionalidade do desconto concedido na proposta vencedora do certame, em relação à tabela dos serviços prevista no projeto básico, além de ser descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de alteração unilateral do contrato ou de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.
- 9.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo anexo a este edital, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 9.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação está previsto no quadro de composição de BDI anexo ao Projeto Básico, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.
- 9.2. **Cronograma físico-financeiro:** Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.4. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.5. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de desclassificação.**
- 9.6. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Município de Capanema – PR

B0131

08/10

- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>);
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
 - 10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.



0132

- 10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:
- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido (subitem 2.7 deste Edital), a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 2.7 deste Edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o previsto no subitem 1.5 deste Edital.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;



080133

Município de Capanema – PR

SELO

- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.
- 12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3. Para efeito do disposto no subitem 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS



- 13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
- 13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 16.1. A vigência do contrato está prevista no subitem 1.2. deste Edital.
16.2. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.1.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



000136

Município de Capanema – PR

- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- termo de recebimento definitivo;
 - certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- Na hipótese de o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea “d” deste subitem.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;



- 18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 18.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.



Município de Capanema – PR

080139
8810

- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
 - 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e



- comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;



- 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal



0142

- e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. **Em sendo o caso, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio/Contrato de Repasse celebrado pelo Município, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos subitens acima.**
- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra.
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no subitem anterior:
- Comprovante de medição realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
 - Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o



- contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 21.13.1. mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 21.13.2. mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 21.18. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços/obra, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e



Município de Capanema – PR

somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do contrato pela conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste subitem, aplicada em dobro na reincidência;
 - Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem;
 - Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de quinze dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de



prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

- 23.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- 23.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99 e/ou em regulamento.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema – PR

- 030146
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório prévio.
- 24.3. **O abandono, a paralisação injustificada ou a ausência do início da execução da obra no prazo máximo previsto, sem justificativa, acarretará, após notificação formal da Contratada, para iniciar a obra ou retomar a sua execução no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em caso de descumprimento, a rescisão contratual direta e a realização das diligências cabíveis pela Administração para a continuidade da obra, seja pela convocação das licitantes remanescentes, seja realizando um novo processo de contratação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador, para aplicação das penalidades administrativas cabíveis.**

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

- 28.1. Considerar-se-ão válidas e oficiais as comunicações eletrônicas efetuadas pela Administração e os interessados que participarem deste processo de contratação e do eventual processo administrativo sancionador, incluindo intimações via e-mail e/ou aplicativo de transmissão instantânea de mensagens e arquivos, como, por exemplo, o WhatsApp e o Telegram.
- 28.2. Considera-se cientificado ou intimado o interessado a partir da data de confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, quando encaminhada apenas no e-mail do interessado.



- 28.3. Na hipótese de encaminhamento de comunicação eletrônica, pela Administração, em pelo menos dois meios de transmissão de dados, considerar-se-á cientificado ou intimado o interessado a partir da data do recebimento da última comunicação eletrônica.
- 28.4. Os endereços e números de telefone fornecidos à Administração pelo próprio licitante, contratado e/ou cadastrado serão considerados válidos para a realização das comunicações e intimações oficiais decorrentes do presente processo licitatório.
- 28.5. É dever do licitante, contratado ou cadastrado manter atualizado os seus endereços eletrônicos e números de telefone, junto à Administração Pública Municipal.
- 28.6. Não configura qualquer nulidade processual quando o licitante descumprir o disposto no subitem 28.5 deste Edital.
- 28.7. Na hipótese de a Administração não dispor das informações indicadas no **caput** deste artigo, a comunicação e intimação do interessado poderá ocorrer pessoalmente, por meio de servidor público, quando o interessado estiver presente em repartição pública municipal ou em seu endereço residencial ou comercial, quando domiciliado ou sediado no Município de Capanema, hipótese em que será colhida a sua assinatura.
- 28.8. Na hipótese do subitem 28.7 deste Edital, em se tratando de interessado domiciliado ou sediado em outro Município, a comunicação ou intimação será realizada por meio de correspondência escrita, com aviso de recebimento.
- 28.9. Nas hipóteses dos subitens 28.7 e 28.8 deste Edital, os interessados não localizados para a realização da cientificação ou intimação pessoal serão considerados cientificados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 29.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 29.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão ou substituição posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior, sem a devida expedição de certidão a respeito.
- 29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Presidente da CPL e demais membros.
- 29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 29.10. Todos os documentos expedidos pela proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



Município de Capanema – PR

030149

84 80 10

- 29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela CPL.
- 29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da proponente, com número de CNPJ. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de atos na data marcada, a prática do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação em sentido contrário.
- 29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 29.16. As normas desta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da proponente, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer proponente.
- 29.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO 1	Projeto Básico (inserido na fase interna da licitação)	
ANEXO 2	Carta credencial	
ANEXO 3	Declaração Unificada	
ANEXO 4	Atestado de visita	
ANEXO 5	Declaração de dispensa de visita técnica	
ANEXO 6	Carta proposta de preços	
ANEXO 7	Demonstrativo analítico do BDI	
ANEXO 8	Declaração de responsabilidade técnica	
ANEXO 9	Declaração de Aceitação da Responsabilidade	
ANEXO 10	Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação	
ANEXO 11	Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos	
ANEXO 12	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
ANEXO 13	Termo de renúncia	
ANEXO 14	Minuta do contrato	

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dia(s) do mês de agosto de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

ANEXO 2

CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2023

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 3
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Presidente da CPL

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA:

- a)** a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b)** a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c)** que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f)** que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g)** que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h)** que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i)** que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j)** que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela**

8210
03 0152



Município de Capanema – PR

assinatura do Contrato.

b)em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:

3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 4

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



0 0154
B

ANEXO 5

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº XX/2023

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2023

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO 6

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



Município de Capanema – PR

0156

ANEXO 7

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA Quadro de Composição do BDI Orçamento Sigla #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 1233259-45 | Nº SICOTIV: 024881 | PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema/PR

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: Recuperação asfáltica em vias urbanas / Recuperação asfáltica-Ruas Otávio Kestner, Amorim, Padre Celso

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ICI: 50,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ICI (entre 2% a 8%): 2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Parques e recuperação e pavimentação de vias urbanas

Item	Sigla	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	10,40%
Riscos	R	0,99%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (Impostos COPV's 3%, e PIS e COFINS)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,2% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (emula Adotado TCU)	BDI PAO	32,93%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC + S + R + O) + DP / (1+I)}{(1-CP-CPRB)}$$

Devido para os devidos fins que a legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, a qual está a disposição para adequação para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR, segunda-feira, 21 de agosto de 2023.
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: _____
 Nome: Amanda Pereira de Andrade
 CREA/CAU: 10805 R/O
 ART/NRT: 172023432156
 PMS/2.4

1/2

CAIXA Quadro de Composição do BDI Orçamento Sigla #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 1287668-45 | Nº SICOTIV: 024881 | PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema/PR

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: Recuperação asfáltica em vias urbanas / Recuperação asfáltica-Ruas Otávio Kestner, Amorim, Padre Celso

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ICI: 50,00%
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ICI (entre 2% a 8%): 2,00%



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



0158

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº XX/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO** CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

_____, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome, RG e assinatura do declarante)



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº XX/2023

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. XXXXXX
- II. XXXXXX
- III. XXXXXX
- IV. XXXXXX
- V. XXXXXX
- VI. XXXXXX
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº XX/2023, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



0310 0

0162

Município de Capanema – PR

ANEXO 13

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 18/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 18/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO 14

MINUTA CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé; e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **execução da seguinte obra pública: XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços XX/2023.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, anexos, propostas e demais documentos decorrentes da Licitação Tomada de Preços Nº XX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação deve respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma físico-financeiro terão início no 5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1 do Edital.
 - outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de xx (xxxx) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no subitem acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- Confecionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
 - Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente



compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea “c” deste subitem, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**

- 6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
 - a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



- 6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
 - 6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 6.1.36. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 6.1.37. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
 - 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;



Município de Capanema – PR

- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 7.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do Edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



- 9.2.3. Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4. **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização se dará conforme o item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



- 12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Município de Capanema – PR

- 17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do Edital.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do subitem 24.1 do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



08/173

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



08/174

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 179/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação. Tomada de Preços.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Obra de pavimentação asfáltica de algumas ruas da cidade.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o processo de contratação, modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a obra de pavimentação poliédrica na Linha São Sebastião. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 8.377/2023 e nº 8.417/2023;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Memorando Interno 17/2023;
- IV) Ofício nº 0720/2023/REGOV/CV
- V) Contrato de Repasse;
- VI) Projeto básico e seus anexos;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos, serviços ou obras entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação adotará a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo,



serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

2.3. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame justifica a realização de licitação pela modalidade tomada de preços, conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412, de 2018.

2.4. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- *desenvolvimento da solução escolhida;*
- *soluções técnicas globais e localizadas;*
- *identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;*
- *informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;*
- *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;*
- *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, em razão de se tratar de documento técnico, limitamo-nos a examinar a presença dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – notadamente, no art. 6º, inciso IX – verifico que Projeto Básico elaborado atende aos requisitos legais, sem adentrar no conteúdo técnico dos documentos, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.5. Das minutas do edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 8.666/1993, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



030176

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse ponto, frise-se que as minutas do edital e anexos a serem utilizadas devem observar a Versão 1.23 do Edital Obras, confeccionadas pela PGM, a qual preenche os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, pois prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93, de acordo com o modelo confeccionado pela PGM inserido na Versão 1.23 do Edital Obras.

2.6. Da qualificação técnica

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos, especialmente em relação a elaboração da tabela de composição dos preços e da pesquisa de mercado realizada.

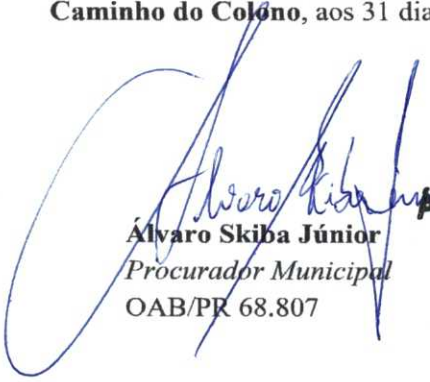
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de contratação, desde que observada a Versão 1.23 do Edital Obras.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação de todo o procedimento no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

B 0177

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01
dia(s) do mês de Setembro de 2023

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE N° 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA N° 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria n° 8.377** de 31/03/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, no dia 10/04/2023, Edição 1177.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2023
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2023
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS
AIMORÊS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE
CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº
934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº
913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-
PR.
Valor: R\$ 978.894,39 (Novecentos e Setenta e Oito Mil,
Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/09/2023
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado
em horário normal de expediente e no site
www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,01/09/2023
Américo Bellé- Prefeito Municipal

0178

0179

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 978.894,39 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e

Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/09/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,01/09/2023

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.288, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece como ponto facultativo, nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, os dias 8 de setembro e 13 de outubro de 2023. § 1º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste Ltda. durante os dias de ponto facultativo mencionados no caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura observará o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.488 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Ana Claudia Dotto.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Especial a servidora efetiva Ana Claudia Dotto, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Professora, matrícula nº 2203-1, nomeada pelo Decreto nº 4743/2011, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 01/09/2023 a 30/09/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº8/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 978.894,39 Noventa e Setenta e Oito Mil, Ditoceentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). Abertura das propostas: 8H30M do dia 22/09/2023. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 1º de setembro de 2023.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023**

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo peças e acessórios para os diversos órgãos da administração Pública. Sessão Pública: 20 de setembro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 9.070.701,96.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 1º de setembro de 2023.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023**

Objeto: formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para trabalhos que serão desenvolvidos em oficinas socioeducativas para beneficiar pessoas em vulnerabilidades Sessão Pública: 21 de setembro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 508.246,55.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 1º de setembro de 2023.
SOLANGE NELI GRAFFUNDER
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dietas especiais em atendimento às unidades de saúde de Cascavel. Sessão Pública: 26 de setembro de 2023 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 5.661.717,88.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 4 de setembro de 2023.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.

Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bilcompras.org.br). Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2023 até às 08:00 horas do 22 dia setembro de 2023. Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br). Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de setembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

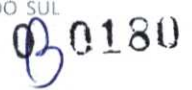
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

Processo Administrativo nº 100/2023 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/09/2023 - 08:30 HORAS
OBJETO: Aquisição de uma plantadeira e adubadeira agrícola de arrasto, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 926739/2022 - MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo. TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item - Modo: Aberto
VALOR MÁXIMO: R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Em 4 de setembro de 2023.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023. AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 3023/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada as datas e horários discriminador a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 8:30 horas do dia 19/09/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:30 às 9:00 horas do dia 19/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/09/2023. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 132.998,25(cento e trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 09:00 Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do município de Diamante do Sul (https://diamantedosul.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, situado à Av. Getúlio Vargas, s/n e/ou Portal BLL Compras (http://bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul e/ou por meio do Telefone (45) 3230-1239 - Ramal 2 ou e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.com ou https://www.bll.org.br

Diamante do Sul, 5 de setembro de 2023.
DARCI TIRELLI
Prefeito

JUVENAL DA CRUZ CAMPANHOLI
Secretario de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LANCHES, MATERIAIS GRÁFICOS, COMBUSTÍVEIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES, CONVÊNIO Nº 936449/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR E O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDDH). EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 20 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 150.083,43 (cento e cinquenta mil, oitenta e três reais, quarenta e três centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 4 de setembro de 2023.
LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

Processo Administrativo nº 125/2023.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florestópolis, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2022, de 20/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2023 às 09h, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, Florestópolis/PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 125/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/. Objeto da Licitação: Execução, Sob o Regime de Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço. Compreendendo a Instalação de Estruturas Metálicas (Cobertura), Bancos de Reserva e Pintura Geral. Valor Máximo do Lote: R\$ 325.682,96

Florestópolis, 4 de setembro 2023.
DAVID VINICIUS DUTRA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 139/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento & Prestação de Serviços nº 419/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 098/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 02.084.388/0001-81
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2023, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que corresponde ao percentual de 20% do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 419/2023, que é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇINGUI DO MEIO - ESF SÃO DOMINGOS DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 11/10/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 420.257,92 (quatrocentos e vinte mil duzentas e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC - Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura através do Portal da Transparência http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu, 4 de setembro de 2023.
BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação



DEPUTADO LUIS CORTI VAI (PSB) A BRASÍLIA APRESENTAR DEMANDAS DOS PRODUTORES DE LEITE

O deputado estadual Luis Corti (PSB) vai a Brasília na próxima semana tratar da grave crise que afeta a cadeia produtiva de leite. Na sexta-feira (10), Corti se reuniu com lideranças e produtores rurais do Sudoeste para ouvir as demandas da categoria e alinhar as estratégias necessárias para o enfrentamento do problema. As dificuldades enfrentadas pelos produtores de leite vêm sendo acompanhada pelo parlamentar, que já encaminhou ao Governo Federal a solicitação da implementação de medidas emergenciais de apoio ao setor.

"Temos uma agenda no Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços com o nosso vice-presidente, Geraldo Alekmin, para tratarmos dessa questão do leite. Algumas ações pontuais foram anunciadas, mas que não foram suficientes para resolver o problema. Nossos produtores sofrem diariamente com a desvalorização do produto nacional e a concorrência desleal no mercado que está sendo invadido pelo produto importado. É preciso agir rápido e de maneira efetiva para garantir ao produtor condições de manter sua

atividade", ressalta o deputado.

Na luta por uma política de valorização da cadeia produtiva do leite nacional, Corti defende a volta da taxa para a importação de leite, em especial o leite em pó, a fixação de cotas para as importações no Mercosul, a proibição da reidratação do leite em pó e maior fiscalização das questões sanitárias do produto vindo de fora. "São medidas essenciais para que possamos dar fôlego ao nosso produtor e reequilibrar a cadeia produtiva. O Paraná é o segundo maior produtor de leite do Brasil. O Sudoeste tem a maior base leiteira do estado. O leite tem um peso enorme na economia dos nossos municípios, por isso precisamos unir esforços em defesa do leite, dos nossos produtores e dos nossos municípios", enfatiza Corti.

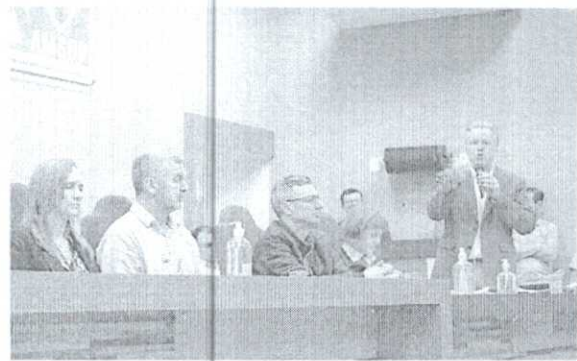
MOBILIZAÇÃO

Lideranças políticas e produtores rurais se reuniram na sexta-feira na mobilização regional "Crise do Leite" promovida pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (Amsop) e pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná (Acamsop), em Francisco Beltrão.

Segundo o presidente da Associação Proleite, Sidinei Rizzo, muitos produtores estão abandonando a atividade e os que resistem operam no vermelho. "Hoje, nós estamos trabalhando com, pelo menos, R\$ 0,50 abaixo do custo da produção, o que tem inviabilizado muita propriedade. Segundo os dados da Embrapa Gado de Leite no Brasil encerra-se uma propriedade a cada 11 minutos. Então, muita gente está deixando a propriedade. Muitas pessoas estão deixando sua atividade principal, deixando a propriedade que foi da família por várias gerações por não estar conseguindo mais fazer essa produção de leite".

Um dos motivos da baixa no preço do litro do leite é o aumento da oferta do produto no mercado, que está 5% maior na comparação com o primeiro semestre de 2022, e também o aumento da importação do leite que já representa 12% do total do produto consumido no país.

"Nós buscamos através dessa grande mobilização a sensibilidade dos governos para que o preço possa ser mais justo e a produção adequada para que o nos-



so produtor possa exercer o seu ofício com regularidade e continuar fomentando de maneira muito incisiva a nossa economia", afirma o presidente da Amsop, prefeito Anderson Barreto.

MERCADO

O setor enfrenta uma deflação de 2,83% resultado da importação da produção excedente da Argentina e do Uruguai. O leite em pó argentino custa US\$ 3,88/Kg e o uruguaio US\$ 3,81/Kg, enquanto o brasileiro é vendido por US\$ 6,12/Kg. O queijo muçarela brasileiro é 27% mais caro que o dos vizinhos.

No primeiro semestre, a Argentina respondeu por 53% de todo o volume de lacteos importado pelo Brasil e o Uruguai por 41%. De

janeiro a junho, as importações triplicaram em relação ao mesmo período de 2022, atingindo 1,09 bilhão de litros em equivalente leite (medida usada para comparar diferentes produtos lacteos em relação ao volume de leite envolvido em sua produção).

As cadeiras produtivas dos países do Mercosul também têm diferenças estruturais. Na Argentina as fazendas são especializadas e altamente produtivas, com uma produção média de 2,938 litros de leite por dia. Enquanto no Brasil, a maior parte das propriedades produz, em média, 50 litros de leite por dia, de acordo com dados do Centro de Inteligência do Leite da Embrapa. (ALEP)

ITAIPU E MINISTÉRIO DA PESCA ASSINAM DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE PEIXES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA EMPRESA

A Itaipu Binacional, por meio do diretor de Coordenação, Carlos Carboni, e o Governo Federal, representado pelo ministro da Pesca e Aquicultura, André de Paula, assinaram uma declaração de interesse de cooperação para implantação e expansão de programas para a pesca artesanal e profissional e de aquicultura na área de influência da empresa no Paraná e Mato Grosso do Sul. A assinatura aconteceu durante uma visita do ministro à Itaipu na tarde da sexta-feira (1).

Para Carlos Carboni, o apoio do Ministério é fundamental para as ações da empresa dentro do plano de expansão nas áreas socioeconômicas e ambientais para os 434 municípios dos dois estados. "É uma par-



ceria importante de alinhamento das ações que estamos realizando na expansão com as políticas públicas do Governo Federal para fomentar e incentivar a atividade na região. Com essa parceria podemos fortalecer a economia baseada na piscicultura e aquicultura, e dar mais condições de crescimento para um setor que tem muito a oferecer na geração de renda, emprego e combate a fome", destacou.

Durante o evento, a ge-

rente da Divisão de Reservatório da Itaipu, Simone Benassi, apresentou à equipe do Ministério os projetos desenvolvidos pela empresa na região. Ela também falou sobre o mapeamento da produção de espécies nativas no lago e de outras culturas em tanques de terra, fora da área do reservatório. "Foi uma apresentação técnica da economia da pesca e da aquicultura que pretendemos fomentar e expandir", completou.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº8/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES-CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 978.894,39 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 22/09/2023

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinhato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 01/09/2023

Américo Belle- Prefeito Municipal

08/182


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Tomada de Preços ▾
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE N° 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA N° 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾
Dotação Orçamentária*	0800215451150111512040409051
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	978.894,39
Data de Lançamento do Edital	01/09/2023
Data da Abertura das Propostas	22/09/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

050183

**CREENCIAMENTO
JUMBO PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 40.306.265/0001-37**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, vêm por meio deste CREDENCIAR o Sr. **THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente registrado no CRE/PR, sob o nº PR-187663/D, portador da cédula de identidade RG nº 12.755.564-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.355.219-46, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 575, bairro Guanabara, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-160, se dispensa a necessidade de apresentação de procuração, sendo que é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Realeza/PR, 18 de setembro de 2023



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO



03:185



PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 nos termos dos Estatuto Social e suas Alterações, vêm por meio do presente OUTORGAR PODERES ao Sr. **THÉO CARLOS CASTRO APOLINARIO**, brasileiro, engenheiro civil, devidamente registrado no CRE/PR, sob o nº PR-187663/D, portador da cédula de identidade RG nº 12.755.564-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 063.355.219-46, residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 575, bairro Guanabara, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-160, para que possa realizar os seguintes atos: **1)** promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, assinar documentos, assinar propostas, rubricar as folhas anexadas ao processo, habilitação e proposta, assinar protestos e recursos, manifestar interesse de recurso, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium", todos os atos necessários no que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e em especial **2)** amplos e gerais poderes para que junto ao ente licitante, possa praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, acompanhar a fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Realeza/PR, 17 de julho de 2023

Amarildo Maciel Sobrinho

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Neste ato representada por:
AMARILDO MACIEL SOBRINHO



(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 22 de 09, 23
Yosely Bez

03:186



Selo Digital SFTN1KGCLbctUGLQHLPF223q

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **AMARILDO MACIEL SOBRINHO (180835)**, *0130* 88526C*. Dou fé.
Cascavel/PR, 20 de julho de 2023.

Em Teste da Verdade
RAQUEL GOMES FARIAS DORINI - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature of Amarildo Maciel Sobrinho]

[Handwritten initials and signatures]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

0188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109591139

THEO CARLOS CASTRO APOLINÁRIO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
127555648 SESE PR

CPF
063.355.219-46

DATA NASCIMENTO
31/07/1997

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS APOLINÁRIO
ELIANE CATTIA CASTRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
06558198463

VALIDADE
14/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
04/02/2016

OBSERVAÇÕES

Theo Carlos Castro Apolinário
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA EMISSÃO
17/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21554005984
PR918617272

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten mark

Handwritten signature

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 25 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04353229097, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 053.367.239-24, residente e domiciliado a Rua Jose Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296- 3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rua José Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 2

em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Venda de Quotas: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preambulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 234.134 (*duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais*) na modalidade a prazo com parcelas já quitadas sendo:

- O sócio Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preambulo adquire a quantidade de 230.013 (*duzentas e trinta mil e treze*) quotas perfazendo o valor de R\$ 230.013,00 (*duzentos trinta mil e treze reais*) em 10 (*dez*) parcelas de valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*) iguais e com vencimentos em 10/08/2022; 12/09/2022; 10/10/2022; 10/11/2022; 12/12/2022; 10/01/2023; 10/02/2023; 10/03/2023; 10/04/2023 e a última parcela paga na data de 09/05/2023 o residual de R\$ 23.013,00 (*vinte e três mil e treze reais*).
- O sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preambulo adquire a quantidade de 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e uma*) quotas perfazendo o valor de R\$ 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e um reais*) em uma parcela paga na data de 09/05/2023.

Cláusula Segunda - Do Capital Social: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificado no preambulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 13.550,00 (*treze mil quinhentos e cinquenta reais*) ao sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preambulo, na modalidade a prazo com parcelas em 2 (*duas*) parcelas de valor R\$ 6.775,00 (*seis mil e setecentos e setenta e cinco reais*) com vencimentos em 10/03/2023; 10/04/2023 já quitadas.

Cláusula Terceira - Declaração de Quitação: Os sócios cedentes Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preambulo, que vende respectivamente 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) e 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, declaram haver recebidos todos os seus direitos e

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que título for, nem dos compradores e nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta - Declaração de Conhecimento: O Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO** e o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificados no preambulo, aqui compradores das partes do Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preambulo, a partir deste momento, assumem todos os direitos e deveres sociais que lhe foram vendidos pelos vendedores, permanecendo como parte integrante da sociedade e ainda declaram conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a venda de quotas o capital social continua a ser de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sra. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MICHAEL
JUNIR
LEONEL
AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

§ 2.º- É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Sétima - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Nona - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

MICHAEL
JUNR
LEONEL
AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade. Cláusula

Cláusula Décima - Da Sede e Foro: A sede e foro da Sociedade Empresaria Limitada que era: Rua José Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, com a alteração de contrato passa a ser: Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000

Cláusula Décima Primeira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** *Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias:* *Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Parç, a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de

MICHAEL

JUNIR

LIONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 7

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Cláusula Décima Segunda - Da Consolidação do Contrato: A descrição da CNH do Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, que era: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 passa a ser: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033.

Cláusula Décima Terceira - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296- 3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º:

MICHAEL

JUNIR

LIONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 8

40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei' N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - Das Filias: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades: A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2730-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama -*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 9

(CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01); Atividade de

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 10

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Parágrafo Único - A sócia declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MICHAEL

JUNR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 11

Cláusula Oitava - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sra. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Nona - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Do Pró-Labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias,

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 12

poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Do Porte: Com a presente alteração fica os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - Dos Casos Omissões: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sétima - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Oitava- Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Terceira Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 09 de maio de 2023.

AMARILDO MACIEL SOBRINHO

LEONEL CEZNE DE SOUZA

JUNIR JUNIOR BELUSSO

MICHAEL CEZNE DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 14:14 SOB Nº 20234420901.
PROTOCOLO: 234420901 DE 29/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310033408. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and marks)

0203



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2317591088	
NIRE : 41209680541 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209680541	CNPJ 40.306.265/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021
Endereço Completo Rodovia PR-182, KM-464, Nº S/N., INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS FERREAS DE SUPERFÍCIE OU SUBTERRANEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARAÇÃO DO LEITO, COLOCAÇÃO DOS TRILHOS, ETC.) CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS E A CONSTRUÇÃO DE PRACAS DE PEDAGIO COM APLICAÇÃO DE MASSA DE ASFALTOS PREPARADOS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME PREPARAÇÃO DE MASSA E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, BRITA, AGUA, ADITIVOS, ETC.) DOSADAS POR USINAS INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVÉS DE CAMINHOS BETONEIRAS OU POR DUTOS ATÉ O LOCAL DA CONSTRUÇÃO ATIVIDADES DE ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES TAMBÉM DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SEPTICAS, SUMIDOUROS E POCOS DE ESGOTO, INCLUSIVE RETIRADA DE LAMA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS (INCLUSIVE DE GRANDE ALTURA), RESIDÊNCIAS, MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS COM PINTURA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO E SEMELHANTES ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, DE TUNEIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS) ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, DE PRACAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TAMBÉM OS TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALÇADAS INCLUSIVE A INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E PINTURA NESTES LOCAIS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTÁCOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTÁCOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO GALERIAS PLUVIAIS, MANUTENÇÃO EM REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SERVIÇOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, ACÚDES, DE ESCORAMENTO PARA A CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS FIXAS, DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP-RAP, GABIAO, BERNA, ESCALONAMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS OBRAS DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZAÇÃO DE UMA OBRA, INCLUSIVE DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS) E O NIVELAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, DEMARCAÇÃO, REBAIXAMENTO, PREPARAÇÃO, REMOÇÃO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS E DE PROSPECCÃO E ESTUDOS GEOFÍSICOS, SISMOGRÁFICOS ALUGUEL OPERACIONAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO SEM OPERADOR ATIVIDADE DE LIMPEZA ESPECIALIZADA, COMO PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, INCINERADORES, DUTOS DE VENTILAÇÃO E ETC.			
Capital Social R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e catorze reais) Capital Integralizado R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e catorze reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LEONEL CEZNE DE SOUZA	CPF/CNPJ 082.418.989-24	Participação no capital R\$ 38.671,00	Espécie de sócio Sócio
Nome AMARILDO MACIEL SOBRINHO	CPF/CNPJ 063.985.949-67	Participação no capital R\$ 348.043,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador			
Nome AMARILDO MACIEL SOBRINHO	CPF 063.985.949-67	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação ATIVA

0204



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2317591088
NIRE : 41209680541			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
06/07/2023	20234420901	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 10:35:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **YJ5GXCMC**.



PRC2317591088

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**CREENCIAMENTO
CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01**



B 0206

MODELO Nº 01
CARTA-CREDENCIAL

Capanea-PR, 21 de Setembro de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, carteira de identidade Nº **5.976.116-1**, emitido pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, vem, pela presente, informar a V.S.^a que o senhor **JEFERSON KOSTRZEVA**, carteira de identidade Nº **12.417.561-5**, emitido pela SSP/PR é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora



Jeferson Kostrzeva
RG: 12.417.561-5
Aux. Administrativo

SERVIÇO DISTRITAL DE PLANALTO - PR
IRACEMA MIRANDA - OFICIAL TITULAR
Av. Rio Grande do Sul, nº 583 - Sala 02
Centro - Planalto - PR - CEP 85750-000
46 3555-1134 | 46 99133-6822
cartoriomiranda@outlook.com

Selo Digital nº SFTN1pGDMbMevCGso9oEF204q.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA e JEFERSON KOSTRZEVA. *0003*
F1EHFQRKP-1042965-98. Dou fé. Planalto - Paraná, 21 de setembro de 2023.
Em Testemunho da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrivão Substituta
CPF: 041.183.269-73



04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP
ESTRADA VELHA
CHÁCARA PEDREIRA - KM 48
85750-000 - PLANALTO - PR

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modelo de Licitação Tomada de Preços	Numero da Licitação 08/2023
Órgão Interessado Município de Capanema	
Objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) JEFERSON KOSTRZEVA, (brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo), portador do Registro de Identidade nº 12.417.561-5, expedido pela SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 089.012.219-93, residente à rua João Sapiezinski, S/N como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente procuração tem validade até o dia 25/09/2023

Capanema-PR, 21 de Setembro de 2023.



CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

04.726.528/0001-01

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



0080 0

060208

**SERVIÇO DISTRITAL
DE PLANALTO - PR**
IRACEMA MIRANDA - OFICIAL TITULAR

Av. Rio Grande do Sul, nº 583 - Sala 02
Centro - Planalto - PR - CEP 85750-000
46 3555-1134 | 46 99133-6822
cartoriomiranda@outlook.com

Selo Digital nºSFTN1pGnMbMevCGqoJ0EF204q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS
DA ROSA *0003* F82C5WBER-814370-10*. Dou fé. Planalto -Paraná, 21
de setembro de 2023.

Em Testemunho  da Verdade.


Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrevente Substituta



Isabel C. Dresch Libarde
Escrevente Substituta
CPF: 041.183.269-73

080209

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL14

8090

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

B 0210
PL 14

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

030211

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

11.34

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do pais neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL44

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

Silvia-Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



SERVÍCIO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1032 - Capanema - PR - CEP 85.790-000
☎ (41) 3562-7710
Selo Digital Nº HQAVc.9Jy6HJA1U7, Controle: 3k5Wk.vxJD
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé
Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:52:59 horas.

Em Teste de Verdade.
[Handwritten signature]
Liliane de Souza Padua Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
NIRE41207819894
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0213

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, nascida em 30/11/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, CEP 85750.000;

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, comerciante, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, solteiro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, CPF 85760.000;

únicos sócios da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, snº, Próximo à Cidade, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, e a última alteração e consolidação do contrato social arquivado sob nº 20157492346 por despacho em sessão de 22/02/2016, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, resolvem alterar o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passa para R\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

1)SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 327.600 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte sete mil e seiscentos reais) passa a ter 2.366.000 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.366.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil reais) cujo aumento de 2.038.400 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 2.038.400,00 (dois milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019;

2)CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) passa a ter 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) cujo aumento de 201.600 (duzentas e um mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) com a utilização de sua parte nos lucros acumulados conforme o Balanço Patrimonial da empresa em 31 em Dezembro de 2019.

A



CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
NIRE41207819894
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0214

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) divididos em 2.600.000 (dois milhões e seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	234.000	234.000,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	2.366.000	2.366.000,00
TOTAL	100	2.600.000	2.600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 15 de Maio de 2020.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora





030215

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
83669353968	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:13 SOB N° 20203964896.
PROTOCOLO: 203964896 DE 31/07/2020 18:18.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003425657. NIRE: 41207819894.
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A
ok
[Assinaturas manuscritas]

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
NIRE41207819894
9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

0216

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, nascida em 30/11/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, CEP 85750.000;

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, comerciante, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, solteiro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, CPF 85760.000;

únicos sócios da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, snº, Próximo à Cidade, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, e a última alteração e consolidação do contrato social arquivado sob nº 20203964896 por despacho em sessão de 05/08/2020, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, resolvem alterar o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividades da empresa passa a ser: construção de rodovias e ferrovias; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; construção de obras de arte especiais; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; serviços de preparação do terreno; obras de terraplenagem; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 21 de Novembro de 2020.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



0217

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
83669353968	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2022 00:45 SOB N° 20228041295.
PROTOCOLO: 228041295 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215088294. CNPJ DA SEDE: 04726528000101.
NIRE: 41207819894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
NIRE41207819894
10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

030218

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, comerciante, natural de Venâncio Aires/RS, nascida em 30/11/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, CEP 85750.000;

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, comerciante, natural de Capanema/PR, nascido em 26/08/1962, solteiro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, Rua Minas Gerais, nº 1403, centro, CPF 85760.000;

únicos sócios da empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48, snº, Próximo à Cidade, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 e a última alteração do contrato social arquivado sob nº 20228041295 por despacho em sessão de 23/11/2022, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, resolvem alterar o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Ramo de atividades da empresa passa a ser: **construção de rodovias e ferrovias; transporte rodoviário de carga- exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; construção de obras de arte especiais; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador- exceto andaimes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; serviços de preparação de terreno; obras de terraplenagem; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; comércio atacadista especializado de materiais de construção; comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 23 de Novembro de 2020.

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Silvia Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora





0219

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63849305953	CARLOS LEANDRO TSCHA
83669353968	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022 15:38 SOB N° 20228126398.
PROTOCOLO: 228126398 DE 23/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215246663. CNPJ DA SEDE: 04726528000101.
NIRE: 41207819894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

FILIAÇÃO
**ALOISIO JUAREZ STEFFENS
MARLI STEFFENS**

DATA NASCIMENTO 30/11/1975 NATURALIDADE VENANCIO AIRES/RS
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 836.693.539-68
REGISTRO GERAL 5.976.116-1
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CAPANEMA/P, DA SEDE
C.NASC=2720, LIVRO=248, FOLHA=814

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2021

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0220
NÃO PLASTIFIQUE

SERVIÇO DISTRITAL DE PLANALTO - PR
IRACEMA MIRANDA - OFICIAL TITULAR

Av. Rio Grande do Sul, nº 583 - Sala 02
Centro - Planalto - PR - CEP 85750-000
46 3555-1134 | 46 99133-6822
cartoriomiranda@outlook.com

Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé**

Planalto-PR, 19 de setembro de 2023

Iracema Miranda
Iracema Miranda - Agente Delegada

Iracema Miranda
Agente Delegada
CPF: 167.448.379-15

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWI31244

19.480.415-9

9592100070



19.480.415-9



SERVIÇO DISTRITAL DE PLANALTO - PR
IRACEMA MIRANDA - OFICIAL TITULAR

Av. Rio Grande do Sul, nº 583 - Sala 02
Centro - Planalto - PR - CEP 85750-000
46 3555-1134 | 46 99133-6822
cartoriomiranda@outlook.com

Autentico a presente fotocópia confere com original. O referido é verdade e dou fé**

Planalto-PR, 19 de setembro de 2023

Iracema Miranda
Iracema Miranda - Agente Delegada

Iracema Miranda
Agente Delegada
CPF: 167.448.379-15

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FWI31243

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
836.693.539-68

Nome
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

Nascimento
30/11/1975

INTELCAP 34032 0707

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Junho/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

Handwritten signature and initials

0221

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0223

ASSD

M BRANCO

M BRANCO

M BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.417.561-5

POLEGAR DIREITO

Jeferson Kostrzeva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartografia Braille

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.417.561-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2007

NOME: JEFERSON KOSTRZEVA

FILIAÇÃO: NERI DONATTI KOSTRZEVA
IRIA CONCEIÇÃO KOSTRZEVA

NATURALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, VALERIO
C.NASC=3538, LVRO=9A, FOLHA=336

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartografia Braille

0224

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

089.012.219-93

Nome

JEFERSON KOSTRZEVA

Nascimento

01/03/1998

Emissão
AGO/2009

CORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

REAL SERVICARD

A

[Signature]

[Signature]

2

[Signature]

0225

HABILITAÇÃO
JUMBO PAVIMENTAÇÃO
CNPJ: 40.306.265/0001-37



B 0226

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.306.265/0001-37
Razão Social: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/02/2024

FGTS Validade: 09/10/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 26/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 07/11/2023

Receita Municipal Validade: 06/10/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

3
CA
[Assinatura]

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

1 de 1

Emitido em: 21/09/2023 11:29

CPF: 063.985.949-67

Nome: AMARILDO MACIEL SOBRINHO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

- E exercerá as seguintes atividades:
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 - CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	20650	20.650,00	59,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	14350	14.350,00	41,00
TOTAL:	35000	35.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JUNIR JUNIOR BELUSSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 07 de janeiro de 2021

AMARILDO MACIEL SOBRINHO
Sócio

JUNIR JUNIOR BELUSSO
Sócio/Administrador

J

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 08:57 SOB N° 41209680541.
PROTOCOLO: 210084871 DE 08/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100094285. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
JUMBO PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA****CNPJ 40.306.265/0001-37 NIRE 41209680541****1º ALTERAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000; sócios da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000, CNPJ 40.306.265/0001/37 e NIRE 41209680541 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 08/01/2021.

Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada e primeira alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 386.714 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais) em moeda corrente no país.

AMARILDO MACIEL, sócio já qualificado, que possui na sociedade 20.650 (vinte mil e seiscentos e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais), integraliza em moeda corrente do país o montante de R\$ 97.380 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta) cotas no valor de R\$ 97.380,00 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais) para seu capital social, totalizando a quantia de 118.030 (cento e dezoito mil e trinta) cotas no valor de R\$ 118.030,00 (cento e dezoito mil e trinta reais).

JUNIR JUNIOR BELUSSO, sócio já qualificado, que possui na sociedade 14.350 (quatorze mil e trezentas e cinquenta) cotas, totalizando R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais), cede e transfere de forma onerosa a quantia de 800 (oitocentas) cotas, estimadas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o sócio ingressante LEONEL CEZNE DE SOUZA, sendo assim o sócio JUNIOR JUNIOR BELUSSO, mantém para seu capital social a importância de 13.550 (treze mil quinhentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais) integralizados e moeda corrente deste país.

LEONEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/02/1992, portador do RG: nº 106692963, expedida por SESP/PR e CPF: nº 082.418.989-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA NILO CAIRO, nº 177, VALE DO COUNTRY, CEP: 85660-000; integraliza neste ato 800 (oitocentas) cotas, estimadas no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cedidas de forma não onerosa pelo sócio JUNIR JUNIOR BELUSSO, e 20.200 (vinte mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país para seu capital social.

MICHAEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 07/09/1990, portador do RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR e CPF: nº 073.353.609-35, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na ALAMEDA AVELINO JUNG, nº 195, LOT RES JUBELLI, CEP: 85660-000, integraliza em moeda corrente do país o montante de R\$ 234.134 (duzentos e trinta e quatro mil cento e trinta e quatro) cotas no valor de R\$ 234.134,00 (duzentos e trinta e quatro mil centos e trinta e quatro reais) para seu capital social.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	118030	118.030,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	13550	13.550,00
LEONEL CEZNE DE SOUZA	21000	21.000,00
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	234 34	234.134,00
TOTAL:	386714	386.714,00

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e **JUNIR JUNIOR BELUSSO** que poderão representar individualmente legalmente a sociedade e praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 40.306.265/0001-37 NIRE 41209680541

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AMARILDO MACIEL SOBRINHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, COORDENADOR FINANCEIRO, data de nascimento 21/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04369621670, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA ARAUCARIA, nº 68, SAO FRANCISCO DE ASSIS, CEP: 85660-000;

JUNIR JUNIOR BELUSSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 25/01/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04353229097, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 053.367.239-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, CEP: 85660-000;

LEONEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/02/1992, portador do RG: nº 106692963, expedida por SESP/PR e CPF: nº 082.418.989-24, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na RUA NILO CAIRO, nº 177, VALE DO COUNTRY, CEP: 85660-000;

MICHAEL CEZNE DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 07/09/1990, portador do RG: nº 106701601, expedida por SESP/PR e CPF: nº 073.353.609-35, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, na ALAMEDA AVELINO JUNG, nº 195, LOT RES JUBELLI, CEP: 85660-000; **sócios da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000, CNPJ 40.306.265/0001/37 e NIRE 41209680541 devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná em 08/01/2021.

Resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, DA LUZ, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades 07/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais), dividido em 386.714 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e quatorze reais) em moeda corrente no país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	116 J30	118.030,00
JUNIR JUNIOR BELUSSO	13550	13.550,00
LEONEL CEZNE DE SOUZA	21000	21.000,00
MICHAEL CEZNE DE SOUZA	234134	234.134,00
TOTAL:	386714	386.714,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MICHAEL CEZNE DE SOUZA e JUNIR JUNIOR BELUSSO** que poderão representar individualmente legalmente a sociedade e praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 26 de julho de 2021

Amarildo Maciel

Junir Junior Belusso

Leonel Cezne de Souza

Michael Cezne de Souza

A



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 13:12 SOB N° 20214902625.
PROTOCOLO: 214902625 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105450462. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 25 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04353229097, expedida por Detran/PR e com o CPF sob N.º: 053.367.239-24, residente e domiciliado a Rua Jose Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296- 3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 e o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.253.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rua José Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 2

em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Venda de Quotas: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 234.134 (*duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais*) na modalidade a prazo com parcelas já quitadas sendo:

- O sócio Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo adquire a quantidade de 230.013 (*duzentas e trinta mil e treze*) quotas perfazendo o valor de R\$ 230.013,00 (*duzentos trinta mil e treze reais*) em 10 (*dez*) parcelas de valor R\$ 23.000,00 (*vinte e três mil reais*) iguais e com vencimentos em 10/08/2022; 12/09/2022; 10/10/2022; 10/11/2022; 12/12/2022; 10/01/2023; 10/02/2023; 10/03/2023; 10/04/2023 e a última parcela paga na data de 09/05/2023 o residual de R\$ 23.013,00 (*vinte e três mil e treze reais*).
- O sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo adquire a quantidade de 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e uma*) quotas perfazendo o valor de R\$ 4.121 (*quatro mil, cento e vinte e um reais*) em uma parcela paga na data de 09/05/2023.

Cláusula Segunda - Do Capital Social: Com a presente alteração retira-se da sociedade os sócios Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificado no preâmbulo, vendendo a totalidade de sua participação societária, representada por 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, pela importância certa e ajustada de R\$ 13.550,00 (*treze mil quinhentos e cinquenta reais*) ao sócio Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, na modalidade a prazo com parcelas em 2 (*duas*) parcelas de valor R\$ 6.775,00 (*seis mil e setecentos e setenta e cinco reais*) com vencimentos em 10/03/2023; 10/04/2023 já quitadas.

Cláusula Terceira - Declaração de Quitação: Os sócios cedentes Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preâmbulo, que vende respectivamente 234.134 (*duzentas e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro*) e 13.550 (*treze mil quinhentas e cinquenta*) quotas de capital, declaram haver recebidos todos os seus direitos e

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamarem, seja a que título for, nem dos compradores e nem da sociedade, dando-lhe plena rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta - Declaração de Conhecimento: O Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO** e o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, já qualificados no preambulo, aqui compradores das partes do Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA** e o Sr. **JUNIR JUNIOR BELUSSO**, já qualificados no preambulo, a partir deste momento, assumem todos os direitos e deveres sociais que lhe foram vendidos pelos vendedores, permanecendo como parte integrante da sociedade e ainda declaram conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando dessa forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Do Capital Social: Em decorrência da presente alteração contratual com a venda de quotas o capital social continua a ser de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	RS 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sra. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preambulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 4

§ 2.º- É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Sétima - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Nona - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 5

ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC) Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade. Cláusula

Cláusula Décima - Da Sede e Foro: A sede e foro da Sociedade Empresaria Limitada que era: Rua José Stopassoli, N.º: 121 no bairro da Luz do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, com a alteração de contrato passa a ser: Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000

Cláusula Décima Primeira - Do Objeto: O objeto a exploração do ramo de da Sociedade que era de: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Atividades de limpeza, Outras obras de engenharia civil, Construção de obras-de-arte especiais, Montagem de estruturas metálicas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços especializados para construção, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio varejista de materiais de construção, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de preparação do terreno com a alteração passa a ser de: **Atividade Principal:** *Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 6

Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 7

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Cláusula Décima Segunda - Da Consolidação do Contrato: A descrição da CNH do Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, que era: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 passa a ser: Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033.

Cláusula Décima Terceira - Da Consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, de nacionalidade brasileira, maior, coordenador financeiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 21 de janeiro de 1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob N.º: 04369621670, expedida por Detran/PR em 10/05/2023 e com validade em 10/05/2033 e com o CPF sob N.º: 063.985.949-67, residente e domiciliado a Rua Araucária, N.º: 68 no bairro São Francisco de Assis do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000 o Sr. **LEONEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 15 de fevereiro de 1992, portador do RG sob N.º: 10.669.296- 3, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 082.418.989-24, residente e domiciliado a Rua Nilo Cairo, N.º: 177 no bairro Vale do Country do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, unidos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º:

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 8

40.306.265/0001-37, com sua sede e foro Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0968054-1 com registro certificado em 08/01/2021 e com sua última Alteração de Contrato Social Arquivada Sob o N.º: 20.2.3367679-1 com registro certificado em 29/05/2023, resolvem, em comum acordo, por este instrumento particular, nos termos da Lei N.º: 10.406/2002, que passa a transcrever com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro a Rodovia PR-182, Km 464, S/N.º, bairro Industrial no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda - Das Filias: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades: A Sociedade iniciou suas atividades em 07 de janeiro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - Do Objeto: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: *Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Auto-Estradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não-Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama -*

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 9

(CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infra-Estrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01); Atividade de

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 10

Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00);

Parágrafo Único - A sócia declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

Cláusula Quinta - Do Capital Social: O capital social é de R\$ 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais*) divididos em 386.714 (*trezentos e oitenta e seis mil, setecentas e quatorze*) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	348.043	R\$ 348.043,00	90,00%
LEONEL CEZNE DE SOUZA	38.671	R\$ 38.671,00	10,00%
TOTAL	386.714	R\$ 386.714,00	100%

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Das Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 11

Cláusula Oitava - Da Administração: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio Sra. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - É expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças, alienação e/ou oneração do patrimônio da empresa, bem como assumir obrigações ou realizar atividades estranhas ao interesse social, sem o consentimento do outro sócio

Cláusula Nona - Da Declaração De Desimpedimento De Administrador: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima - Do Pró-Labore: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias,

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 12

poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002. (Art. 1.065, do CC)

Parágrafo Segundo - Os Sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for O CASO. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Do Falecimento: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Do Porte: Com a presente alteração fica os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima Quinta - Da Autorização em Licitações: Em caso de participação da Sociedade Empresaria Limitada em processos de licitações de qualquer tipo e em qualquer município, estado ou união o Sr. **MICHAEL CEZNE DE SOUZA**, de nacionalidade brasileira, maior, empresário, solteiro, nascido aos 07 de setembro de 1990, portador do RG sob N.º: 10.670.160-1, expedida pela SESP/PR e com o CPF sob N.º: 073.353.609-35, residente e

MICHAEL

JUNIR

LEONEL

AMARILDO

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 40.306.265/0001-37 - NIRE: 41.2.0968054-1

Folha 13

domiciliado a Alameda Avelino Jung, N.º: 195 no Loteamento Residencial Jubelli do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP: 85.660-000, terá poderes singulares, podendo, assim, participar de certames de qualquer natureza, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sexta - Dos Casos Omissões: Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

Cláusula Décima Sétima - Das Decisões: Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

Cláusula Décima Oitava- Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Terceira Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 09 de maio de 2023.

 AMARILDO MACIEL SOBRINHO

 LEONEL CEZNE DE SOUZA

 JUNIR JUNIOR BELUSSO

 MICHAEL CEZNE DE SOUZA

ld

B

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05336723924	JUNIR JUNIOR BELUSSO
06398594967	AMARILDO MACIEL SOBRINHO
07335360935	MICHAEL CEZNE DE SOUZA
08241898924	LEONEL CEZNE DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 14:14 SOB N° 20234420901.
PROTOCOLO: 234420901 DE 29/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310033408. CNPJ DA SEDE: 40306265000137.
NIRE: 41209680541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2023.
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2282135067

NOME
 LEONEL CEZNE DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 106692963 SEGP PR

CPF
 088.418.989-24

DATA NASCIMENTO
 15/02/1992

FILIAÇÃO
 VILMAR RODRIGUES DE SOUZA

SIEBLE ANGELICA CEZNE DE SOUZA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03945149710

VALIDADE
 13/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
 05/05/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
 13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61416755609
 PR920623548

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

0B0251



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

(Handwritten signatures and initials)

080252



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2317591088			
NIRE : 41209680541					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209680541	CNPJ 40.306.265/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2021	Início de Atividade 08/01/2021		
Endereço Completo Rodovia PR-182, KM-464, Nº S/N., INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, PONTES, VIADUTOS, TUNEIS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE VIAS FERREAS DE SUPERFICIE OU SUBTERRANEAS, INCLUSIVE PARA METROPOLITANOS (PREPARACAO DO LEITO, COLOCACAO DOS TRILHOS, ETC.) CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PISTAS DE AEROPORTOS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALACAO DE BARREIRAS ACUSTICAS E A CONSTRUCAO DE PRACAS DE PEDAGIO COM APLICACAO DE MASSA DE ASFALTOS PREPARADOS OU MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU BETUME PREPARACAO DE MASSA E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO (CIMENTO, AREIA, BRITA, AGUA, ADITIVOS, ETC.) DOSADAS POR USINAS INCLUSIVE O TRANSPORTE ATRAVES DE CAMINHOES BETONEIRAS OU POR DUTOS ATE O LOCAL DA CONSTRUCAO ATIVIDADES DE ESVAZIAMENTO E A LIMPEZA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E TUBULACOES TAMBEM DE TANQUES DE INFILTRACAO E FOSSAS SEPTICAS, SUMIDOUROS E POCOS DE ESGOTO, INCLUSIVE RETIRADA DE LAMA CONSTRUACOES DE EDIFICIOS (INCLUSIVE DE GRANDE ALTURA), RESIDENCIAS, MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS COM PINTURA E INSTALACAO DE PLACAS DE SINALIZACAO DE TRAFEGO E SEMELHANTES ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, DE TUNEIS (URBANOS, EM RODOVIAS, FERROVIAS, METROPOLITANOS) ATIVIDADE DE CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, DE PRACAS E CALCADAS PARA PEDESTRES E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, TAMBEM OS TRABALHOS DE SUPERFICIE E PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS INCLUSIVE A INSTALACAO DA SINALIZACAO E PINTURA NESTES LOCAIS ATIVIDADES DE CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE REDES DE COLETA DE ESGOTO, INCLUSIVE DE INTERCEPTORES, ESTACOES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), ESTACOES DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO GALERIAS PLUVIAIS, MANUTENCAO EM REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E DE REDES DE COLETA E DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTECAO DE ENCOSTAS, CONTENCAO DE ENCOSTAS, LOTEAMENTO (SUBDIVISAO DE TERRAS) COM EXECUCAO DE BENFEITORIAS, ACUDES, DE ESCORAMENTO PARA A CONTENCAO DE ESTRUTURAS FIXAS, DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP-RAP, GABIAO, BERNA, ESCALONAMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS OBRAS DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, INCLUSIVE DERROCAMENTOS (DESMONTE DE ROCHAS) E O NIVELAMENTO PARA A EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS SERVICOS DE DRENAGEM, DEMARCACAO, REBAIXAMENTO, PREPARACAO, REMOCAO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS E DE PROSPECCAO E ESTUDOS GEOFISICOS, SISMOGRAFICOS ALUGUEL OPERACIONAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, DEMOLICAO SEM OPERADOR ATIVIDADE DE LIMPEZA ESPECIALIZADA, COMO PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, INCINERADORES, DUTOS DE VENTILACAO E ETC.					
Capital Social R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e catorze reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 386.714,00 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e catorze reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONEL CEZNE DE SOUZA	082.418.989-24	R\$ 38.671,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	063.985.949-67	R\$ 348.043,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AMARILDO MACIEL SOBRINHO	063.985.949-67	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		

08:253



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2317591088
NIRE : 41209680541 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
06/07/2023	20234420901	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/09/2023, às 10:35:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **YJ5GXCMC**.



PRC2317591088

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.306.265/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2021
NOME EMPRESARIAL JUMBO PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR-182, KM-464	NÚMERO S/N. *****	COMPLEMENTO *****
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUMBOPAVIMENTACAO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (46) 9974-3064
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2023** às **12:11:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.306.265/0001-37
Razão Social: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA JOSE STOPASSOLI 121 / DA LUZ / DOIS VIZINHOS-/ PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2023 a 09/10/2023

Certificação Número: 2023091001594328444357

Informação obtida em 11/09/2023 12:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 40.306.265/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:09 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **B1F9.51FD.A031.135C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

030257

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031612705-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.306.265/0001-37**
Nome: **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **09/01/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 64674/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJ5X2H92R7

REQUERENTE: amarildo maciel

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA: CNPJ/CPF:

55157

40.306.265/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

770

ENDEREÇO: RODOVIA PR-182, KM-464, S/N - INDUSTRIAL CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Construção de rodovias e ferrovias, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Atividades de estudos geológicos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 21/09/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



06/0259

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JUMBO PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ 40.306.265/0001-37, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 07 de Setembro de 2023

VILMO BEDIN

VILMO Assinado de
forma digital
BEDIN: por VILMO
BEDIN:4279405
427940 6972
Dados:
56972 2023.09.08
14:23:55 -03'00'



Certificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004260

Estado do Paraná - Comarca de REALEZA

Tabelionato de Protesto

LENIR GROSS RAMIRES - INTERINA

RUA MAUÁ, 2947 - CENTRO - Fone: 46 3543-2868 - CEP 85770-000 - REALEZA - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador(a) do CNPJ nº 40.306.265/0001-37, situada na Rod PR-182, KM-464, neste Município de Realeza/PR.
Certifico que as buscas são relativas apenas a este Tabelionato no(s) último(s) 5 (cinco) anos.
Data de instalação deste tabelionato, 3 de Abril de 1978.
Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar.

Custas R\$17,22
Funarpen R\$1,00
Funrejus R\$4,31
ISSQN R\$0,52
FUNDEP R\$0,86
Total R\$23,91

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
REALEZA, 21 de Setembro de 2023

[Assinatura manuscrita]

GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES
ESCREVENTE SUBSTITUTA LEGAL

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTP1.Xq0no.OMzXD-G6naJ.1022q
https://selo.funarpen.com.br

Documento emitido às 13:25 hs - nº 2.723
Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22/09/23

[Assinatura manuscrita]

B 0261

EM BRANCO

EM BRANCO

ca

a

Jão

o

BALANÇO PATRIMONIAL



01262

Entidade: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.306.265/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.002.725,13	R\$ 1.818.578,84
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 462.902,33	R\$ 1.047.694,27
DISPONÍVEL		R\$ 462.902,33	R\$ 885.675,72
CAIXA		R\$ 421.387,33	R\$ 517.886,37
CAIXA GERAL		R\$ 421.387,33	R\$ 517.886,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 41.515,00	R\$ 249.592,25
BANCO SICOOB		R\$ 41.515,00	R\$ 100,94
COOPERATIVA SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 249.401,16
COOPERATIVA CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 90,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 118.197,10
APLICAÇÃO DE RENDA FINANCEIRA CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 91.456,88
APLICAÇÃO FINANCEIRA COOP SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 26.740,22
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 162.018,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 162.018,55
G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 162.018,55
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 539.822,80	R\$ 770.884,57
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 9.531,68
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.531,68
CONTA CAPITAL COOP SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 101,01
CAPITAL SOCIAL COOP CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 2.733,00
CAPITAL SOCIAL COOP SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 6.697,67
IMOBILIZADO		R\$ 539.822,80	R\$ 761.352,89
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 536.622,80	R\$ 631.622,80
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 536.622,80	R\$ 631.622,80
VEÍCULOS		R\$ 3.200,00	R\$ 154.200,00
VEÍCULOS		R\$ 3.200,00	R\$ 154.200,00
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (24.469,91)
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (5.835,01)
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (18.634,90)
PASSIVO		R\$ 1.002.725,13	R\$ 1.818.578,84
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.103,05	R\$ 286.542,31
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 252.511,59
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 252.511,59
BANCO SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 161.344,31
EMPRESTIMO COOP CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 91.167,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.819,51	R\$ 12.772,13
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.819,51	R\$ 12.772,13
IRRF A RECOLHER		R\$ 24,47	R\$ 194,54
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 6.795,04	R\$ 12.577,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.283,54	R\$ 21.258,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.702,61	R\$ 5.564,89
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.702,61	R\$ 5.564,89
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.473,00	R\$ 4.642,45
INSS A RECOLHER		R\$ 1.877,14	R\$ 3.448,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 595,86	R\$ 1.194,37
PROVISÕES		R\$ 2.107,93	R\$ 11.051,25
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 363,60	R\$ 5.236,93
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 400,10	R\$ 72,28
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 713,14	R\$ 2.855,67
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 593,92	R\$ 2.518,69
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 37,17	R\$ 367,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 988.622,08	R\$ 1.532.036,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 386.714,00	R\$ 386.714,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 386.714,00	R\$ 386.714,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 386.714,00	R\$ 386.714,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 601.908,08	R\$ 1.145.322,53
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 601.908,08	R\$ 1.145.322,53
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 601.908,08	R\$ 1.145.322,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.8B.90.36.D4.6C.52.06.30.46.D0.1C.ED.0C.6F.C6.38.AD.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 40.306.265/0001-37
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 995.918,33	R\$ 1.396.752,48
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 280.372,18	R\$ 286.256,63
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 351.280,50	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 202.247,10	R\$ 1.110.495,85
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 162.018,55	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (66.944,64)	R\$ (128.902,24)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (40.435,35)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (66.944,64)	R\$ (88.466,89)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 928.973,69	R\$ 1.267.850,24
(-) CMV		R\$ (277.955,84)	R\$ (59.549,83)
(-) MATERIAL APLICADO NOS SERVIÇOS		R\$ (277.955,84)	R\$ (59.549,83)
LUCRO BRUTO		R\$ 651.017,85	R\$ 1.208.300,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (46.146,44)	R\$ (249.484,82)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (755,87)	R\$ (67.308,95)
(-) DESPESAS DE USO E CONSUMO EM OBRA		R\$ (755,37)	R\$ (67.308,95)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (45.390,57)	R\$ (182.175,87)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (28.966,03)	R\$ (100.731,83)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.565,91)	R\$ (11.794,27)
(-) FÉRIAS		R\$ (3.123,77)	R\$ (11.073,60)
(-) INSS		R\$ (7.981,83)	R\$ (25.289,43)
(-) FGTS		R\$ (2.753,03)	R\$ (8.816,83)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (24.469,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 719,22
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 329,73
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 389,49
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.963,33)	R\$ (379.751,30)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES		R\$ (1.098,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.865,33)	R\$ (379.751,30)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 601.908,08	R\$ 579.783,51
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 601.908,08	R\$ 579.783,51
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 601.908,08	R\$ 579.783,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.8B.90.36.D4.6C.52.06.30.46.D0.1C.ED.0C.6F.C6.38.AD.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

050264

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	584.791,94 + 231.061,77	2,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	272.439,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	584.791,94	2,15
	Passivo Circulante	272.439,26	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	584.791,94 - 0,00	2,15
	Passivo Circulante	272.439,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	584.791,94	2,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	272.439,26 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	272.439,26 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	272.439,26 + 0,00	0,33
	Passivo Total	815.853,71	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	272.439,26	0,50
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	543.414,45 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	272.439,26	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	272.439,26 + 0,00	0,33
	Ativo	815.853,71	

MICHAEL
CEZNE DE
SOUZA:0733
5360935

Assinado de forma digital por MICHAEL CEZNE DE SOUZA:07335360935
Dados: 2023.03.29 15:06:36 -03'00'

MICHAEL CEZNE DE SOUZA

CPF: 073.353.609-35

NILSON
BERGAMINI
JUNIOR:0468
9340900

Assinado de forma digital por NILSON BERGAMINI JUNIOR:04689340900
Dados: 2023.03.29 15:07:16 -03'00'

NILSON BERGAMINI JUNIOR

Reg. no CRC - PR sob o No. 065331/03
CPF: 046.893.409-00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209680541	CNPJ 40.306.265/0001-37
NOME EMPRESARIAL JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E0.50.8B.90.36.D4.6C.52.06.30.46.D0.1C.ED.0C.6F.C6.38.AD.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04689340900	NILSON BERGAMINI JUNIOR:04689340900	475612010407062054 6	20/09/2022 a 20/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	40306265000137	JUMBO PAVIMENTACAO LTDA:40306265000137	475612009504497681 4	06/07/2022 a 06/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E0.50.8B.90.36.D4.6C.52.06.30.46.D0.1
C.ED.0C.6F.C6.38.AD.18-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2023 às 13:12:49

7B.A7.FD.CD.32.CA.13.3B
D2.8A.05.F9.32.ED.94.80

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 40.306.265/0001-37
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
NIRE	41209680541
CNPJ	40.306.265/0001-37
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	128

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	128
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E0.50.8B.90.36.D4.6C.52.06.30.46.D0.1C.ED.0C.6F.C6.38.AD.18-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

A

B

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA é uma empresa Ltda, com sede e foro no Paraná, Cidade de Dois Vizinhos, à Rua JOSE STOPASSOLI, tendo como objeto social Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, com início de atividades em 08/01/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e ou financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 386.714,00, dividido em 386.714 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, distribuído da seguinte forma:

- JUNIR JUNIOR BELUSSO – 3,5 %
- AMARILDO MACIEL SOBRINHO – 30,52 %
- LEONEL CEZNE DE SOUZA - 5,43%
- MICHAEL CEZNE DE SOUZA – 60,55 %

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

A empresa não possui propriedade para investimentos.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dois Vizinhos, 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS

MICHAEL
CEZNE DE
SOUZA:073353
60935

Assinado de forma
digital por MICHAEL
CEZNE DE
SOUZA:07335360935
Dados: 2023.03.29
15:03:29 -03'00'

SÓCIOS ADMINISTRADORES

NILSON
BERGAMINI
JUNIOR:0468
9340900

Assinado de forma
digital por NILSON
BERGAMINI
JUNIOR:04689340900
Dados: 2023.03.29
15:05:06 -03'00'

CONTADOR

030269

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2022

À

ARGOS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
CRC n.º 065331/O3
Endereço: Travessa DR ARNALDO BUSATO, nº 136, CENTRO, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.306.265/0001-37, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MICHAEL
CEZNE DE
SOUZA:0733
5360935

Assinado de forma
digital por MICHAEL
CEZNE DE
SOUZA:07335360935
Dados: 2023.03.29
15:05:53 -03'00'

.....
MICHAEL CEZNE DE SOUZA
CPF: 073.353.609-35

J

B

B

B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.306.265/0001-37
Certidão nº: 47639806/2023
Expedição: 11/09/2023, às 12:26:59
Validade: 09/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.306.265/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0271



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Código de verificação: 35.265.012.463

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 40.306.265

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), correção parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de impedimento (Exclmpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de

execução (ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt9.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 11/09/2023 às 12:27

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 127610/2023

Validade: 06/03/2024

Razão social:

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:

40.306.265/0001-37

Num. Registro:

74507

Capital Social:

R\$ 386.714,00

Endereço:

RODOVIA PR 182, SN, KM 464, INDUSTRIAL

CEP:

85770-000

Cidade:

REALEZA-PR

Objetivo Social:

Atividade Principal: Atividades de Construção e Recuperação de Autoestradas, Rodovias, pontes, Viadutos, Túneis e Outras Vias Não Urbanas Para Passagem de Veículos, Construção e Recuperação de Vias Férreas de Superfície ou Subterrâneas, Inclusive Para Metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.) Construção e Recuperação de Pistas de Aeroportos inclusive a em pistas de aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas e a Construção de Praças de Pedágio Com Aplicação de Massa de Asfaltos Preparados ou Misturas Betuminosas a Base de Asfalto ou Betume - (CNAE 4211-1/01) e Atividades Secundárias: Preparação de Massa e Argamassa Para Construção (Cimento, Areia, Brita, Água, Aditivos, Etc.) Dosadas por Usinas Inclusive o Transporte Através de Caminhões Betoneiras ou Por Dutos Até o Local Da Construção - (CNAE 2330-3/05); Atividades de Esvaziamento e a Limpeza Galerias de Águas Pluviais e Tubulações Também de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Inclusive Retirada de Lama - (CNAE 3702-9/00); Construções de Edifícios (inclusive de grande altura), Residências, Multifamiliares e Comerciais - (CNAE 4120-4/00); Pintura Para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos Com Pintura e Instalação de Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes - (CNAE 4211-1/02); Atividades de Construção e Recuperação de Pontes, Viadutos, Elevados, Passarelas, de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos) - (CNAE 4212-0/00); Atividade de Construção de Vias Urbanas, Ruas, de Praças e Calçadas Para Pedestres e Locais Para Estacionamento de Veículos, Também os trabalhos de Superfície e Pavimentação em Vias Urbanas, Ruas, Praças e Calçadas Inclusive a Instalação da Sinalização e Pintura Nestes Locais - (CNAE 4213-8/00); Atividades de Construção e Recuperação de Redes de Coleta de Esgoto, Inclusive de Interceptores, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações de Bombeamento de Esgoto Galerias Pluviais, Manutenção em Redes de Abastecimento de Água Tratada e de Redes de Coleta e de Sistemas de Tratamento de Esgoto - (CNAE 4222-7/01); Serviços de Montagem e Soldagem de Estruturas Metálicas Permanentes - (CNAE 4292-8/01); Obras de Atirantamentos e Cortinas de Proteção de Encostas, Contenção de Encostas, Loteamento (Subdivisão de Terras) Com Execução de Benfeitorias, Açudes, de Escoramento Para a Contenção de Estruturas Fixas, de Estabilidade: Enrocamento, Muro de Concreto Ciclópico, Rip-Rap, Gabião, Berna, Escalonamento e de Infraestrutura Para Execução de Plantas Industriais - (CNAE 4299-5/99); Obras de Escavação, Transporte, Depósito e Compactação de Terras, Necessárias à Realização de Uma Obra, inclusive Derrocamentos (desmonte de rochas) e O Nivelamento Para a Execução de Obras Viárias e de Aeroportos - (CNAE 4313-4/00); Serviços de Drenagem, Demarcação, Rebaixamento, Preparação, Remoção do Solo Destinado à Construção - (CNAE 4319-3/00); Serviços Especializados Para Construção Civil - (CNAE 4399-1/99); Comércio Varejista Especializado de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/05); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE 4744-0/99); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional - (CNAE 4930-2/02); Serviços de Engenharia - (CNAE 7112-0/00); Atividades de Estudos Geológicos e de Prospecção e Estudos Geofísicos, Sismográficos - (CNAE 7119-7/02); Aluguel Operacional de Máquinas e Equipamentos Para Construção, Demolição Sem Operador - (CNAE 7732-2/01) e Atividade de Limpeza Especializada, como Pistas Rodoviárias e Aeroportos, Incineradores, Dutos de Ventilação e Etc. - (CNAE 8129-0/00).

Restrição de atividade:

Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 40.306.265/0001-37
NOME CIVIL: JORGE AUGUSTO DIDONE

Carteira: PR-174646/D - Data de expedição: 07/12/2018

Desde 17/03/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

030274



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

NOME CIVIL: LAERTE RAFAEL SCHNEIDER

Carteira: PR-163488/D - Data de expedição: 31/07/2017

Desde 26/04/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: THEO CARLOS CASTRO APOLINARIO

Carteira: PR-187663/D - Data de expedição: 04/06/2020

Desde 28/06/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275524/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/09/2023 10:52:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **127611/2023**

Validade: 19/03/2024

Nome Civil: JORGE AUGUSTO DIDONE ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-174646/D

Registro Nacional : 1718121415

Registrado(a) desde : 07/12/2018

Filiação : JORGE JOÃO DIDONE

MARISTELA CICHELERO DIDONE

Data de Nascimento : 19/12/1995

Documento de Identidade : 123710347 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 08016495958

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 24/01/2018

Diplomação : 25/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

74507 - JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA ✓

CNPJ: 40306265000137

Desde: 17/03/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 275533/2023.

Emitida via Internet em 21/09/2023 10:53:46

030276

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A





030277

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA** com sede à RUA JOSE STOPASSOLI, 121, BAIRRO DA LUZ inscrita no C.N.P.J. n.º 403.062.650/0001-37 representada nesta ocasião por seu sócio: Michael Cezne de Souza, R.G. n.º 106701601 e C.P.F. n.º 073 353 609-35, doravante denominado de Contratante, do outro lado o Sr.(a) **Jorge Augusto Didone**, brasileiro (a), R.G. n.º 12371034-7 C.P.F. n.º 080.164.959-58, com título profissional de Engenheiro Civil, Carteira do Crea PR n.º 174.646/D, doravante denominado de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 (UM) ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4 (quatro) horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 1 (um) salário mínimo + R\$300,00, mensais, correspondente a R\$ 1.620,00 (um mil seissentos e vinte reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR;

Por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos, 04 de Março de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

Contratante
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Contratado
JORGE AUGUSTO DIDONE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 22 / 03 / 23

B0278

TG
TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-6550 E-mail: tabgodey@wfn.com.br



Selo nº SFTN1mGsObMh4PwryyJVf434q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MICHAEL
CEZNE DE SOUZA e JORGE AUGUSTO DIDONE. Dou fé. Emol.:
R\$21,46(VRC 43,80), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,08,
ISSQN: R\$0,54. Total: R\$30,54. Dois Vizinhos-PR, 19 de junho de 2023 -
08:19:24h.

Franciele Tadiotto Tedesco-Escrevente Indicada

[Faint, mirrored text from the reverse side of the document, including names like 'Jorge Augusto Didone' and 'Franciele Tadiotto Tedesco'.]

JORGE AUGUSTO DIDONE

JURISDIÇÃO DO TABELIONATO

A

Ⓜ



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004134

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE AUGUSTO DIDONE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE AUGUSTO DIDONE**
Registro: **PR-174646/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718121415

Número da ART: **1720234150347** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/08/2023 Baixada em: 09/08/2023 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR** CNPJ: 76.205.715/0001-42

Rua: RUA ACACIA Nº: 1317

Complemento: PREFEITURA - SAM 61 Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE UF: PR CEP: 85650-000

Contrato: 373/2022 celebrado em 04/11/2022 Vinculado a ART: 1720234079561

Valor do contrato: R\$ 1.983.142,28 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA GUABIROBEIRA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,822606 x -53,482834

Endereço da obra/serviço: RUA JABUTICABEIRA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,820716 x -53,484348

Endereço da obra/serviço: RUA MARFIM (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,819812 x -53,485167

Endereço da obra/serviço: RUA LOURO (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,821701 x -53,483559

Endereço da obra/serviço: RUA BRACATINGA (ENTRE RUA TIMBAUVA E AVENIDA DAS PEROBAS) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,821089 x -53,484813

Endereço da obra/serviço: RUA CANELA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA) Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTA IZABEL DO OESTE

UF: PR

CEP: 85650-000

Coordenadas Geográficas: -25,818858 x -53,485923

Data de início: 04/11/2022 Conclusão efetiva: 25/05/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 197405/2023.

CAT nº 1720230004134 de 11/08/2023, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1720230004134

Atividade concluída

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

CNPJ: 76.205.715/0001-42

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 21000,11 M2; **2- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2203,77 TON; **3- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 645,71 M2; **4- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 6 UNID; **5- Execução** Execução de obra de adequação para acessibilidade , 47 UNID; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2536,63 M2; **7- Execução** Execução de obra de compactação de solos , 2536,63 M2

Observações:

Calçada: Paver 6 cm/Recape: Limpeza + Pintura de Ligação RR-1C + Aplicação de CBUQ.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004134/2023

13/08/2023 22:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 197405/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197405/2023.

CAT nº 1720230004134 de 11/08/2023, página 2 de 3



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

0281

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, com sede a Rua Acácia, nº 1317, Centro, neste ato vem **ATESTAR** que a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.306.265/0001-37, sob a responsabilidade técnica de **JORGE AUGUSTO DIDONE**, engenheiro civil, com registro profissional nº CREA PR-174.646/D, ART de execução nº: **1720234150347**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. **OBRA:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM ÁREA DE 21.000,11M², INCLUINDO SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO
2. **CONTRATO DE EMPREITADA:** nº 373/2022.
3. **ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO:**
 - RUA GUABIROBEIRA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA), S/N, CENTRO;
 - RUA JABUTICABEIRA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA), S/N, CENTRO;
 - RUA MARFIM (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA), S/N, CENTRO;
 - RUA LOURO (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA), S/N, CENTRO;
 - RUA BRACATINGA (ENTRE RUA TIMBAUVA E AVENIDA DAS PEROBAS), S/N, CENTRO;
 - RUA CANELA (ENTRE RUA BRACATINGA E RUA GUAJUVIRA), S/N, CENTRO;
4. **ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:**
 - 4.1 Execução de Limpeza e Lavagem da pista (Recape) - 21.000,11 m²;
 - 4.2 Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 21.000,11 m²;
 - 4.3 Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas – 2.203,77 ton.
 - 4.3.1 CBUQ exclusive fornecimento do CAP – faixa C - Reperfilamento – 940,25 toneladas;
 - 4.3.2 CBUQ exclusive fornecimento do CAP – faixa C – CAPA – 1263,52 toneladas;
 - 4.4 Execução de sinalização viária - 645,71 m²;
 - 4.5 Execução de sinalização urbana 6,00 unidades;
 - 4.6 Execução de adequação para acessibilidade 47,00 unidades (Rampas);
 - 4.7 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica (RR-1C) – 33.635,26 m²;
 - 4.8 Execução de compactação de solos e de pavimentação em paver – 2.536,63 m²;
5. Período de execução total dos serviços: 04/11/2022 a 25/05/2023
6. Prazo contratual: 04/11/2022 a 25/05/2023

Declaramos que os itens acima estão concluídos e todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Izabel d'Oeste/PR, 10 de Agosto de 2023

**DIEGO RONALDO
MATCIULEVICZ:0
5763455983**

Assinado de forma digital por
DIEGO RONALDO
MATCIULEVICZ:05763455983
Dados: 2023.08.11 09:09:43
-03'00'

**ENGENHEIRO CIVIL – DIEGO RONALDO MATCIULEVICZ
CREA-PR 107371/D, RNP 1708031197
ART CARGO FUNÇÃO Nº 20134589779**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220003129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE AUGUSTO DIDONE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE AUGUSTO DIDONE**
Registro: **PR-174646/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718121415**

Número da ART: **1720223407074** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/06/2022 Baixada em: 01/07/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **TEDESCO PISCICULTURA LTDA** CNPJ: **40.307.234/0001-09**

Rua: AVENIDA NILO PEÇANHA Nº: 285

Complemento: ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE Bairro: DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS

Cidade: DOUTOR ANTONIO PARANHOS (SAO JORGE D OESTE) UF: PR CEP: 85579-000

Contrato: 00001 celebrado em 28/04/2022 Vinculado a ART: 1720223324144

Valor do contrato: R\$ 1.212,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NILO PEÇANHA Nº: 285

Complemento: ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE Bairro: DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS

Cidade: DOUTOR ANTONIO PARANHOS (SAO JORGE D OESTE) UF: PR CEP: 85579-000

Coordenadas Geográficas: -25,555525 x -53,005597

Data de início: 28/04/2022 Conclusão efetiva: 27/05/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: TEDESCO PISCICULTURA LTDA

CNPJ: 40.307.234/0001-09

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 800 M3; **2- Execução** Execução de obra de compactação de solos, 685 M3; **3- Execução** Execução de obra de aplicação de outros materiais, 900 M3; **4- Execução** Execução de obra de aplicação de outros materiais, 730 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação, 900 TON; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação, 6350 M2; **7- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 300 M2; **8- Execução** Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 312 METRO

Observações:

Pavimentação Completa: Compactação-Imprimação/Ligação-Aplicação CBUQ, ART vinculada ao Memorial Pav. N° 02/22

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003129/2022

20/07/2022 18:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 204277/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 204277/2022.

CAT nº 1720220003129 de 20/07/2022, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA TEDESCO PISCICULTURA LTDA CNPJ Nº 40.307.234/0001-09 - Localizada no DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS - SÃO JORGE DO OESTE/PR 85579-000 - **Atesta** para todos fins de comprovação técnica que a empresa; JUMBO PAVIMENTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.306.265/0001-37, localizada na RUA JOSE STOPASSOLI, nº 121, Bairro Da Luz, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR - sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil o Sr. JORGE AUGUSTO DIDONE** Carteira: **PR-174646/D** - realizou os serviços de;

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato/OS: 0001

2. Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA NILO PEÇANHA, 285
ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS - SAO JORGE DOESTE/PR 85579-000
Coordenadas Geográficas: -25,555525 x -53,005597

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: LIMPEZA DE 6350M² DE TERRENO, ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE 430M³ DE SOLO, ESCAVAÇÃO DE 400M³ DE VALAS, ASSENTAMENTO DE 280M TUBO DN40CM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE 6350M², SUB-LEITO COM RACHÃO BRITADO (E=20,00 CM), BASE DE BRITA GRADUADA (E=15,00 CM), IMPRIMAÇÃO DE 6350M² COM CM30, PINTURA DE 6350M² DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - APLICAÇÃO E TRANSPORTE, - APLICAÇÃO E TRANSPORTE, APLICAÇÃO DE 900TON DE CBUQ - FAIXA C (E=6,00 CM), SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA RESINA BASE DE SOLVENTE 300M².

TEDESCO PISCICULTURA LTDA AVENIDA NILO PEÇANHA, 285
AVENIDA NILO PEÇANHA, 285 CNPJ: 40.307.234/0001-09 ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS (SAO JORGE DOESTE)/PR 85579-000



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Especificação	Qtd	Und
Limpeza do pavimento existente e remoções	6350	m2
Escarificação, nivelamento e compactação do pavimento existente	430	m3
Sistemas de drenagem para obras civis dreno	800	m3
Rachão britado espessura 20 cm e compactação	1270,15	m3
BGS brita graduada espessura 15 cm e compactação	900	m3
Imprimação de base com CM-30	6350	m2
Pintura de ligação com RR-1C	6350	m2
Aplicação CBUQ(concreto betuminoso usinado a quente) faixa (tipo C)	900	Toneladas
Sinalização viária horizontal com tinta resina base de solvente	300	m2

Periodo de realização dos serviços: Início: 28/04/2022 / Finalizado: 27/05/2022

Outrossim, ressaltamos que os serviços executados atenderam de forma suficientemente correta, não tendo ocorrido nenhum fato que desabone sua conduta quanto à qualidade dos produtos aplicados e os serviços prestados, prazos de entrega e o fiel cumprimento de normas técnicas estabelecidas no contrato foram devidamente aplicadas.

Dois Vizinhos/Pr. 31 de maio 2022.

TEDESCO PISCICULTURA LTDA - CNPJ Nº 40.307.234/0001-09
Renato Vieira de Mattos CPF Nº 050.429.456-36 - Gerente Administrativo

TEDESCO PISCICULTURA LTDA AVENIDA NILO PEÇANHA, 285
AVENIDA NILO PEÇANHA, 285 CNPJ: 40.307.234/0001-09 ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA
DOCE DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS (SAO JORGE D OESTE)/PR 85579-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas: Informando o número do protocolo: 204271/2022.

CAT nº 1720220003129 de 20/07/2022, página 3 de 3





Livro de Ordem

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Criado em: 01/07/2022

Previsão de término: 27/05/2022

Data da baixa: 01/07/2022

Número da ART

1720223407074

B0285

Responsável Técnico

JORGE AUGUSTO DIDONE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

RNP: 1718121415

Carteira: PR-174646/D

Dados da obra ou serviço

Contratante:

TEDESCO PISCICULTURA LTDA

CNPJ:

40.307.234/0001-09

Data de Início: 28/04/2022

Previsão de término: 27/05/2022

ARTs vinculadas

ART 1720223324144 - Inicial

Relatos

Endereço da obra:

AVENIDA NILO PEÇANHA 285 ALPHA FISH - CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE - DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS - DOUTOR ANTONIO PARANHOS (SAO JORGE D OESTE)/PR

Data:

29/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Orientações e Verificação do Local.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

02/05/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Na primeira semana foram feitas as atividades de limpeza, escarificação e nivelamento e compactação do solo.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

06/05/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Verificação do processo de nivelamento do solo.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

12/05/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Vistoria da Aplicação do Rachão Britado, com espessura de 20 cm, e também conferir a abertura das valetas dos drenos e direcionamento das redes de águas pluviais e assentamento dos tubos.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

17/05/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Visita e Orientações para a aplicação da BGS - Brita Graduada Simples.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

19/05/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Acompanhamento do Nivelamento e da Compactação da BGS - Brita Graduada Simples, Compactação da Base e consequentemente do solo.

Anexos:

Relato sem anexos

Livro de Ordem ART nº 1720223407074 emitido em 01/07/2022, página 1 de 3



(Handwritten signatures and initials)

Impresso em: 01/07/2022 15:08:44

www.crea-pr.org.br



03 0286



Livro de Ordem

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Criado em: 01/07/2022 Previsão de término: 27/05/2022 Data da baixa: 01/07/2022

Número da ART

1720223407074

Data: **23/05/2022** Tipo do relato: **INTERRUPÇÕES DO TRABALHO**

Na quarta semana, orientações e algumas decisões de calendário por conta das fortes chuvas na semana, para a finalização do serviço.

Anexos:
Relato sem anexos

Data: **24/05/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Visita para o acompanhamento da Execução de Imprimação da Base (Emulsão CM-30) e orientações para que se respeite dois dias de cura.

Anexos:
Relato sem anexos

Data: **26/05/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Após dois dias para a cura da imprimação, foi executada a pavimentação (26/05/2022 até 27/05/2022), onde Acompanhei a Execução da Pintura de Ligação (Emulsão RR-1C) e posterior aplicação do CBUQ (tipo C), com a compactação da pavimentação (camada Rolante) e finalização do serviço.

Anexos:
2022/07/6d00fc46_tedesco_memorial__assinado.pdf

Livro de Ordem ART nº 1720223407074 emitido em 01/07/2022, página 2 de 3



[Handwritten signatures and initials]

Impresso em: 01/07/2022 15:08:44

[Handwritten signature]

030287



**MEMORIAL PAV. N° 02/2022 VINCULADO COM A
ART N° 1720223407074**

Engenheiro Civil: JORGE AUGUSTO DIDONE
Empresa Contratada para o Serviço: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Registro da Empresa no CREA-PR: 74507
Empresa Contratante da Obra: TEDESCO PISCICULTURA LTDA
CPF/CNPJ do Contratante: 40.307.234/0001-09
Proprietário da Obra: TEDESCO PISCICULTURA LTDA
CPF/CNPJ do Proprietário: 40.307.234/0001-09
Local da Obra: Avenida Nilo Peçanha, N° 285 (Alpha Fish - Criação de Peixes em Água Doce) - CEP: 85579-000, Distrito DR. Antônio Paranhos, cidade de São Jorge d'Oeste, estado do Paraná.

Descrição das Atividades desta ART:

- Limpeza do Terreno: 6.350,00 m²;
- Drenagem para obras civis: 800,00 m³;
- Assentamento de 312,00 m de Tubo DN:40 cm para Águas Pluviais;
- Compactação da base existente: 685,00 m³;
- Aplicação de Rachão Britado: 700,00 m³;
- Compactação de Camada de 20 cm de Rachão Britado;
- Aplicação de Brita Graduada Simples (BGS Graduada): 900,00 m³;
- Compactação de Camada de 15 cm de BGS Graduada;
- Imprimação da Base com Emulsão CM-30 (com espargidor): 6350,00 m²;
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (com espargidor): 6.350,00 m²;
- Aplicação de 900 Ton de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ tipo C);
- Pavimentação Asfáltica com espessura de 6 cm: 6.350,00 m²;
- Sinalização Viária Horizontal: 300,00 m²;

A Pavimentação foi feita de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras ABNT/NBR e Normas Técnicas do DER e do DNIT;

***VER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

São Jorge d'Oeste, 01 de Julho de 2022.

Jorge Augusto Didone
Engenheiro Civil
CREA PR: 174646/D

Jorge Augusto Didone
JORGE AUGUSTO DIDONE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR - 174646/D

Livro de Ordem ART n° 1720223407074 emitido em 01/07/2022, página 3 de 3



[Handwritten signatures and initials]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720220004155

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JORGE AUGUSTO DIDONE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JORGE AUGUSTO DIDONE**
Registro: **PR-174646/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718121415

Número da ART: **1720224748762** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2022 Baixada em: 08/09/2022 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratante: **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: 10.374.624/0001-22

Rua: AVENIDA DAS MISSÕES Nº: 1757

Complemento: SALA 01 Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: N.º 0038/2022 celebrado em 06/04/2022 Vinculado a ART: 1720224221748

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BELA VISTA Nº: S/N

Complemento: LOTE 16-A, GLEBA 03-AM Bairro: BAIRRO COLINA VERDE - LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,930857 x -53,494785

Data de início: 06/04/2022 Conclusão efetiva: 23/08/2022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 10.374.624/0001-22

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de compactação de solos, 12733,16 M2; **2- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 2400 METRO; **3- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias, 12733,16 M2; **4- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 840 M2; **5- Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 24 UNID; **6- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 1600 TON

Observações:

Pavimentação Completa: 12.733,16m² - Compactar/Imprimação/Ligação/Aplicação(CBUQ), conforme Memorial Pav.Nº03/22

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004155/2022

31/07/2023 14:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 257161/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 257161/2022.

CAT nº 1720220004155 de 09/09/2022, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



0289

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.374.624/0001-22, com sede em AMPÉRE - PR, na Avenida das Missões n.º 1.757, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. Ivam Simonetto, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, sob a responsabilidade técnica do Sr. Jorge Augusto Didone, Engenheiro Civil, CREA - PR nº 174646/D, RNP: 1718121415, foi realizado:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **0038/2022**
2. Endereço da obra ou serviço técnico: **Loteamento São Domingos - Rua Bela Vista, s/n, Lote 16-A, Gleba 03-AM - CEP: 85640-000 - Bairro Colina Verde - Ampére / PR.**
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
 - * Escarificação e alinhamento de ruas (moto niveladora) - 12.733,16 m²;
 - * Compactação de base e sub-base (rolo compactador pé de carneiro) - 12.733,16 m²;
 - * Macadame Seco - Aplicação e compactação - 12.733,16 m²
 - * BGS - Brita graduada simples - aplicação e compactação - 12.733,16 m²
 - * Execução de assentamento e alinhamento de meio fio, ou guia sarjeta (infraestrutura para vias urbanas) - 2400 metros
 - * **Execução de Pavimentação Completa:**
 - * Compactação - Imprimação - Pintura de Ligação - Aplicação de CBUQ e Compactação;
 - * Execução de Imprimação e fornecimento de Emulsão Asfáltica (EAI) - 12.733,16 m²
 - * Execução de pintura de ligação com Emulsão Asfáltica (RR-1C) - 12.733,16 m²
 - * CBUQ - Fornecimento do CAP - Faixa C - 640 m³ - 1600 toneladas.
 - * Transporte do CBUQ com caminhão basculante 12m³ - 640 m³ - 1600 toneladas
 - * Sinalização horizontal viária - 840 m²
 - * Sinalização vertical urbana - 24 unidades
4. Período de execução dos serviços: **06/04/2022 ATÉ 23/08/2022;**

AMPÉRE / PR, 26 de Agosto de 2022

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ 10.374.624/0001-22

IVAM SIMONETTO (Representante Legal - Sócio/Administrador)

CPF: 589.049.809-68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 257161/2022.

CAT nº 1720220004155 de 09/09/2022, página 2 de 2





Livro de Ordem

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Criado em: 05/09/2022

Previsão de término: 23/08/2022

Data da baixa: 08/09/2022

Número da ART

1720224748762

030290

Responsável Técnico

JORGE AUGUSTO DIDONE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**

RNP: 1718121415

Carteira: PR-174646/D

Dados da obra ou serviço

Contratante:

SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ:

10.374.624/0001-22

Data de Início: 06/04/2022

Previsão de término: 23/08/2022

ARTs vinculadas

ART 1720224221748 - Inicial

Relatos

Enderço da obra:

RUA BELA VISTA S/N LOTE 16-A, GLEBA 03-AM - BAIRRO COLINA VERDE - LOTEAMENTO SÃO DOMINGOS - AMPERE/PR

Data:

08/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

LEITURA DO PROJETO E TROCA DE INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E CRONOGRAMA DE OBRA.

Anexos:

2022/09/644a521f_MEMORIAL-PAV-N°03-2022.pdf

Data:

11/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Acompanhamentos e visitas do dia 11/04 até o dia 22/04, onde, foram executados os serviços de escarificação de solos, nivelamento e compactação da Sub-Base.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

22/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Acompanhamentos e visitas do dia 11/04 até o dia 22/04, onde, foram executados os serviços de escarificação de solos, nivelamento e compactação da Sub-Base.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

25/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Visita e Orientações na semana do dia 25/04 até 29/04, sobre o gabarito das Ruas do Loteamento São Domingos, consiste no estaqueamento das confrontações para a execução da Base da Pavimentação.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:

29/04/2022

Tipo do relato:

VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Visita e Orientações na semana do dia 25/04 até 29/04, sobre o gabarito das Ruas do Loteamento São Domingos, consiste no estaqueamento das confrontações para a execução da Base da Pavimentação.

Anexos:

Relato sem anexos

Livro de Ordem ART nº 1720224748762 emitido em 09/09/2022, página 1 de 5



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Livro de Ordem

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Criado em: 05/09/2022

Previsão de término: 23/08/2022

Data da baixa: 08/09/2022

Número da ART

1720224748762

0291

Livro de Ordem ART nº 1720224748762 emitido em 09/09/2022, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Data: **02/05/2022** Tipo do relato: **INTERRUPÇÕES DO TRABALHO**

Semana de chuva 02/05 até 06/05.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **09/05/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 09/05 até 27/05 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do Descarregamento de Rachão Britado, Lançamento com Motoniveladora: espessura de 15 cm e Compactação desta camada.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **27/05/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 09/05 até 27/05 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do Descarregamento de Rachão Britado, Lançamento com Motoniveladora: espessura de 15 cm e Compactação desta camada.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **30/05/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 30/05 até 17/06 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do Descarregamento de (BGS) Brita Graduada Simples, Lançamento com Motoniveladora: espessura de 15 cm, após foi utilizado o Caminhão Pipa para umedecimento do BGS e Compactação desta camada.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **17/06/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 30/05 até 17/06 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do Descarregamento de (BGS) Brita Graduada Simples, Lançamento com Motoniveladora: espessura de 15 cm, após foi utilizado o Caminhão Pipa para umedecimento do BGS e Compactação desta camada.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **20/06/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 20/06 até 08/07 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do alinhamento de calçadas e guias e do assentamento dos Meios-fios.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **08/07/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

Entre os dias 20/06 até 08/07 foram realizadas vistorias, orientações e acompanhamento do alinhamento de calçadas e guias e do assentamento dos Meios-fios.

Anexos:

Relato sem anexos

Data: **11/07/2022** Tipo do relato: **VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

11/07 até 13/07, foi realizada a vistoria para o Descarregamento de (BGS) Brita Graduada Simples, Lançamento com Motoniveladora: espessura de 5 cm, após, foi utilizado o Caminhão Pipa para umedecimento do BGS e Compactação desta camada.

Anexos:

Relato sem anexos



Livro de Ordem

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Criado em: 05/09/2022

Previsão de término: 23/08/2022

Data da baixa: 08/09/2022

Número da ART

1720224748762

090292

Data:
15/07/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Nos dias 14/07 e 15/07, Visita e acompanhamento da Execução de Imprimação da Base (Emulsão EAI) e orientações para que se respeite dois dias de cura, nesse caso sábado e domingo...

Anexos:

Relato sem anexos

Data:
18/07/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Após dois dias para a cura da imprimação (Sábado e Domingo), foi executada a pavimentação (18/07/2022 até 05/08/2022), onde Acompanhei a Execução da Pintura de Ligação (Emulsão RR-1C) e posterior aplicação do CBUQ (Faixa C) - espessura 5 cm, com a compactação da pavimentação (camada Rolante), totalizando 1600 Toneladas de CBUQ, além dos serviços finais..

Anexos:

Relato sem anexos

Data:
05/08/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Após dois dias para a cura da imprimação (Sábado e Domingo), foi executada a pavimentação (18/07/2022 até 05/08/2022), onde Acompanhei a Execução da Pintura de Ligação (Emulsão RR-1C) e posterior aplicação do CBUQ (Faixa C) - espessura 5 cm, com a compactação da pavimentação (camada Rolante), totalizando 1600 Toneladas de CBUQ,

Anexos:

Relato sem anexos

Data:
08/08/2022

Tipo do relato:
INTERRUPÇÕES DO TRABALHO

Semana de chuva 08/08 até 12/08.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:
15/08/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Dos dias 15/08/2022 até 19/08/2022 - Execução dos serviços de Sinalização Viária Horizontal: Faixas Centrais, Delimitadoras, de Pedestre e Instalação de Placas Verticais de Pare e Nomenclatura de Ruas e Cruzamentos.

Anexos:

Relato sem anexos

Data:
19/08/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Dos dias 15/08/2022 até 19/08/2022 - Execução dos serviços de Sinalização Viária Horizontal: Faixas Centrais, Delimitadoras, de Pedestre e Instalação de Placas Verticais de Pare e Nomenclatura de Ruas e Cruzamentos.

Anexos:

2022/09/7952d16f_WhatsApp-Image-2022-09-08-at-21.49.22.jpeg

Data:
23/08/2022

Tipo do relato:
VISITAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Dia 22/08/2022 e 23/08/2022 - Execução dos Últimos Retoques na Pintura e Limpeza Final das Ruas.

Anexos:

2022/09/b03619a2_WhatsApp-Image-2022-09-08-at-21.49.21-(2).jpeg

Livro de Ordem ART nº 1720224748762 emitido em 09/09/2022, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



03293

MEMORIAL PAV. N° 03/2022 VINCULADO COM A ART N° 1720224748762

Substituição sem Custo à ART 1720224221748

Engenheiro Civil: JORGE AUGUSTO DIDONE

Empresa Contratada para o Serviço: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

Registro da Empresa no CREA-PR: 74507

Empresa Contratante da Obra: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ do Contratante: 10.374.624/0001-22

Proprietário da Obra: SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF/CNPJ do Proprietário: 10.374.624/0001-22

Local da Obra: Rua Bela Vista, s/n°, Lote 16-A, Gleba 03-AM - CEP: 85640-000, Loteamento São Domingos, Bairro Colina Verde, cidade de Ampére, estado do Paraná.

Descrição das Atividades desta ART:


- Execução de Limpeza do Terreno: 12.733,16 m²;
- Execução de Assentamento e Alinhamento de 2.400,00 m de Meio Fio;
- Execução da Compactação da base existente: 12.733,16 m²;
- Aplicação de Rachão Britado: 2.800,00 m³;
- Execução da Compactação de Camada de 20 cm de Rachão Britado;
- Aplicação de Brita Graduada Simples (BGS Graduada): 2.800,00 m³;
- Execução da Compactação de Camada de 15 cm de BGS Graduada;
- Execução de Base e Sub-Base: 12.733,16 m²;
- Imprimação da Base com Emulsão EAI (com espargidor): 12.733,16 m²;
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (com espargidor): 12.733,16 m²;
- Execução de Aplicação de 1600 Toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C);
- Pavimentação Asfáltica com espessura de 5 cm: 12.733,16 m²;
- Sinalização Viária Horizontal: 840,00 m²;
- Sinalização Vertical Urbana (Placas): 24 unidades;

A Pavimentação foi feita de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras ABNT/NBR e Normas Técnicas do DER e do DNIT;





***VER ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

***MEMORIAL ANEXADO AO LIVRO DE ORDEM**

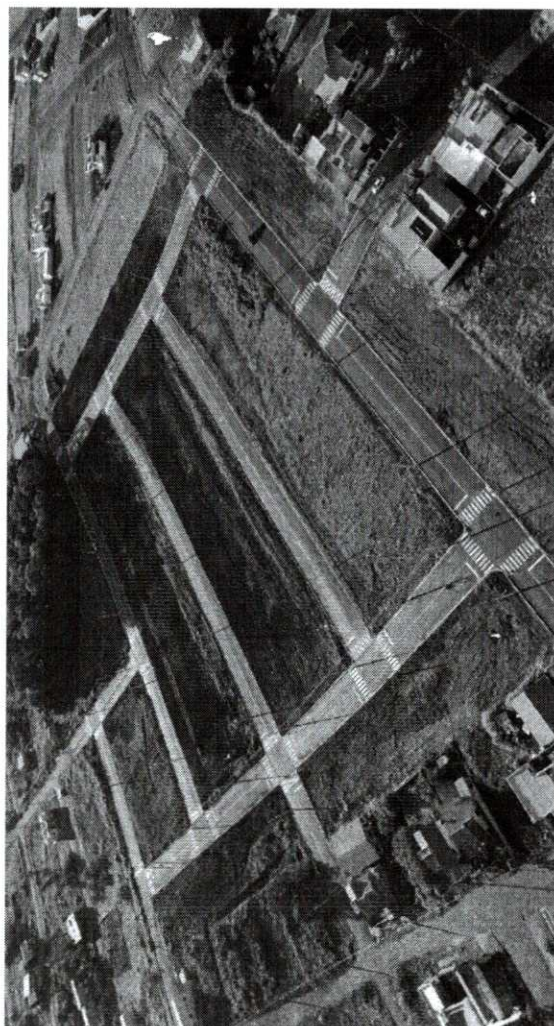
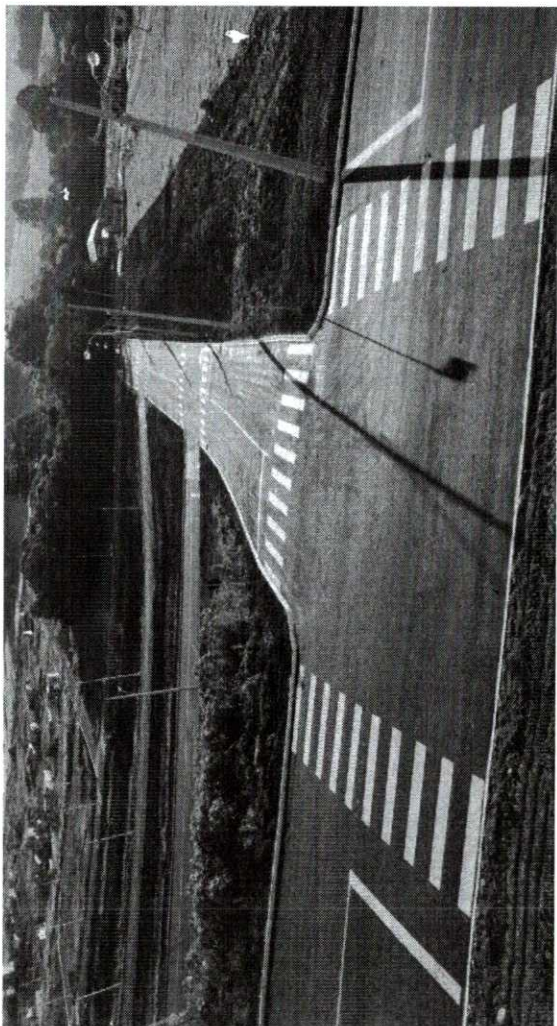
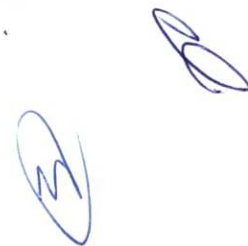
Ampére, 26 de Agosto de 2022.



JORGE AUGUSTO DIDONE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR - 174646/D




1


060294



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023


OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na Pôr-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, juntamente com seu responsável técnico Sr. **JORGE AUGUSTO DIDONE**, brasileiro, engenheiro civil, filho de Jorge João Dione e de Maristela Cichelero Dione, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registrada sob o nº 06120871017 DETRA/PR emitida em 22/01/2019, portador da cédula de identidade RG nº 12371034-7. Inscrição no CPF/MF nº 080.164.959-58, portador da carteira profissional nº 174.646/D CREA-CAU/PR, residente e domiciliado na Rua Atanasio Pires, nº 898, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos/PR, fone: 046 99903-8423 e e-mail: didoneengenharia@gmail.com, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Realeza/PR, 18 de setembro de 2023



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Responsável técnico
JORGE AUGUSTO DIDONE
CREA-CAU/PR: 174.646/D
Engenheiro Civil






DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

JORGE AUGUSTO DIDONE, brasileiro, engenheiro civil, filho de Jorge João Dione e de Maristela Cichelero Dione, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH registrada sob o nº 06120871017 DETRA/PR emitida em 22/01/2019, portador da cédula de identidade RG nº 12371034-7. Inscrito no CPF/MF nº 080.164.959-58, portador da carteira profissional nº 174.646/D CREA-CAU/PR, residente e domiciliado na Rua Atanasio Pires, nº 898, Centro Norte, Município de Dois Vizinhos/PR, fone: 046 99903-8423 e e-mail: didoneengenharia@gmail.com, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 08/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILOCONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Realeza/PR, 18 de setembro de 2023



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Responsável técnico
JORGE AUGUSTO DIDONE
CREA-CAU/PR: 174.646/D
Engenheiro Civil



RESPONSÁVEL TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER,
PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA
NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

A empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito
privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-
182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná,
CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail:
jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador
AMARILDO MACIEL SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da
Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo
DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e
domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município
de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, DECLARA que o
responsavel técnico é o profissional abaixo:

Table with 5 columns: Nº, Nome, Especialidade, CREA /CAU Nº, Assinatura do responsável técnico. Row 1: 01, Jorge Augusto Didone, Engenheiro Civil, Crea-PR nº 174646/D, [Signature]

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso
quadro técnico de profissionais.

Realeza/PR, 18 de setembro de 2023

[Signature]
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

Nº	Veic/Maq/Equip	Forma Aquisição	Quantidade / Utilização	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01	MINICARREGADEIRA	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
02	CAMINHÃO PIPA	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
03	ESPARGIDOR	PRÓPRIO	02	Quando Solicitado para execução.
04	VIBROACABADORA	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
05	ROLO COMPACTADOR	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
06	ROLO PNEUMÁTICO	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
07	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
08	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
09	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
10	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.
11	CAMINHÃO 3/4	ALUGADO	01	Quando Solicitado para execução.
12	FERRAMENTAS	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	DIVERSAS (RASTEIS, ASSOPRADORES, PICARETA, CONES, CORTAR, PLACA VIBRATÓRIA)			
13	FERRAMENTAS MANUAIS (CARRINHOS, PÁS, CORTADEIRAS, PICARETAS, ENXADAS, SOQUETES, MARTELOS, MARRETAS, PIQUETES, NÍVEL DE PEDREIRO E LINHA DE NYLON Nº 100)	PRÓPRIO	01	Quando Solicitado para execução.

Declara ainda, possuir mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

JUMBO

Realeza/PR, 22 de setembro de 2023

Amarildo Maciel Sobrinho

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

A empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, venho por meio deste apresentar o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)											
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO											
		1	1	1	1								
2	Minicarregadeira	UTILIZAÇÃO											
		1	1	1	1								
3	Caçamba Basculante 12 m	UTILIZAÇÃO											
		4	4	4	4								
4	Espargidor	UTILIZAÇÃO											
		1	1	1	1								
5	Rolo compactador liso	UTILIZAÇÃO											
		1	1	1	1								
6	Rolo compactador de pneumático	UTILIZAÇÃO											
		1	1	1	1								
7	Vibro acabadora	UTILIZAÇÃO											

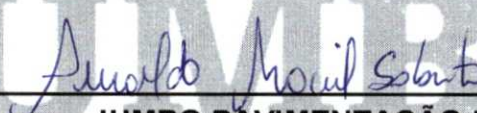
(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
 PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000






		QUANTIDADE	1	1	1	1													
8	Caminhão 3/4	UTILIZAÇÃO																	
		QUANTIDADE	1	1	1	1													
9	Usina de asfalto	UTILIZAÇÃO																	
		QUANTIDADE	1	1	1	1													
10	Ferramentas diversas (rasteis, assopradores, cones, cortador, placa vibratória, carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, linha de nylon)	UTILIZAÇÃO																	
		QUANTIDADE	1	1	1	1													

Realeza/PR, 22 de setembro de 2023


JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO






DECLARAÇÃO UNIFICADA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DERECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RUAS AIMORÉS, OTÁVIO KISCHNER, PADRE CIRILO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 934888/2022/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37, com sede na PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, Fone/WhatsApp: 46 99915-1913, e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com, neste ato representada por seu administrador **AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04369621670, expedida pelo DETRAN/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando

(46) 99915-1913 jumbopavimentacao@outlook.com
PR-182, km 464, s/n, Bairro Industrial, do município de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sr **AMARILDO MACIEL SOBRINHO** acima qualificado, responsável pela assinatura do Contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

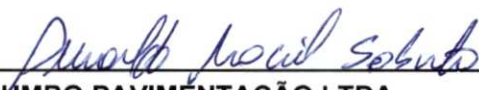
b.a) e-mail: jumbopavimentacao@outlook.com;

b.b) telefone/WhatsApp: (46) 99915-1913.

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o Sr. **AMARILDO MACIEL SOBRINHO** acima qualificado, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Realeza/PR, 18 de setembro de 2023



JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
AMARILDO MACIEL SOBRINHO